

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ERRATA AO ADITIVO DO CONTRATO 20.2021. DEPÓSITO EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ERRATA AO ADITIVO. CONTRATO 07.2021.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. ERRATA AO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.2021. SEC.AGRICULTURA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022	6
RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2021.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022	15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2022	22
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 001/2022	22
EXTRATO DO CONTRATO PE SRP Nº 002/2022	22
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 050/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	23
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SEMAFIPU/PMC	23
ERRATA DO AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CPL/PMC	23
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018-DC/PMC	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	23
PORTARIA Nº 347/2021 - GAB.	23
PORTARIA Nº 01/2022/GAB	24
PORTARIA Nº 02/2022/GAB	26
PORTARIA Nº 03/2022/GAB	27
PORTARIA N.º 04/2022/GAB	28
PORTARIA Nº 05/2022/GAB	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
AVISO DE ADIAMENTO	29
AVISO DE ADIAMENTO	29
AVISO DE LICITAÇÃO	29
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO	30
EXTRATO DE CONTRATO	31
LEI Nº 066, DE 07 DE JANEIRO DE 2022	31
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 066/2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/SRP/PMFN	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/SRP/PMFN	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SRP/PMFN	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/SRP/PMFN	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/SRP/PMFN	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/SRP/PMFN	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SRP/PMFN	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/SRP/PMFN	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/SRP/PMFN	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022/SRP/PMFN	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/SRP/PMFN	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP	50
?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP	50
?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP	51

?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP	52
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP	52
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP	52
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP	53
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP	53
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP	53
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP	53
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	54
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 021/2021 - SRP.	54
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	55
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	55
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	55
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	55
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	56
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2022.	56
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	56
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021 - (SRP)	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	57
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0109.2020.15.024/2020	57
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.033/2020	57
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.034/2020	58
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.035/2020	58
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.036/2020.	59
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.037/2020	59
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.039/2020	59
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.040/2020	60
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0302.12.001/2020	60
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.10122021.13.002/2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	60
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2021	60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - SRP - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	61
DECRETO Nº 001/2022	61
PORTARIA Nº 001/2022	62
PORTARIA Nº 002/2022	62
PORTARIA Nº 003/2022	62
PORTARIA Nº 004/2022	62
PORTARIA Nº 005/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	63
EXTRATO DE CONTRATO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	63
EXTRATO DE CONTRATO	63
EXTRATO DE CONTRATO	63
EXTRATO DE CONTRATO	64
EXTRATO DE CONTRATO	64
EXTRATO DE CONTRATO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021	64
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.06012022.13.0112021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	65
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022; 02/2022; 03/2022; 04/2022.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	66
DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	66
DECRETO Nº 40 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	67
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021	67
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021	67
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021	67
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. CONTRATO Nº 106/2021-ADMIN	67
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. CONTRATO Nº 107/2021-ADMIN.	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 035/2021	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2021	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 037/2021	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 038/2021	68
EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019	69

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2021	69
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021	69
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2021	69
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021	69
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2021	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2021	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2021	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2021	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2021	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2021	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2021	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2021	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2021	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2021	72
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 155/2021	72
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	72
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2304.004/2021	72
RESPOSTA AO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	83
PORTARIA Nº 301/2022	83
PORTARIA Nº 302/2022	83
PORTARIA Nº 303/2022	84
PORTARIA Nº 304/2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	85
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO	85
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO	85
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO	85
DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 7 DE JANEIRO DE 2022	85
PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022	85
PORTARIA Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022	86
PORTARIA Nº 20/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	86
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	87
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2018.	87
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 034/2021.	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.	87
PORTARIA Nº 002/2022- GAB	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	88
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	88
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021.	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022	88
CONTRATO Nº 001.096.018.2022 - SEMAS	88
CONTRATO Nº 001.096.018.2022 - SEMED	88
CONTRATO Nº 001.096.018.2022 - SEMUS	89
CONTRATO Nº 002.001.001.2022 - SEMAS	89
CONTRATO Nº 002.001.001.2022 - SEMED	89
CONTRATO Nº 002.001.001.2022 - SEMPAF	89
CONTRATO Nº 002.001.001.2022 - SEMUS	89
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 483/2021	90
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 488/2021	90
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 489/2021 PLANO PLURIANUAL	90
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 490/2021	91
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 491/2021	91
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 492/2021	91
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 493/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	92
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	92
EXTRATO DE CONTRATO	92
EXTRATO DE CONTRATO	93
PORTARIA Nº 001/2022 - ADM	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	93
EXTRATO DE CONTRATO	93
EXTRATO DE CONTRATO	94
EXTRATO DE CONTRATO	94

PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	94
EXTRATO DE CONTRATO	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	95
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº407/2021	95
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2021	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	95
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	95
DECRETO Nº056/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.INSTITUI TABELA DE VALORES DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.	96
DECRETO Nº 052/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	97
DECRETO Nº 053/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. NOMEAÇÃO DO CARGO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO DA CPL.	98
DECRETO Nº 054/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DATAS DE FERIADOS E RECESSOS MUN. PARA O EXERCÍCIO DE 2022.	98
DECRETO Nº 055/2022, DE 06 DE JAN DE 2022.PRORROGAÇÃO DE PRAZOS/PROCEDIMENTOS BÁSICOS P/ PREVENÇÃO DA COVID-19	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	100
DECRETO Nº 003/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.	100
DECRETO Nº. 002, DE 07 JANEIRO DE 2022.	101
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158-11/2021-06-PMT	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	106
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N TP 006/2021	106
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N TP 006/2021	106
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021	106
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210135. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	107
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	107
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	107
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	107
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	107
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	108
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	108
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	108
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	108
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	108
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº AD003-2021.	109
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	109
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021	109
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021	109
REAVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021	110
REAVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	178
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001,002,003,004,005,006,007,008/2022	178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

Código identificador: d513f1b37b5382d2ddd4e7a9078ae766

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 007/2021 SEPLAN - Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - OBJETO: "contração de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás e gás glp com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da administração pública municipal".

- VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 134

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO-Dotação: 02.03.04.122.0003.2019.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-REC.ORDINARIO

- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03 de Novembro de 2022 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA pela CONTRATANTE M. G. C. PEREIRA, representada por MARCIO GUSTAVO COSTA PEREIRA, pela CONTRATADA. Alcântara - MA, 03 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 007/2021 SEPLAN - Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial e Fundo Municipal de Assistência Social - OBJETO: "contração de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás e gás glp com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da administração pública municipal".

- VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 538

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL
Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:- 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha: 694

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 02.10.08.244.0017.2117.0000- GESTÃO SUAS:- 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.29.1311- REC.FNAS

- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03 de Novembro de 2022 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: FLOR DE MARIA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial pela CONTRATANTE M. G. C. PEREIRA, representada por MARCIO GUSTAVO COSTA PEREIRA, pela CONTRATADA. Alcântara - MA, 03 de Novembro de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 002/2021 SEDES - Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial e Fundo Municipal de Assistência Social - OBJETO: "aquisição de urnas, artigos funerários e traslado em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Da Mulher E Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA".

- VALOR: R\$ 133.440,00 (centro e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da Ficha: 541

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL -Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

Código da Ficha: 563

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL -Dotação: 02.09.08.244.0017.2088.0000- MANUTENÇÃO SERV.ASSIST.BENEF.EVENT.EMERG.FAMILIA VUNERAVEL: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
-FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001- REC.ORDINARIO

- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22 de Setembro de 2022 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: FLOR DE MARIA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial pela CONTRATANTE e FUNERARIA PINHEIRENSE - F. R. B. DE SOUSA, representada por FRANCISCO RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA, pela CONTRATADA. Alcântara - MA, 22 de Setembro de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 4b728a1c5e6548f0591f8acad7f41241

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ERRATA AO ADITIVO DO CONTRATO 20.2021. DEPÓSITO EDUCAÇÃO

ERRATA ao Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 20/2021, processo nº 88/2021, firmado em 30/03/2021 entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES (MA)**, CNPJ nº 30.963.750/0001-20 e a pessoa física ONDE SE LÊ: **HARSLER LIMA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 034.602.733-05, **LÊ SE: HARSLER LIMA LIRA DE ARAÚJO**, inscrito no **CPF Nº 057.873.743-47**. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Depósito da Secretaria de Educação, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 20/2021 que teve como vigência 09(nove) meses, assinado no dia 30/03/2021. ONDE SE LÊ: A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, LÊ SE: A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para mais 02(dois) meses

, conforme aditivo de prazo do dia 27/12/2021 onde se encerrará em 28/02/22. Araiõeses (MA), 03 de janeiro de 2022. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 235250769cd78b2bfa82f705e0cb9c9cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ERRATA AO ADITIVO. CONTRATO 07.2021.

ERRATA ao Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 07/2021, processo nº 012/2021, firmado em 05/07/2021 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70 e a pessoa física **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO MACHADO CUNHA, ONDE SE LÊ: inscrito no CPF nº 034.602.733-05 LÊ SE: insrito no CPF: 077.211.703-97**, OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Depósito da Administração, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 07/2021 que teve como vigência 05(cinco) meses, do dia 05/07/2021. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para 12(doze) meses, conforme aditivo de prazo do dia 01/12/2021. ONDE SE LÊ: Araiõeses (MA), 03 de janeiro de 2021 **LÊ SE: Araiõeses(MA), 03 de janeiro de 2022.** Luciana Maranhão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 8a4ad009840c7141b0e84d286c589908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. ERRATA AO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.2021. SEC.AGRICULTURA

ERRATA AO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07.2021, publicado dia . A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70., REPRESENTADA NESTE ATO, pelo Prefeita do Município Sr^a. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARIZA AZEVEDO SILVA**, pessoa física inscrito sob, CPF nº 034.602.733-05 ONDE SE LÊ: RG nº 2007009032604 - SSP-MA, LÊ SE: RG 007009032604 SSP/CE. denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação e **CONTRATO Nº 07/2021**. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. VIGÊNCIA: 18/01 a 18/12/2022. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 12; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Dotação: 20.122.0210.2045.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado: R\$ **12.100,00** (Doze mil e cem reais) durante doze meses, sendo R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) ao mês. Conforme o principio da publicidade, segue publicação para diculgação dos atos públicos. Araiõeses(MA), 07 de janeiro de 2022. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: f6f9efd15d045420118d096f426ffc24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32671/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32671/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ **13.819.017/0001-17**, estabelecida na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03 nº 51, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65800-000, Fone (99)98172-7397, E-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro(a), portador do RG. 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **água mineral potável sem gás e gelo**, sob demanda, incluindo o serviço de entrega para atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES. - PRINCIPAL 75%	SANTA JOANA	FD	4.853	R\$20,90	R\$101.427,70

2	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GAS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	SANTA JOANA	FD	1.617	R\$20,90	R\$33.795,30
3	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GAS, GARRAFA C/ 1500ML, FARDO C/ 6 UNIDADES. - PRINCIPAL 75%	SERRA DO PORTO	FD	3.360	R\$20,90	R\$70.224,00
4	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GAS, GARRAFA C/ 1500ML, FARDO C/ 6 UNIDADES. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	SERRA DO PORTO	FD	1.120	R\$20,90	R\$23.408,00
5	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM POLICARBONATO OU POLIETILENO TEREFTALATO - PET RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO, SEM GAS, GALÃO C/ 20L. - PRINCIPAL 75%	SERRA DO PORTO	UND	6.090	R\$15,90	R\$96.831,00
6	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM POLICARBONATO OU POLIETILENO TEREFTALATO - PET RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO, SEM GAS, GALÃO C/ 20L. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	SERRA DO PORTO	UND	2.030	R\$15,90	R\$32.277,00
7	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GAS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES. - PRINCIPAL 75%	SERRA DO PORTO	CX	5.175	R\$31,90	R\$165.082,50
8	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GAS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	SERRA DO PORTO	CX	1.725	R\$31,90	R\$55.027,50
9	GELO, MATERIAL AGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 07 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. - PRINCIPAL 75%	GELO BOM	UND	9.675	R\$7,90	R\$76.432,50
10	GELO, MATERIAL AGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 07 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GELO BOM	UND	3.225	R\$7,90	R\$25.477,50
11	GELO, MATERIAL AGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 2 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GELO BOM	UND	6.950	R\$6,90	R\$47.955,00
12	GELO, MATERIAL AGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADO, EMBALAGEM SACO DE FIBRA DE 35 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. - PRINCIPAL 75%	GELO BOM	UND	3.788	R\$38,90	R\$147.353,20
13	GELO, MATERIAL AGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO ESCAMADO, EMBALAGEM SACO DE FIBRA DE 35 KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GELO BOM	UND	1.262	R\$38,90	R\$49.091,80

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 924.383,00 (novecentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para

representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro

de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro

da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Balsas/MA, 04 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Raimundo Gomes Maia Neto
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a0e783d56252a6cef94140c3595012d5

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA. Vencedor(es): **ADÃO GOMES MAIA EIRELI**, CNPJ nº **27.100.598/0001-47**, itens: **76, 106, 117 e 124**. Valor Total: **R\$ 280.819,26 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**; **ADRIANA PERERIRA MOURA EIRELI**, CNPJ nº **37.753.996/0001-16**, itens: **03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 80, 92, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125 e 127**. Valor Total: **R\$ 2.043.537,22 (dois milhões quarenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**; **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, CNPJ nº **14.496.361/0001-85**, itens: **01, 39, 50, 75, 78, 108 e 115**. Valor Total: **R\$ 261.910,41 (duzentos e sessenta e hum mil, novecentos e dez reais e quarenta e hum centavos)**; **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **13.819.017/0001-17**, itens: **02, 45, 58, 60, 82, 84, 95, 101, 116 e 126**. Valor Total: **R\$ 273.579,77 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**; **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **27.800.493/0001-09**, itens: **05, 06, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 35, 47, 57, 67, 68, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94,**

96, 97, 98, 99, 100 e 102. Valor Total: **R\$ 313.571,32 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e hum reais e trinta e dois centavos)** e **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **20.306.488/0001-97**, item: **22**. Valor Total: **R\$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)**.

Balsas - MA, 07 de janeiro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 959359f1993b2e2ce4d8246f6d376e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 06.096.218/0001-78, com sede na Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, neste ato Representada pelo Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, residente neste Município de Benedito Leite (MA), neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 035/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa F A S M SERVICE EIRELI CNPJ **36.965.115/0001-68**, estabelecida na RUA OSVALDO CRUZ, nº 407, CENTRO, Bacabal - MA, CEP: 65700000, Fone/Fax (98)98356-7154, neste ato representado pelo Sr(a) **FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, data de nascimento 10/11/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0206761220021, expedida por SSP/MA e CPF: nº 046.651.723-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e

instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	DONA DÊ	4000	PCT	6,24	24.960,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g .	MARATÁ	4300	UND	3,75	16.125,00

17	POLPA DE CAJA congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	FEITO EM CASA	1100	KG	4,49	4.939,00
18	POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	FEITO EM CASA	1100	KG	4,49	4.939,00
20	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	FEITO EM CASA	1100	KG	6,99	7.689,00
21	POLPA DE CAJU, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	FEITO EM CASA	1100	KG	4,14	4.554,00
24	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg.	FARINHA NATURAL	2000	PCT	3,79	7.580,00

34	PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. SEGUNDO O INMETRO O PÃO NÃO PODERA ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G.	IN NATURA	2000	KG	8,97	17.940,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						88.726,00

3.2. O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Altos-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Benedito Leite (MA), 07 de janeiro de 2021.

Ramon Carvalho de Barros F A S M SERVICE EIRELI
Prefeito municipal FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: b85ff6fb69393df9d8e958b96ab37a02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 06.096.218/0001-78, com sede na Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, neste ato representada pelo Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, residente neste Município de Benedito Leite (MA), neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 035/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **R.M.BARBOSA - ME**, estabelecida à Rua Cel. Rogério José de Carvalho, nº 100, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 19.454.502-4, neste ato representada pelo Sr^a. **Raimunda Martins Barbosa**, brasileira, portadora do documento RG. nº. 23892412003-0 SSP/MA e CPF. nº 487.564.583-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**- Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	---------	----------

1	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	BEL SABOR	2600	PCT	1,48	3.848,00
2	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	BEL SABOR	2600	PCT	2,15	5.590,00
3	MILHO AMARELO para canjica em embalagem integral de 450g, isenta de parasitas. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	SINHÁ	900	PCT	2,50	2.250,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, integro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NESTLE	900	PCT	2,93	2.637,00
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	MAIZENA	1700	PCT	2,75	4.675,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	BEL SABOR	4000	PCT	17,00	68.000,00
9	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	SOYA	1200	UND	5,69	6.828,00
10	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso liquido 900ml.	CONCORDIA	2800	UND	7,74	21.672,00

11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	TIO JORGE	6000	PCT	2,29	13.740,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	CREAM CRACKER	2300	PCT	3,49	8.027,00
13	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	CREAM CRACKER	4200	PCT	3,45	14.490,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PIRACANJUBA	3700	PCT	4,85	17.945,00
15	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PIRACANJUBA	800	PCT	6,70	5.360,00
16	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. em embalagem íntegra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.	BRASFRUT	1300	KG	4,00	5.200,00
19	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural. em embalagem íntegra transparente de 1kg g. com prazo de validade e registro no mapa.	BRASFRUT	1100	KG	5,80	6.380,00
22	Refrigerante 2 lts	COCA COLA	5000	UND	4,90	24.500,00
23	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	MARATÁ	600	PCT	2,80	1.680,00

25	MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, em recipiente tipo papelão íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	STELA DORA	620	UND	2,08	1.289,60
26	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, em recipiente tipo papelão íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	STELA DORA	620	UND	4,30	2.666,00
27	AZEITONA EM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, embalagem de vidro íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 150g.	DIZA	620	UND	4,28	2.653,60
28	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. embalagem pacote com 100g.	DONA CLARA	720	PCT	0,65	468,00
29	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 260g.	QUERO	1200	UND	2,40	2.880,00
30	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	RN	800	UND	0,80	640,00
31	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas íntegra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	SANDELA	400	KG	6,90	2.760,00
32	Leite de coco, contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IMPERIAL	680	UND	3,38	2.298,40
33	Coco ralado. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 50g.	IMPERIAL	680	PCT	2,99	2.033,20

35	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	PÃO DE MEL	1800	KG	4,46	8.028,00
36	Pão de forma, pacote com 500 g	VITAPAN	800	KG	6,78	5.424,00
37	Pão de queijo	PÃO DE MEL	800	KG	6,50	5.200,00
38	Peta 100g	VITAPAN	800	PCT	2,69	2.152,00
39	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	FINNA	920	KG	3,99	3.670,80
40	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	FINNA	920	KG	4,89	4.498,80
41	Fécúla de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	LOPES	820	KG	4,29	3.517,80
42	MASSA PRONTA PARA BOLOS - sabores diversos, pacote de 450g.	MARATÁ	1250	UND	4,74	5.925,00
43	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	DONA BENTA	400	UND	3,59	1.436,00
44	BATATA PALHA, pacote de 400 gramas	AMARELINHA	1000	PCT	7,99	7.990,00
45	Chocolate granulado, embalagem 130g	DORI	600	PCT	4,39	2.634,00
46	Pacote de pirulito, comum, tipo esfera, duro tradicional, sabores variados, com 650g cada pacote, aprox. 50 pirulitos por pct.	CHERRY POP	800	PCT	9,17	7.336,00
47	Bombons de chocolate, Bombom, embalagem de 600gramas sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	SERENATA DE AMOR	600	PCT	16,38	9.828,00
48	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemético e espessantes. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Sabores variados. Pacote 300g.	FRISCO	1000	PCT	4,81	4.810,00
49	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	LUA CHEIA	320	PCT	8,34	2.668,80
50	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papelão 270g	PIRACANJUBA	720	UND	3,49	2.512,80
51	CREME DE LEITE, embalagem com 200g, validade mínima de 12 meses.	PIRACANJUBA	800	UNID	2,34	1.872,00
52	Salgados diversificados	MARATILOS	1500	KG	22,30	33.450,00
53	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	FORTALEZA	160	KG	8,59	1.374,40
54	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	IN NATURA	600	KG	3,25	1.950,00
55	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	IN NATURA	1000	KG	3,50	3.500,00

56	Pimentão verde fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	250	KG	3,49	872,50
57	ABÓBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATURA	600	KG	2,44	1.464,00
58	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	1500	KG	3,43	5.145,00
59	BATATA DOCE - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	600	KG	2,88	1.728,00
60	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	IN NATURA	600	KG	3,53	2.118,00
61	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	IN NATURA	600	KG	2,98	1.788,00
62	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATURA	600	KG	3,39	2.034,00
63	CHUCHU - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	IN NATURA	600	KG	3,47	2.082,00
64	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	IN NATURA	600	KG	3,04	1.824,00
65	ABACAXI PÉROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento, de cerca de 1,5 kg.	IN NATURA	1300	UND	4,13	5.369,00
66	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	1300	KG	4,05	5.265,00
67	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	1300	KG	3,11	4.043,00
68	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	1300	KG	2,43	3.159,00
69	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, succulento, de 1ª qualidade.	IN NATURA	1300	KG	2,61	3.393,00
70	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	IN NATURA	1300	KG	3,98	5.174,00
71	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	1300	KG	1,07	1.391,00

72	MANGA NACIONAL, nas cores amarelo, laranja ou vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	IN NATURA	1300	KG	2,32	3.016,00
73	UVA - Em cachos, de primeira qualidade, nas cores verde ou roxa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	1300	KG	7,49	9.737,00
74	ABACATE - de 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	IN NATURA	900	KG	4,20	3.780,00
75	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	COOGRAN	1200	KG	9,80	11.760,00
76	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVE FRANGO	1200	KG	13,40	16.080,00
77	CARNE MAGRA MOÍDA (chá de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	1000	KG	14,19	14.190,00
78	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	1000	KG	28,70	28.700,00
79	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	1000	KG	22,00	22.000,00
80	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	IN NATURA	300	KG	25,00	7.500,00

81	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	800	KG	12,99	10.392,00
82	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	400	KG	20,79	8.316,00
83	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	400	KG	17,94	7.176,00
84	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, impa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de observação em ambiente refrigerado.	PIC NIC	600	KG	25,20	15.120,00
85	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	DALIA	600	KG	14,34	8.604,00

86	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVIVAR	450	KG	8,34	3.753,00
87	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g. com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PALMEIRA	3500	UND	3,31	11.585,00
88	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	GRANJA ALMEIDA	600	CARTELA	11,99	7.194,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						586.041,70

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Altos-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Benedito Leite (MA), 07 de janeiro de 2021.

Ramon Carvalho de Barros R.M.BARBOSA - ME
Prefeito municipal Raimunda Martins Barbosa
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f5dbfbee44862e79d2082c615a8def61

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 31d66bd79517b46ce79d3b46848561f4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de janeiro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. LOCAL : O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 06 de janeiro de 2022. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: b68b5df5445212992bbe0bf6bcdb2f42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividido por lote, disputa de lances por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 06 de janeiro de 2022. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. CONTRATADA: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA / CNPJ: 13.022.102/0001-50, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, conforme CV. N:8.177.00/2021. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.414.366,78 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 07 de janeiro de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 664e8367bfc6be6ceeb29fc614944761

EXTRATO DO CONTRATO PE SRP Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO PE SRP Nº 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021. CONTRATADA: ELETRICA MAGALHAES EIRELI - ME / CNPJ: 07.222.703/0001-03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.002.451,14 (um milhão, dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 07 de janeiro de 2022. - PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: fe55b88c12dad2cc35f5075d6312cb4e

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 035/2021. CONTRATADO: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:35.934.476/0001-84, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2021 do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 65.806,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: GAP - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 07 de

janeiro de 2022. - HILDIANA MARTINS COSTA - Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 859ca32d3d43e3c657ee91ec1660373d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE RATIFICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE RATIFICAÇÃO. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 001/2022, a Câmara Municipal de Cajari-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor Nº 001/2022, para Contratação direta da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Locação de Softwares para a Câmara Municipal de Cajari - MA, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. Cajari - MA, 06 de Janeiro de 2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7f365470d5db8c04273a8827aeb28303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SEMAFIPU/PMC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel Bs500	Litro	700.000	6,27	4.389.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	700.000	6,29	4.403.000,00
3	Gasolina	Litro	80.000	7,39	591.200,00
4	Óleo Lubrificante Turbo CH-415W40 20lts	Balde	120	525,00	63.000,00
5	Óleo Lubrificante Turbo CH-15W40	Litro	150	27,20	4.080,00
6	Óleo Lubrificante 5W-30 A5	Litro	400	45,00	18.000,00
7	Óleo Lubrificante ATFTA	Litro	150	44,00	6.600,00
8	Fluido de freio DOT 4 500ML	Unidade	150	32,00	4.800,00
9	Graxa 20Kg	Balde	50	735,00	36.750,00
10	Óleo Lubrificante TRM5-90	Balde	80	515,00	41.200,00
11	Óleo Lubrificante INDHR-68	Balde	100	510,00	51.000,00
12	Filtro PSL 128	Unidade	30	125,00	3.750,00
13	Filtro ARS 7065	Unidade	30	92,00	2.760,00
14	Filtro ARS 9837	Unidade	35	118,00	4.130,00
15	Filtro PSC 75	Unidade	35	70,00	2.450,00
Total					9.621.720,00

Carolina/MA, 07 de janeiro de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 0396de7267133be8779e0a73f20f28bd

ERRATA DO AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CPL/PMC

OREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. ERRATA DO AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, informa a

seguinte **retificação no aviso do Resultado de licitação publicado na página 06/79, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XVI, nº 2764, sexta-feira, 07 de janeiro de 2022, Onde se lê: R\$ 9.667.610,00 (nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e dez reais), Leia-se: R\$ 9.621.720,00 (nove milhões seiscentos e vinte e um mil setecentos e vinte reais).** Carolina/MA, 07 de janeiro de 2022. AMILTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregoeiro

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: adfeb1e58590987e1498643807038ba

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, estabelecida na estabelecida na Rua Cid Silva Cesar, 600, Jardim Santa Felicia, São Carlos - São Paulo-SP, representada por YVONE MARIA MASCARENHAS, CPF nº CPF nº 019.906.318-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Dosimetria Pessoal para os servidores do Hospital Municipal de Carolina/MA. Prazo de Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data 30.12.2021 e permanecerá em vigor até dia 31.12.2022, condicionado sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. Do Valor: Valor total de R\$ 2.472,96 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).Carolina/MA, 30 de dezembro de 2021. LEONARDO DE SOUSA COELHO, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57- Secretário Municipal de Saúde e YVONE MARIA MASCARENHAS, CPF nº 019.906.318-43.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 5a28760c6c5a655381affc86a2853c39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 347/2021 - GAB.

PORTARIA Nº 347/2021 - GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **Joana Célia Lopes Carvalho**, matrícula 0148-1, Professora do Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada José Bonifácio, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e

Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Redução** de sua jornada de trabalho em **50%** (Cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.2511-0280/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão, Em 20 de Dezembro de 2021.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 23ecfe0339ae85727db7a88c5a43a4f7

PORTARIA Nº 01/2022/GAB

PORTARIA Nº 01/2022/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas - Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I - Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II - Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV - Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I - PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS

1 - JERÔNIMO ROSA NETO - CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 - EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I - receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II - abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV - abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V - receber e processar os recursos contra seus atos;

VI - remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII - praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I - julgar a licitação;

II - receber e processar os recursos contra seus atos;

III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV - remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V - praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II - anunciar as deliberações desse órgão;

III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da

Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII - assessorar a autoridade superior;

IX - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X - solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI - relacionar - se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

XII - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV- DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I - auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV - preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V- controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI - atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V- DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não

concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

I - número do processo administrativo de licitação;

II - exercício financeiro;

III - unidade requisitante;

IV - modalidade e seu número;

V - tipo de licitação;

VI - data de início do processo;

VII - data de abertura das propostas;

VIII - local e endereço da realização do certame;

IX - objeto da licitação;

X - dotação orçamentária que correrá a despesa;

XI - nome do responsável pela condução do processo;

XII - participantes do certame;

XIII - participante vencedor;

XIV - valor original do contrato celebrado;

XV - autuação.

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

II - os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRE - SE.

Colinas (Ma), 03 de janeiro de 2022.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 901375dbf4afd4bd0f1d27d283762ad

PORTARIA Nº 02/2022/GAB

PORTARIA Nº 02/2022/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da **Comissão Central de Licitações - CCL**, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

1. PREGOEIRO

JERÔNIMO ROSA NETO - CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO

1. PREGOEIRO SUBSTITUTO

CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)

EQUIPE DE APOIO

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal - serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Capítulo I

Do Pregão Presencial e Eletrônico

Art. 2º. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 42.020/2002 e 42.434/2003.

Art. 3º. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

Art. 4º. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 5º. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 7º. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.

Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

Capítulo II

Das Designações

Art. 11. Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art.12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades

licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 8007e548e0580daa92bc8ccc30035c32

PORTARIA Nº 03/2022/GAB

PORTARIA Nº 03/2022/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58 , 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas

contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º- A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º -São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, 03 DE JANEIRO DE 2022.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 41a26acefb64702aab323746ae2f60ba

PORTARIA N.º 04/2022/GAB

PORTARIA N.º 04/2022/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (VISTORIA, RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS (MA), CONFORME ESPECIFICA.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, Prefeita Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública especialmente designado,

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de obras e serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança

no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Vistoria e Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Colinas (Ma), que será composta pelos seguintes Membros:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

1 - JOSÉ ERNANDE GONÇALVES CARVALHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

2 - JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA - CPF Nº 841.920.893-00 -FISCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

3 - WYDMAR VIEIRA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 2380/CREA/PI).

Art. 2º. - Compete ao presidente e membro da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

II - Receber, provisoriamente, as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Art. 3º. - Compete à Comissão Municipal Permanente de Vistoria e Recebimento de Obras receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

Art. 4º. - O recebimento dos serviços e obras de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Colinas (Ma), 03 de janeiro de 2022.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 99774e689fe2259b4d364f71e96e2a30

PORTARIA Nº 05/2022/GAB

PORTARIA Nº 05/2022/GAB

Colinas (Ma), 03 de janeiro de 2022

CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS**, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

1 - **GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)**

2 - **FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6581251228c55c0aad66831633d9eac6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021-SRP**, para o **OBJETO: FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUALIZADOS, REDE DE DADOS CORPORATIVA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, HELP DESK E SERVICE DESK, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PARA SOFTWARES DE GESTÃO E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PARQUE COMPUTACIONAL**, com a abertura prevista para o dia 07/01/2022 às 10:00, **FOI ADIADO**, motivado pelo interesse da administração pública, e portanto, **fica designado a nova data de abertura para o próximo dia 14/01/2022 as 08:30hrs.** Local da sessão: a sessão pública eletrônica será através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito-MA, 07 de Janeiro de 2022

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal.
Portaria nº 043/2021

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d63525d22231bc109dc5e9297b64bc2b*

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO/SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021-PE.

OBJETO: FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUALIZADOS, REDE DE DADOS CORPORATIVA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, HELP DESK E SERVICE DESK, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PARA SOFTWARES DE GESTÃO E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PARQUE COMPUTACIONAL.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima listada **FICA ADIADA "SINE DIE"**, **motivado pela necessidade de modificações no edital do processo licitatório.** Informamos ainda que tão logo seja resolvido os problemas que impedem a realização do certame, o edital será publicados com uma nova data. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações.

Estreito-MA, 07 de Janeiro de 2022

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal.
Portaria nº 043/2021

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 152f6b36ba3abdcd6e2d4963a276a6c*

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o **OBJETO: FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUALIZADOS, REDE DE DADOS CORPORATIVA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, HELP DESK E SERVICE DESK, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PARA SOFTWARES DE GESTÃO E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PARQUE COMPUTACIONAL**, Local

da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **21/01/2022 às 08:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *d00aea4975edc64fecae9e486abc4573*

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.001/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 001/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e a empresa: **FERRAZ AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.139.407/0001-77**, que ofertou o valor de **R\$ 156.505,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinco reais)**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS TAIS COMO AMBULÂNCIA, ONIBUS ESCOLARES E MAQUINAS PESADAS**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.001/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 15.451.0712.2146 - MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.304.0215.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 12.361.0403.2053 -MANUTENÇÃO COM ENCARGOS COM FUNDEB 40%; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA. ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ORGÃO:**

19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, PROGRAMA: 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: RECURSO PRÓPRIO. Estreito - MA, 03 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 001/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: a empresa, **FERRAZ AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.139.407/0001-77**, que ofertou o valor de **R\$ 156.505,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinco reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS TAIS COMO AMBULÂNCIA, ONIBUS ESCOLARES E MAQUINAS PESADAS**. PROCESSO: 02.06.001/2022-PME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 15.451.0712.2146 - MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.304.0215.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 12.361.0403.2053 -MANUTENÇÃO COM ENCARGOS COM FUNDEB 40%; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA. ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ORGÃO: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, PROGRAMA: 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: RECURSO PRÓPRIO. Estreito - MA, 03 de janeiro de 2022.**

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: 0f68665c6782f7978723be17c6cb47f0

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.001/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 001/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das secretarias municipais: INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e , CNPJ Nº 38.139.407/0001-77. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS, TAIS COMO: CARROS PEQUENOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: VIGÊNCIA: o contrato terá validade até 31/12/2022. R\$ **156.505,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 15.451.0712.2146 - MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.304.0215.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 12.361.0403.2053 -MANUTENÇÃO COM ENCARGOS COM FUNDEB 40%; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSO PRÓPRIO. ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ORGÃO: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; PROGRAMA: 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários Municipais e pela empresa .**

MAVIAEL MOURA DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCA LIMA BARROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: 78446c03505158ee2dcef9bb202eccdf

LEI Nº 066, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 066, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Modifica o Art. 1º da lei 33/2000, que trata de serviços de passageiros, por meio de taxi, cria novos pontos.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º As letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, do art. 1º da Lei nº 33/2000 passará a ter a seguinte redação:

- Ponto nº 01 - localizado na Praça da Rodoviária, com vagas para 10 (dez) veículos (táxis);
- Ponto nº 02 - localizado na Avenida Tancredo Neves, FNS com vagas para 02 (dois) veículos (taxis);
- Ponto nº 03 - localizado na Av. Santos Dumont, INSS, com vagas para 04 (quatro) veículos (taxis);
- Ponto nº 04 - localizado no Posto fiscal - BR 230 com vagas para 02 (dois) veículos (taxis);
- Ponto nº 05 - localizado no BRADESCO, com vagas para 03 (três), veículos (taxis);
- Ponto nº 06 - localizado no bairro Alto Bonito, próximo ao Ginásio de Esportes "Duartinho", com vagas para 03 (três) veículos (taxis);
- Ponto nº 07 - localizado na Vila São Francisco, com vagas para 03 (três) veículos (taxis);
- Ponto nº 08 - localizado na Av. Tancredo Neves, no Banco da Amazônia, com vagas para 02 (dois) veículos (taxis);
- Ponto nº 09 - localizado na Av. Tancredo Neves, no Banco do Brasil, com vagas para 02 (dois) veículos (taxis);
- Ponto nº 10 - localizado na Av. Chico Brito, na Caixa Econômica Federal, com vagas para 02 (dois) veículos (taxis);

Art. 2º Ficam criados os seguintes pontos com os respectivos números de vagas, que passaram a integrar o art. 1º da Lei nº 33/2000:

- Ponto nº 11 - localizado na BR 010 em frente ao Supermercado Mateus, com vagas para 10 (dez) veículos (taxis);
- Ponto nº 12 - localizado na Praça do Residencial Newton Coelho, com vagas para 05 (cinco) veículos (taxis);
- Ponto nº 13 - localizado na Av. Santos Dumont, no Supermercado Mila, com vaga para 03 (três) veículos (taxis);
- Ponto nº 14 - localizado na Av. Santos Dumont, no Supermercado Camião, com vaga para 05 (cinco) veículos (taxis);
- Ponto nº 15 - localizado na Orla de Estreito, com vagas para 02 (dois) veículos (taxis); (Incluído pela Emenda nº 008/2021)
- Ponto nº 16 - localizado no Estreito Car, com vaga para 01 (um) veículo (taxi); (Incluído pela Emenda nº 009/2021)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 07 de janeiro de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f417a40fa7cf10133c3cba4c9e03072b

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 066/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 066/2022, que **“Modifica o Art. 1º da lei 33/2000, que trata de serviços de passageiros, por meio de taxi, cria novos pontos.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **066/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,
AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3a3352b5ca5222a63ba0860f3a1370ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, processo administrativo nº 089/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 19.488.960/0001-70		RAZAO SOCIAL: JO DA SILVA SANTOS - ME				
ENDERECO: Av. Brasil, nº 211, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA						
TELEFONE: (99) 98518-6313		CELULAR: (99) 98518-6313				
ENDERECO ELETRONICO:		REPRESENTANTE: JO DA SILVA SANTOS				
RG Nº 018670702001-8 SSP/MA		CPF Nº 673.158.283-20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	FLOCÃO DE MILHO - Blocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	2500	UND	R\$2,25	R\$5.625,00	
3	MILHO AMARELO para canica em embalagem inteira de 450g, isenta de parasitas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	1500	UND	R\$2,70	R\$4.050,00	
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistente, não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 500g.	500	UND	R\$6,24	R\$3.120,00	
7	FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe cariaguinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	1200	UND	R\$5,90	R\$18.880,00	
9	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/IDPA. Embalagem de 500g.	2100	UND	R\$6,00	R\$12.600,00	
11	MACARÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Friturizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	2000	UND	R\$2,60	R\$5.200,00	
13	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (FF), grutula vegetal, aditivo de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 54) e emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga, contém leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papéis. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3000	UND	R\$4,50	R\$13.500,00	
15	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/IDPA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	800	UND	R\$7,00	R\$5.600,00	
17	POLPA DE CAJA, congelada, 100% natural, em embalagem inteira transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	200	KG	R\$8,30	R\$1.660,00	
19	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural, em embalagem inteira transparente de 1kg g, com prazo de validade e registro no mapa.	200	KG	R\$11,90	R\$2.380,00	
21	POLPA DE CAJU, congelada, 100% natural, em embalagem inteira transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	200	KG	R\$7,20	R\$1.440,00	
23	MILHO PARA PIPOCA, embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, semosselado, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	1000	UND	R\$3,60	R\$3.600,00	
25	MILHO VERDE de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo papelo inteiro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	800	UND	R\$3,15	R\$2.520,00	
27	AZETONA EM CAROÇO, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem de vidro inteiro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 100g.	500	UND	R\$5,85	R\$2.925,00	
29	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelo, inteiro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g.	1200	UND	R\$2,15	R\$2.580,00	
31	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas íntegra de 1KG, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	700	KG	R\$8,50	R\$5.950,00	
33	Óleo rasado. Polpa de coco parcialmente desidratada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	500	UND	R\$3,25	R\$1.625,00	
35	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parafos e em perfeito estado de conservação, o pão deve apresentar duas cruzetas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	700	KG	R\$9,00	R\$6.300,00	
37	Fio de queijo	400	KG	R\$11,20	R\$4.480,00	
39	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	500	KG	R\$4,30	R\$2.150,00	
41	Fórmula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	200	KG	R\$4,85	R\$970,00	
43	BATATA PALHA, pacote de 150g	200	UND	R\$3,80	R\$760,00	
45	Bombons de chocolate - Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressas na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	200	UND	R\$30,00	R\$6.000,00	
47	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	400	UND	R\$5,90	R\$2.360,00	
49	CREME DE LEITE, embalagem com 200g, validade mínima de 12 meses.	500	UND	R\$2,80	R\$1.400,00	
51	ALHO - Grânulo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causados por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	100	KG	R\$14,40	R\$1.440,00	
53	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	350	KG	R\$9,00	R\$3.150,00	
55	ABOBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	350	KG	R\$3,60	R\$1.260,00	
57	BATATA DOCE - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, isenta, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	700	KG	R\$5,80	R\$4.060,00	
59	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	200	KG	R\$5,30	R\$1.060,00	
61	CHUCHU - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	200	KG	R\$3,70	R\$740,00	
63	ABACAXI PEROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento, de cerca de 1,5 kg.	700	UND	R\$3,85	R\$2.695,00	
67	ARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500	KG	R\$3,65	R\$9.125,00	
69	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, succulento, de 1ª qualidade.	400	KG	R\$3,65	R\$1.460,00	
71	MELANCIA - Redonda, grande, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2.500	KG	R\$1,45	R\$3.625,00	
73	SOJA - Em cascas, de primeira qualidade, nas cores verde ou roxa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	KG	R\$20,00	R\$5.000,00	
83	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e alótico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/IDPA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 308 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	200	KG	R\$16,80	R\$3.360,00	

85	SARDINHA ENLATADA no molho de tomate, latas de 130 g, com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, emissorários ou abalamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	2300	UND	R\$4.40	R\$810.120,00
87	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, EMBALAGEM E 250G	5200	UND	R\$6.75	R\$35.100,00
89	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	20000	UND	R\$1.50	R\$45.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ

OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

JO DA SILVA SANTOS - ME
CNPJ nº 19.488.960/0001-70
JÓ DA SILVA SANTOS
CPF nº 673.158.283-20
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 67bce14b1fd95ead50d17f0f8d4c2c89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, processo administrativo n.º 089/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	FLOCOS DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	2500	UND	R\$2,75	R\$6.875,00
4	AVELA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papete, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	600	UND	R\$3,48	R\$2.088,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, limpo, fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 3 kg.	3200	UND	R\$2,00	R\$6.400,00
8	ACHOCHALADO EM PÓ SOLÚVEL - Aperitivo de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar molhado ou empelotado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNPQA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	2000	UND	R\$5,85	R\$11.700,00
10	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extraído refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem por com peso líquido 500ml.	2500	UND	R\$8,95	R\$22.375,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papete. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	2000	UND	R\$5,30	R\$10.600,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIS/DPA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	3000	UND	R\$5,90	R\$17.700,00
16	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.	700	KG	R\$6,60	R\$4.620,00
18	POLPA DE AÇEROLA congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	500	KG	R\$9,80	R\$4.900,00
20	POLPA DE MARACUJÁ congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	500	KG	R\$11,80	R\$5.900,00
22	Refrigerante 2 ls	1000	UND	R\$5,85	R\$5.850,00
24	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1kg.	1500	PCT	R\$13,00	R\$19.500,00
26	ERVILHA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo papete íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200 g.	500	UND	R\$2,60	R\$1.300,00
28	COLORAU - O colorido deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com diâmetro de rotulagem e data de fabricação, embalagem pacote com 100g.	350	UND	R\$20,95	R\$7.332,50
30	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	1000	UND	R\$9,95	R\$9.950,00

32	Leite de coco, contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	UND	R\$3,40	R\$1.360,00
34	PAO FRANCÊS - DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGENTOS DE MATERIA FERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O PAO DEVE APRESENTAR DUAS CRUSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, SEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PROPRIO E SABOR: PROPRIO. SENDO O NOME DO PAO NAO PODERA ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G.	700	KG	R\$9,20	R\$6.440,00
36	Pão de forma, pacote com 500 g	350	KG	R\$7,75	R\$2.712,50
38	Peta 100g	300	UND	R\$4,15	R\$1.245,00
40	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	1000	KG	R\$4,85	R\$4.850,00
42	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	100	UND	R\$3,25	R\$325,00
44	Chocolate granulado, embalagem 130g	600	UND	R\$3,55	R\$2.130,00
46	BEFFESCO EM PÓ, adoçado, com no máximo os ingredientes: açúcar, pó de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, sendo flocos, ferro, acido lático, aroma natural, antiumectante e espessantes. Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabores variados. Pacote 200g.	2000	UND	R\$6,75	R\$13.500,00
48	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papete 270g	700	UND	R\$5,65	R\$3.955,00
50	Salsedas diversificadas	300	KG	R\$24,25	R\$7.275,00
52	TIBOLA - Não brizada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	150	KG	R\$5,25	R\$787,50
54	Plantão verde fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas fuchaduras, perfurações e cortes.	130	KG	R\$8,45	R\$1.098,50
56	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	900	KG	R\$6,25	R\$5.625,00
58	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	700	KG	R\$4,95	R\$3.465,00
60	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	600	KG	R\$4,55	R\$2.730,00
62	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas ou coloração uniforme.	300	KG	R\$3,35	R\$1.005,00
64	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2000	KG	R\$4,55	R\$9.100,00
66	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	200	KG	R\$4,10	R\$82.460,00
68	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	500	KG	R\$7,45	R\$4.470,00
70	MANGA NACIONAL, nas cores amarelo, laranja ou vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	300	KG	R\$5,60	R\$1.680,00
72	ABACATE - de 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	150	KG	R\$6,65	R\$997,50
82	Pnejo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação a 4°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, ímpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIS/DPA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de preservação em ambiente refrigerado.	300	KG	R\$34,95	R\$10.485,00
84	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIS/DPA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	380	KG	R\$19,95	R\$4.161,00
86	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ovo galináceo, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultura com inspeção oficial. Devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISP/OA/MA Resolução nº 05 de 05/79 - CIP/OMA.	11400	UND	R\$0,55	R\$6.270,00
88	ACÚCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL, SEM GLÚTEN; EM EMBALAGEM 2KG.	4000	UND	R\$7,65	R\$30.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao(s) Administrador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em)

a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata

de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME

CNPJ sob o nº 07.652.954/0001-28

Luiz Barros de Aguiar

CPF nº 136.417.941-53 e RG nº 032150982006-4 SSP-MA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 57841756ea7ea87724edfdb1bff3c6e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, processo administrativo n.º 089/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 35.348.147/0001-51		RAZÃO SOCIAL: JOÃO B. DE SA COELHO JUNIOR - ME			
ENDERÇO: Av. Brasil, S/O, Centro, Fzeta Nova do Maranhão-MA		FAX:			
TELEFONE: (98) 98441-1910		REPRESENTANTE: João Bosco de Sá Coelho			
ENDERÇO ELETRÔNICO: joaobosco.coelho@gmail.com		CPF Nº 032.841.123-25			
RG Nº 1.285.967-588-10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
73	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPIVA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	2000	KG	R\$10,50	R\$21.000,00
74	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPIVA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	800	KG	R\$17,90	R\$14.320,00
75	CARNE MAGRA MOIDA (cã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas averdoadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1100	KG	R\$26,00	R\$28.600,00
76	CARNE BOVINA DE 1ª - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas averdoadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	700	KG	R\$31,50	R\$22.050,00
77	CARNE BOVINA DE 2ª - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas averdoadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	700	KG	R\$29,00	R\$20.300,00
78	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	500	KG	R\$33,00	R\$16.500,00
79	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas averdoadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	3600	KG	R\$16,00	R\$57.600,00
80	COSTELA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas averdoadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	3000	KG	R\$18,00	R\$54.000,00
81	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas averdoadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	250	KG	R\$22,00	R\$5.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros na hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.

11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME

CNPJ sob o nº 35.348.147/0001-51

João Bosco de Sá Coelho Júnior

CPF nº 032.841.323-25 e RG nº 1295967 SSP-TO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 8913a197932073aecc80bba0f86548f1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo n.º 090/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:		REPRESENTANTE: JO DA SILVA SANTOS				
RG Nº 01867072001-0 SSP/MA		CPF Nº 673.158.283-20				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
3	Água sanitária, composição princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástico opaca com alça contendo 1 litro.	UND	5000	R\$3,20	R\$16.000,00	
4	ALVEJANTE LÍQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), sem ação alvejante. 1 litro.	UND	3500	R\$3,40	R\$11.900,00	
7	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	UND	500	R\$7,70	R\$3.850,00	
8	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm.	UND	1000	R\$2,35	R\$2.350,00	
9	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21cm.	UND	1000	R\$2,95	R\$2.950,00	
10	Saco de papel para pipoca pct.	UND	2000	R\$3,00	R\$6.000,00	
11	Saco de plástico para cachorro quente pct.	UND	2000	R\$3,75	R\$7.500,00	
12	Sacola Plástico 5kg	KG	200	R\$37,00	R\$7.400,00	
18	Cesto de lixo de plástico, rolim com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro.	UND	150	R\$38,00	R\$5.700,00	
19	Cesto de lixo de plástico, rolim com furos, sem tampa, com o diâmetro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.	UND	300	R\$6,00	R\$1.800,00	
20	Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros	UND	100	R\$33,00	R\$3.300,00	
22	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vez para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	UND	300	R\$5,00	R\$1.500,00	
23	Expansor de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	UND	200	R\$46,00	R\$9.200,00	
32	Desodorizador de ar composição clorato de alquidimetil benzil amônio e clorato de alquidimetil etilbenzyl e clorato amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 300ml/200g.	UND	800	R\$11,30	R\$9.040,00	
37	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 500ml.	UND	400	R\$12,70	R\$5.080,00	
40	Desinfetante composição essência de LAVANDA, nonifenol etoxilado, 5 moles, clorato de alquidimetil benzil amônio-0,15% (princípio ativo), dispersão de copolímero estirano acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2 litros.	UND	1500	R\$7,70	R\$11.550,00	
41	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante.	UND	3000	R\$1,70	R\$5.100,00	
56	Fralda descartável infantil, tamanhos G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	PCT	200	R\$40,25	R\$8.050,00	
57	Fralda descartável infantil, tamanhos M confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	PCT	200	R\$29,20	R\$5.840,00	
58	Fralda descartável infantil, tamanhos F confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	PCT	200	R\$50,00	R\$10.000,00	
59	Fralda descartável infantil, tamanhos XI confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	PCT	200	R\$46,00	R\$9.200,00	
60	Fralda descartável adulto, unisex, tamanho P, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fita de elástico e alce vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	PCT	200	R\$26,00	R\$5.200,00	
61	Fralda descartável adulto, unisex, tamanho M, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fita de elástico e alce vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	PCT	200	R\$26,10	R\$5.220,00	
62	Fralda descartável adulto, unisex, tamanho G, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fita de elástico e alce vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	PCT	200	R\$26,10	R\$5.220,00	
63	Fralda descartável adulto, unisex, tamanho XG, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fita de elástico e alce vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	PCT	200	R\$26,00	R\$5.200,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

CNPJ Nº 19.488.960/0001-70	RAZÃO SOCIAL: JO DA SILVA SANTOS - ME
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 211, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA	
TELEFONE: (99) 98518-6513	CELULAR: (99) 98518-6513



classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada

em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

JO DA SILVA SANTOS - ME

CNPJ nº 19.488.960/0001-70

JÓ DA SILVA SANTOS

CPF nº 673.158.283-20

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: ccd9b30ae17a3cc6e48fd9494ba9cc1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo n.º 090/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sabonete fragmentado variado, composto seis sabores de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formaldeído, dióxido de titânio, dióxido de alumínio, hidróxido de sódio, endrocato, embalados em papel 90gr	UND	4000	R\$2,19	R\$8.760,00
2	Sabão em barra composição sabão de ácidos graxos de sabão, sabão de ácidos graxos de sódio, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em barra de 200 g	UND	3000	R\$28,50	R\$828.500,00

13	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades.	PCT	5000	R\$4,82	R\$24.100,00
14	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades.	PCT	5000	R\$3,05	R\$15.250,00
21	Frascão, 20x50, na cor amarelo ouro.	UND	200	R\$4,95	R\$2.475,00
24	Pa para lina. Material sintético e pigmento, cabo curto.	UND	200	R\$7,75	R\$2.225,00
25	Pa para lina, material sintético e pigmento, com cabo longo.	UND	200	R\$19,85	R\$5.955,00
26	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 87cm x 39cm, tipo saco	UND	200	R\$5,05	R\$1.010,00
27	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	UND	200	R\$7,15	R\$2.145,00
33	Espuma dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agulhas ultrarrápidas e fibra sintética com abrasivo, medindo 17cm x 77cm x 20mm.	UND	4000	R\$0,75	R\$3.000,00
34	Lã de aço, em aço carbono, embaladas em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica.	UND	2000	R\$1,70	R\$3.400,00
35	Impedidor multi uso, azul, composição linear álcool benzênio sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, estabilizante, ester glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	UND	1000	R\$5,45	R\$5.450,00
36	Impedidor para vidro e quartzo vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniónico, tensoativo não iônico, álcool, ester glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Frasco plástico com 500ml.	UND	500	R\$14,40	R\$7.200,00
44	Ácido Sulfônico, Adjuvante Coadjuvante, corante veículo 2L (Póster)	UND	400	R\$13,95	R\$5.580,00
45	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 x 4,3/20 m, macio. Não color papel colorido ou reciclado	UND	4500	R\$3,04	R\$13.680,00
46	Papel toalha branco 100% Fibras naturais, em rolo, pacote com 02 rolos.	UND	2500	R\$4,50	R\$11.250,00
45	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	UND	20	R\$14,75	R\$295,00
46	Pilhas grande tipo D alcalina 1,5 V R20 não recarregável. Usado de manganezo, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UND	200	R\$5,15	R\$1.030,00
46	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável. Usado de manganezo, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UND	300	R\$5,04	R\$1.512,00
47	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável. Usado de manganezo, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UND	200	R\$6,04	R\$1.208,00
48	Sandálias de borracha tipo havaianas tamanhos variados.	PAR	100	R\$12,95	R\$1.295,00
77	Prato Louça Comum	UND	500	R\$6,20	R\$3.100,00
78	Tábua em plástico resistente multiuso (cortar carne)	UND	100	R\$28,95	R\$2.895,00
79	Acara de vidro transparente para café com jerec.	UND	130	R\$9,55	R\$1.241,50
80	Foador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Contraste.	UND	200	R\$3,75	R\$750,00
81	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo redonda.	PCT	500	R\$2,85	R\$1.425,00
82	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros.	UND	100	R\$4,20	R\$420,00
83	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo redonda.	PCT	300	R\$3,95	R\$1.185,00
84	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 22 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	PCT	200	R\$2,05	R\$1.025,00
89	Faço 12x1 Tiro. (06 unidades)	UND	500	R\$26,40	R\$13.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME

CNPJ sob o nº 07.652.954/0001-28

Luiz Barros de Aguiar

CPF nº 136.417.941-53 e RG nº 032150982006-4 SSP-MA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 28b7079c338cb714f2f942205ead8d32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo n.º 090/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos amfônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veicula. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plástica transparente, resistente com 500ml.	UND	5000	R\$2,20	R\$11.000,00
6	Sabão em pó composição tensoativo amfônico, taponantes, coadjuvantes, sintergita, branqueador óptico, enzima, corante, sódica, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs.	UND	5000	R\$4,70	R\$23.500,00
15	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x45 pcs	PCT	3500	R\$4,30	R\$15.050,00
16	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x19 pcs	PCT	3500	R\$4,30	R\$15.050,00
17	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x19 pcs	PCT	3500	R\$3,50	R\$12.250,00
28	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	UND	300	R\$9,20	R\$2.760,00

29	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência.	UND	300	R\$24,00	R\$7.200,00
30	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	UND	500	R\$8,50	R\$4.250,00
31	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	UND	500	R\$13,50	R\$6.750,00
38	Lava de borracha para limpeza, composição látex, formada com fios de algodão, embalagem plástica opaca contendo (unidade)(PARES), tamanhos P, M e G.	UND	160	R\$6,00	R\$960,00
39	Frasca para Cosmética.	PCT	200	R\$24,45	R\$4.890,00
42	Inseticida inodor, spray, 300 ml	UND	800	R\$9,60	R\$7.680,00
43	Soda Caustica Fote 450g	UND	500	R\$8,05	R\$4.025,00
47	Aparelho para depilar tipo prestobarba	UND	500	R\$2,45	R\$1.225,00
48	Bota de borracha tamanhos variados cor branca	PAR	40	R\$41,00	R\$1.640,00
49	Bota de borracha tamanhos variados cor preta	PAR	40	R\$47,00	R\$1.880,00
50	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L.	UND	50	R\$105,00	R\$5.250,00
51	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L.	UND	50	R\$17,00	R\$850,00
52	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L.	UND	50	R\$23,00	R\$1.150,00
53	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes	UND	500	R\$3,00	R\$1.500,00
54	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	UND	100	R\$7,80	R\$780,00
55	Escovinha para lavagem de mãos	UND	200	R\$3,30	R\$660,00
69	Velas brancas nº 05 caixa com 12 x 8 unid.	UND	500	R\$5,05	R\$2.525,00
70	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	UND	250	R\$9,10	R\$2.275,00
71	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	UND	200	R\$14,30	R\$2.860,00
72	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	UND	200	R\$10,90	R\$2.180,00
73	Conjunto de copos de plástico 6x1.	CONJ	100	R\$15,65	R\$1.565,00
74	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp x40cm de largura.	UND	30	R\$51,15	R\$1.534,50
75	Copo (caneca) de Plástico p/ Merenda Escolar	UND	2000	R\$3,15	R\$6.300,00
76	PRATO FUNDO para (banche escolar) Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico. Paredes internas e externas lisas (sem furos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos).	UND	2000	R\$5,50	R\$11.000,00
85	Aguinto a gás cartela c/ 12 unidades	UND	200	R\$4,20	R\$840,00
86	Palitos para espetinho.	PCT	60	R\$4,20	R\$252,00
87	Preservador de roupa em plástico.	PCT	60	R\$6,50	R\$390,00
88	Toalha de rosto pequena	UND	180	R\$12,95	R\$2.331,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME
CNPJ sob o nº 35.348.147/0001-51
João Bosco de Sá Coelho Júnior
CPF nº 032.841.323-25 e RG nº 1295967 SSP-TO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ac61d230e393a851f6ef5d9783ad6fd0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo n.º 092/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de ambulância simples remoção, tipo A, 4x4, pickup, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 07.975.278/0001-23		RAZÃO SOCIAL: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA				
ENDEREÇO: Av. Gurupi, Qd. 101, Lt. 12, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.933-350						
TELEFONE: (62) 3083-4646 / (62) 3981-2796		FAX:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: customizar.ve@gmail.com		REPRESENTANTE: JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA				
RG Nº 4278624 SPTC/GO		CPF Nº 000.705.161-11				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 00A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 Vipotência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embudido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, parcialmente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e polichonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros</p>	CHEVROLET / S10 4X4 CS	2	UND	R\$251.900,00	R\$503.800,00
---	------------------------	---	-----	---------------	---------------

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a



relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ 07.975.278/0001-23
JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA
CPF Nº 000.705.161-11
Sócio Proprietário
TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b2c773f0e03f96a6d8aeeda9359e6d89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, processo administrativo nº 095/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as

que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VL UNIT	V. TOTAL
<p>CNPJ Nº 27.100.598/0001-47 RAZÃO SOCIAL: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME ENDEREÇO: Av. José Cavalcante, nº 418, Sala A, Centro, Uruçui - PI TELEFONE: (099) 3544-1148 FAX: ENDEREÇO ELETRÔNICO: REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia RG Nº 435795953 SSP- MA CPF Nº 805.136.973-49</p>						
1	Impressora Laser Monocromática, Visor LCD, TONER (aprox. 12.000 páginas) possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF. Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Duplex, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct	HP	10	UND	R\$5.378,00	R\$53.780,00
2	Impressora multifuncional Tecnologia de Impressão: Tanque de Tinta, Scanner, Wi-Fi, Impressão Colorida. Imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. 3 em 1: imprima, copia e digitaliza. Velocidade de impressão em preto - Imprima até 33 páginas por minuto.	XEROX	15	UND	R\$1.811,00	R\$27.165,00
3	Computador com processador Intel Core i5, monitor 18,5" led Is19c301, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 4GB, HD SATA 1TB 72010RPM, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse, Garantia de 01 ano.	EVEREX	15	UND	R\$4.593,80	R\$68.907,00
4	Computador com processador Intel Core i3, monitor 18,5" led Is19c301, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 4GB, FID SATA 1TB 72010RPM, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse, Garantia de 01 ano.	EVEREX	20	UND	R\$3.608,90	R\$72.178,00
5	Computador para SERVIDOR com processador Intel® Xeon® E-2236 (3.4 GHz, 12M cache, 6 núcleos/12 threads, turbo 80W), RAID: C22, RAID 1 para SATA incorporada S140 (2 HDDs SATA ou SSDs SATA), Chipset Intel C202, DDR3 de 8GB até 1.600MHz, com capacidade até 32GB (4 slots DIMM), HD SATA 1TB, 4 slots PCIe G2, 2 slots x8 (um com conectores x16) 1 slot x4 (com conector x8) 1 slot x1, Controladores RAID, Controladores de rede Broadcom BCM 5722 de porta única, mais uma adicional, Adaptador Gigabit ET Intel de duas portas, placa de rede Ethernet Gigabit, PCIe x4, Fonte de Alimentação única cabeada (495W), Placa de vídeo Matrox G200eW com 8MB de memória, Teclado (ABNT 2), Mouse Mo, Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias linguas.	SKUL	1	UND	R\$9.840,00	R\$9.840,00
6	NOTEBOOK - Notebook Intel Core i3, 4GB Expansível até 16GB, HDD SATA 1tb, Tela 15" LED FullHD, Bluetooth, Wireless b/g/n, Ethernet (RJ-45), HDMI, Entrada VGA, USB 3.0, DVD-RW, SD MMC. Sistema Operacional Windows 10, 64 Bits Profissional.	LENOVO	10	UND	R\$5.320,00	R\$53.200,00
7	NOTEBOOK - Intel® Core™ i7-8565U (1.8 GHz até 4.6GHz, cache de 8MB, quad-core, 8ª geração), Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ 520 com 2GB de GDDR5, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz, Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), SSD de 128GB + HD de 1TB 5400 RPM	DELL	5	UND	R\$8.239,00	R\$41.195,00
8	Scanner smart, Alimentador Automático A4 / Ofício para 100 documentos, Velocidade de 50ppm / 80ppm (frente e verso), Documentos Longos até 1.27 metros, Ciclo diário de 5.000 digitalizações, Detector ultrasonico de dupla alimentação.	EPSON	5	UND	R\$5.147,00	R\$25.735,00
9	ROTEADOR: Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps. Botões: Botão WPS/Reset / Botão Wireless On/Off / Botão Power On/Off, Tipo de antena: 4 Antenas Externas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless:	MULTILASER	30	UND	R\$435,00	R\$13.050,00
11	Switch 24 Portas, Gigabyt	TP-LINK	10	UND	R\$1.670,00	R\$16.700,00
12	Auto Transformador 1000 VA	FORCE LINE	30	UND	R\$179,90	R\$5.397,00
13	Auto Transformador 2010 VA	FORCE LINE	30	UND	R\$279,00	R\$8.370,00
14	Nobreak SMS 1200VA Bivolt	SMS	40	UND	R\$1.009,00	R\$40.360,00
16	Nobreak SMS 800VA Bivolt	SMS	40	UND	R\$886,00	R\$35.440,00
22	ROTEADOR GROOVE A-52HPN DUAL BAND COM ANTENA, 15DBI	MIKROTIK	10	UND	R\$959,00	R\$9.590,00
31	Pen drive 16 GB	MULTILASER	100	UND	R\$57,00	R\$5.700,00
32	Pen drive 32 GB	MULTILASER	100	UND	R\$79,00	R\$7.900,00
33	Pen drive 8 GB	MULTILASER	100	UND	R\$46,00	R\$4.600,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador

qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME

CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47

Adão Gomes Maia

CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: af5c8c8718ad0c0a855170a0630656a9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, processo administrativo n.º 095/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 33.758.887/0001-30		RAZÃO SOCIAL: B. D. DE S. CARDOSO - ME				
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA		FAX:				
TELEFONE: (99) 98472-1975		REPRESENTANTE: Bazinate Dias de Sousa Cardoso				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: bddscardoso@gmail.com		CPF Nº 027.759.763-36				
RG Nº 0282780320040 SESP- MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VL UNIT	V. TOTAL
10	Switch 8 Portas, Gigabyt	PF-LINK	15	UND	R\$278,30	R\$4.174,50
15	Nobreak SMS 600VA Bivolt	SMS	40	UND	R\$669,90	R\$26.796,00
17	Estabilizador: 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v 120V (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 104 - Tripolar (2P + T) Freqüência:60Hz. Cor: Preto	ENERMAX	30	UND	R\$477,90	R\$14.337,00
18	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	MULTILASER	50	UND	R\$51,90	R\$2.595,00
19	Mouse usb 2,00, sem fio.	MULTILASER	50	UND	R\$51,00	R\$2.550,00
20	Memórias DDR3.4gb 1333 Mhz Pc3-10600	KINGSTON	40	UND	R\$272,40	R\$10.896,00
21	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	MULTILASER	50	UND	R\$23,90	R\$1.195,00
23	Cabo de Rede UTP Cat 5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4partes trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados empolietileno especial, Cor padrão: azul claro. Capa externa: PVC na opção CMXMarcação seqüencial métrica decrescente que facilita no calculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm	ELGIN	5000	METROS	R\$3,59	R\$17.950,00
24	Conector RJ45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto(UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze fosforado com camadas de 2,54µm níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 88.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	FORTREX	1000	UND	R\$1,13	R\$1.130,00
25	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	COWBOY	20	UND	R\$291,90	R\$5.838,00
26	FONTE NOTEBOOK 450 UNIVERSAL	GREEN	15	UND	R\$169,90	R\$2.548,50
27	BATERIA PARA NOBREAK	POWETEK	15	UND	R\$142,90	R\$2.143,50
28	HD Externo Portátil de 01 TB, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	CHOKI	30	UND	R\$666,90	R\$20.007,00
29	HD interno Portátil de 500, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	SEAGATE	20	UND	R\$522,90	R\$10.458,00
30	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	MULTILASER	30	UND	R\$591,90	R\$17.757,00
34	Refil para impressora Epson 3110	KORA	50	UND	R\$60,00	R\$3.000,00
35	Refil para impressora Epson 3150	KORA	50	UND	R\$60,00	R\$3.000,00
36	Refil Para impressora Epson L380	KORA	80	UND	R\$60,00	R\$4.800,00
37	Toner Para Impressora hp Laserjate PRO MFP M426FDW	BYQUALY	50	UND	R\$123,00	R\$6.150,00
38	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3550	PREMIUM	70	UND	R\$170,00	R\$11.900,00
39	Toner Para Impressora Brother DCPL5652DN	BYQUALY	70	UND	R\$128,00	R\$8.960,00
40	Cilindro Impressora Xerox WorkCenter 3550	CATUM	30	UND	R\$40,00	R\$1.200,00
41	Unidade de cilindro completo impressora Brother DCPL5652DN	BYQUALY	60	UND	R\$145,00	R\$8.700,00
42	Unidade Fusora para impressoras e multifuncional DCPL5652DN	CATUM	50	UND	R\$1.000,00	R\$50.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a

partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

B. D. DE S. CARDOSO - ME
CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30
Bazinate Dias de Sousa Cardoso
CPF nº 027.759.763-36
Proprietária
TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3df81b1314fc8d3eab3cf7969e6246c2

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 33.758.887/0001-30		RAZAO SOCIAL: B. D. DE S. CARDOSO - ME			
ENDERECO: Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA		FAX:			
TELEFONE: (99) 98472-1975		REPRESENTANTE: Bazinate Dias de Sousa Cardoso			
ENDERECO ELETRONICO: bdsdcardoso@gmail.com		CPF Nº 027.759.763-36			
RG Nº 0282780320040 SSP- MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	120	R\$49,90	5.988,00
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	120	R\$47,90	5.748,00
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	120	R\$115,00	13.800,00
4	Recarga Toner TN-780	UNID	100	R\$81,90	8.190,00
5	Recarga Toner TN-750	UNID	100	R\$82,00	8.200,00
6	Recarga Cartucho HP 662 Recarga colorido	UNID	100	R\$20,00	2.000,00
7	Recarga Cartucho HP 662 Recarga preto	UNID	100	R\$16,50	1.650,00
8	Recarga Cartucho HP 664 colorido	UNID	100	R\$19,50	1.950,00
9	Recarga Cartucho HP 664 preto	UNID	100	R\$16,00	1.600,00
10	Recarga Cartucho HP 122 colorido	UNID	100	R\$19,50	1.950,00
11	Recarga Cartucho HP 122 preto	UNID	100	R\$16,40	1.640,00
12	Recarga Cartucho HP 60 colorido	UNID	100	R\$24,40	2.440,00
13	Recarga Cartucho HP 60 preto	UNID	100	R\$19,40	1.940,00
14	Recarga Toner Para Impressora Brother DCP15652	UNID	550	R\$80,50	28.175,00
15	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UNID	200	R\$124,00	24.800,00
16	Recarga de Impressora Epson L3150	UNID	150	R\$52,45	7.867,50
17	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	UNID	80	R\$231,00	18.480,00
18	Recarga Samsung sd101	UNID	100	R\$49,00	4.900,00
19	Recarga Samsung 3635	UNID	100	R\$109,50	10.950,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor

praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do

Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

B. D. DE S. CARDOSO - ME

CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30

Bazinate Dias de Sousa Cardoso

CPF nº 027.759.763-36

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: d2d8438274d9d809bed3aab47f0d2ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, processo administrativo n.º 097/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 33.758.887/0001-30	RAZÃO SOCIAL: B. D. DE S. CARDOSO - ME
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA	
TELEFONE: (99) 98472-1973	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: bddscardoso@gmail.com	REPRESENTANTE: Bazinate Dias de Sousa Cardoso
RG Nº 0282780320040 SESP-MA	CPF Nº 027.759.763-36

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apagador para quadro branco.	RADEX	UND	350	7,70	R\$2.695,00
2	Balão colorido, em latex, tamanho 7, cores diversas pc c/50	IDEATEX	PCT	500	7,10	R\$3.550,00
3	Caderno brochura caligrafia com 40 folhas 10x1	CREDEAL	PCT	100	29,40	R\$2.940,00
4	Caderno brochura pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas, c/ de 20 unid	CREDEAL	PCT	150	31,50	R\$4.725,00
5	Caderno brochura universitário, capa flexível, com 80 folhas brancas, pct c/ 20 unid	CREDEAL	PCT	100	98,80	R\$9.880,00
6	Caderno de desenho grande pct c/ 20 unid	CREDEAL	PCT	100	118,40	R\$11.840,00
7	Cola branca escolar líquida atóxica em tubo 90g, embalagem pct c/ 12 unidades.	KOALA	CX	450	23,00	R\$10.350,00
8	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 unidades.	KOALA	CX	130	12,10	R\$1.573,00
9	COLA GLITTER, CORES DIVERSAS LÍQUIDA, BRILHANTE, ATOXICA, 15g 12x1	KOALA	CX	130	38,70	R\$5.031,00
10	Cola isopor 80gr caixa c/ 12 unidades	KOALA	CX	130	48,50	R\$6.305,00
11	COLA SILICONE Líquida tubo de 60ml 12x1	MARK +	CX	50	72,40	R\$3.620,00
12	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts	EMBALANDO	UNID	300	1,90	R\$570,00
13	Fita crepe 710 19x50m 5x1	EUROCEL	PCT	400	22,90	R\$9.160,00
14	Fita dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos	EMBALANDO	PCT	100	36,90	R\$3.690,00
15	Gizão de cera escolar com 12 cores, sem rótulo mais resistente, grosso arredondado, caixa c/12x12x1	KOALA	CX	80	77,10	R\$6.168,00
16	Livro ata sem margens de 100fs 220x320, capa dura, folhas brancas.	SÃO DOMINGOS	UNID.	150	14,70	R\$2.205,00
17	Livro ata sem margens de 50fs 220x320, capa dura, folhas brancas.	SÃO DOMINGOS	UNID.	150	10,30	R\$1.545,00
18	Livro de ponto C/100 Fts 220x320, capa dura	SÃO DOMINGOS	UNID.	130	24,30	R\$3.159,00
19	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas. Formato 160 x 220 mm. Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul.	SÃO DOMINGOS	UNID.	110	12,20	R\$1.342,00
20	Tesoura escolar sem ponta pequena	BRW	UNID.	250	3,57	R\$892,50
21	Tesoura para picotar papel grande, em aço de inox	VMP	UNID.	80	72,90	R\$5.832,00
22	Tinta guache cores sortidas 15 ml c/06 cores variadas	KOALA	CX	130	4,70	R\$611,00
23	TINT 100% cores variadas fino	SUL BRASIL	MT	3500	2,80	R\$9.800,00
24	Folha de e.v.a produto em E.V.A. 0,48x0,48x0,02mm. (espuma vinilica acetimada colorida lavavel atoxico anatomico) embalada em saco plástico auto adesivado.	IBEL	UND	1800	0,270	R\$30.060,00
25	Folha de isopor 0,5cm.	ISOESTE	UNID.	200	2,00	R\$400,00
26	Folha de isopor 10mm.	ISOESTE	UNID.	200	3,85	R\$770,00
27	Folha de isopor 15mm.	ISOESTE	UNID.	200	5,45	R\$1.090,00
28	Bola de isopor tam. 50mm	ISOESTE	UNID.	200	1,90	R\$380,00
29	Massa de modelar cores diversas 12x12x1 de 90 g	KOALA	CX	350	91,90	R\$32.165,00
30	Papel camurça cores variadas 25x1	VMP	PCT	330	46,90	R\$15.477,00
31	Papel carbono azul, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fs.	TRIS	CX	100	42,80	R\$4.280,00
32	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fs.	TRIS	CX	100	42,80	R\$4.280,00
33	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 unidades.	BRW	CX	550	4,55	R\$2.502,50
34	Papel cartão dupla face 50666, variadas cores pct c/ 20 x1 fs.	VMP	PCT	130	42,90	R\$5.577,00
35	Papel cartão folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pct com 100 x1 fs	VMP	PCT	130	78,40	R\$10.192,00
36	Papel celafone sortido 70x85 50 fs	VMP	PCT	130	78,90	R\$10.257,00
37	Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas cx c/ 4 x 10 rolos.	VMP	CX	130	59,40	R\$7.722,00
38	Papel laminado cores diversas 50x80cm, pct. 40x1	VMP	PCT	130	74,50	R\$9.685,00
39	Papel madeira na cor ouro 0,66x0,96mt pct. c/100 unid.	VMP	PCT	130	109,70	R\$14.261,00
40	Papel seda sortido 48x60 100x1	VMP	PCT	130	39,00	R\$5.070,00
41	Papel Sulfite, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	ROMITEC	PCT	250	20,80	R\$5.200,00
42	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, diversas cores, embalagem pacote com 100 folhas Caixa c/10 pct	CHAMEQUINHO	CX	280	67,70	R\$18.956,00
43	Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	ROMITEC	PCT	180	26,90	R\$4.842,00
44	Papel almalco c/pauta c/ 400fsx1	CREDEAL	PCT.	60	48,70	R\$2.922,00
45	Papel vergê A4, gramatura 180, cores variadas para impressora especiais copiadoras e impressoras Laser e jato de tinta pacote com 50fs	ROMITEC	PCT.	60	27,50	R\$1.650,00
46	Caixa em polionda para arquivo morto 35x130x245mm	POLICART	UNID.	550	8,50	R\$4.675,00
47	Pasta de papelão c/elástico e aba offico cores variadas.	DELLO	UNID.	550	2,90	R\$1.595,00
48	Pasta para portfólio espaço p/100 fs	DAC	PCT	180	28,90	R\$5.202,00
49	Pasta para portfólio espaço p/50 fs	DAC	PCT	180	21,70	R\$3.906,00
50	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm	POLIBRAS	UNID.	280	5,89	R\$1.649,20
51	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	POLIBRAS	UNID.	280	4,20	R\$1.176,00
52	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, caixa 5x1	FRAMA	CX	200	22,00	R\$4.400,00
53	Pastas offico sem elástico de papelão cores variadas grampo tribo	DELLO	UNID.	280	2,90	R\$812,00
54	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo tribo	POLIBRAS	UNID.	500	3,83	R\$1.915,00
55	Quadro branco escolar 1,2cmx0,900cm	SOUSA	UNID.	100	163,90	R\$16.390,00
56	Quadro de avisos (mural) 1,5cmx1,20cm	SOUSA	UNID.	100	230,90	R\$23.090,00

57	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plástica, alavancas com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (L1), modelo luxo.	FRAMA	UNID.	600	15,80	R\$9.480,00
58	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades, cores sortidas. Sem depósito.	BRW	CX	180	8,80	R\$1.584,00
59	Borracha ponteira na cor branca, macia, caixa 100x1	MERCUR	CX	230	21,50	R\$4.945,00
60	Caneta esfereográfica cor VERMELHA: escrita macia, ponta 1,0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	BIC	CX	60	44,90	R\$2.694,00
61	Caneta esfereográfica azul cor azul; escrita macia, ponta 1,0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	BIC	CX	300	43,50	R\$13.050,00
62	Caneta esfereográfica preta cor preta; escrita macia, ponta 1,0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	BIC	CX	300	43,90	R\$13.170,00
63	Canetas hidrográficas estojo cartão com 12 cores.	TRIS	ESTOJO	60	7,85	R\$471,00
64	Marcador para quadro branco, cores variadas. Atóxico, com corpo e tampa em polipropileno que evita a carga e evita a evaporação da mesma, secagem rápida, tinta inodora. Ponta redonda de aproximadamente 2mm; escreve aproximadamente 1.300m. cx c/12	BRW	CX	160	64,10	R\$10.256,00
65	Pinel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	130	44,20	R\$5.746,00
66	Pinel marcador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, gripes 6/8mm, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades	BRW	CX	70	36,00	R\$2.520,00
67	Reabastecedor p/ pinel atômico, cores variadas, caixa c/ 12 de 37 ml	RADEX	CX	130	54,80	R\$7.124,00
68	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1 unid	WALEU	PCT	100	29,50	R\$2.950,00
69	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1 unid	WALEU	UNID.	230	98,30	R\$22.609,00
70	Lápis 12 cores grande, mina grossa de 4,0mm com alto conteúdo de cera, mina macia e mais resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, fácil cobertura do papel, gravação no lápis em dourado, não Percevejo, produto não tóxico, caixa padrão em papelão reforçado plastificado. Certificado pelo INMETRO, janela visual frontal (visualização dos lápis dentro da caixa.), composição: Madeira, Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte e Ceras. Estojo com 12x1 estojos de 12 cores grande.	LIKITO	PCT	180	64,00	R\$11.520,00
71	Lápis preto nº 2, Formato rolo, com no mínimo 15cm, macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 unid.	LEONORA	CX	150	39,50	R\$5.925,00
72	Alfinetes 50 g Nº 29	BACCHI	CX	130	7,10	R\$923,00
73	Bastão de cola quente fina.	CIS	UNID.	350	0,75	R\$262,50
74	Bastão de cola quente grossa.	CIS	UNID.	500	1,40	R\$700,00
75	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/25 caixinhas	BACCHI	CX	130	83,60	R\$10.868,00
76	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 25 caixinhas	BACCHI	CX	130	86,80	R\$11.284,00
77	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/ 25 caixinhas	BACCHI	CX	130	101,50	R\$13.195,00
78	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 caixinhas	BACCHI	CX	130	94,70	R\$12.311,00
79	Clips de arame de aço niquelado colorido médio c/100 unid.	BACCHI	CX	130	9,20	R\$1.196,00
80	Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebedor de lâmina removível	CIS	UNID.	130	2,90	R\$377,00
81	Extractor de grampos - tipo espátula com 15cm em aço cromado.	TRIS	UNID.	180	3,70	R\$666,00
82	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	BRW	UNID.	150	53,30	R\$7.995,00
83	Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm	BRW	CX	150	22,00	R\$3.300,00
84	Grampo para grampeador de madeira manual 106 de 4 a 8 mm caixa com 3.500 unidades	BRW	CX	220	19,50	R\$4.290,00
85	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de contetes tamanho médio 20 fs.	BRW	UNID.	60	43,80	R\$2.628,00
86	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de contetes tamanho grande 30 fs.	BRW	UNID.	20	53,30	R\$1.066,00
87	Pistola para cola quente grande	CIS	UNID.	50	28,00	R\$1.400,00
88	Pistola para cola quente pequena	CIS	UNID.	50	19,50	R\$975,00

89	Almofada para carimbo numero 2, cores variadas Com tecido de longa duracao; em estojo plástico com tampa;	RADEX	UNID.	50	8,10	R\$405,00
90	Calculadora de Mesa, 8 digitos, bateria * solar; Alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, raiz quadrada, inversão de sinal, porcentagem, embalagem Box.	KENKO	UNID.	50	23,50	R\$1.175,00
91	Corretivo liquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos, contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml. Cada, validade minima de 12 meses, caixa 1/2.	RADEX	CX	40	34,90	R\$1.396,00
92	Elastico borracha tipo látex numero 18, seco com 100g, alta resistência, com 200 unidades	MAMURTH	PCT.	60	6,65	R\$399,00
93	Cone de plástico, para sinalização 50cm c/ 2 faixas.	PLASTCOR	UNID.	40	29,60	R\$1.184,00
94	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM - rolo grande 48mm x 50m, pacote com 5 rolos	EMBALANDO	PCT.	100	19,50	R\$1.950,00
95	Fita adesiva larga, polipropileno transparente - rolo grande 48mm x 45m, pacote com 5 rolos	EMBALANDO	PCT.	100	18,80	R\$1.880,00
96	Molha dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 unid.	RADEX	CX	50	47,90	R\$2.395,00
97	Francheta em duraplast, na cor branca, com propedior medicado antioxidante, tamanho offico.	STALO	UNID.	50	9,90	R\$495,00
98	Tesoura em aço inox 12 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto	BRW	UNID.	100	3,65	R\$365,00
99	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho.	IDEA	UNID.	100	11,90	R\$1.190,00
100	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, caixa com 12 unidades, Cores variadas caixa c/ 12 unid	RADEX	CX	100	52,90	R\$5.290,00
101	Trena (Fita larga) 17mm. Tm. 5mts	IDEA	UNID.	60	18,40	R\$1.104,00
102	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	BRW	PCT.	300	6,90	R\$2.070,00
103	Bloco auto adesivo 100x76	BRW	UNID.	200	6,60	R\$1.320,00
104	Envelope amarelo ouro grande - 31 x 41cm	FORONI	UNID.	700	0,75	R\$525,00
105	Envelope amarelo ouro médio - 240 x 340cm	FORONI	UNID.	700	0,50	R\$350,00
106	Envelope amarelo ouro pequeno - 176 x 250mm	FORONI	UNID.	600	0,30	R\$180,00
107	Envelope P colorido 163x255mm	FORONI	UNID.	600	0,90	R\$540,00
108	Envelope papel offico pardo A4 279x324mm	FORONI	UNID.	2000	0,45	R\$900,00
109	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	GHAMEX	CX	345	227,00	R\$78.315,00
110	Alcool etílico hidratado 46,4% liquido embalagem de 1 litro com 24unid	TUPI	CX	400	72,90	R\$29.160,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

B. D. DE S. CARDOSO - ME
CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30
Bazinete Dias de Sousa Cardoso
CPF nº 027.759.763-36
Proprietária
TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5103139c026fa2d569902e8d36fe2cfa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
JÓ DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.960/0001-70	R\$ 267.065,00	SIM	16/12/2021	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
Empresa	Valor			
L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.954/0001-28	R\$ 307.417,50			
Empresa	Valor			
JOÃO B. DE SÁ COELHO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.348.147/0001-51	R\$ 191.270,00			

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 212e7d2d51dde8d3a1ca70d86a3b6a2b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
JÓ DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.960/0001-70	R\$ 164.150,00	SIM	16/12/2021	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
Empresa	Valor			
L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.954/0001-28	R\$ 170.338,50			
Empresa	Valor			
JOÃO B. DE SÁ COELHO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.348.147/0001-51	R\$ 162.438,50			

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 95dd5a37c6672086d86ae9cccc13640c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da

modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitad o	Data	Motivo
J F COMBUSTIVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0003-81	R\$ 1.730.200,00	SIM	28/12/2021	Adjudicado - MAIOR DESCONTO por ITEM negociado
POSTO IMBRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0001-09	R\$ 562.000,00			

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f93332e073e06635d03a3dcfeb1eae37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
ADÃO GOMES MAIA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47	R\$ 499.107,00	SIM	27/12/2021	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
B. D. DE S. CARDOSO - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30	R\$ 238.085,50			

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 179e6809197082852dc3ca638296862e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de ambulância simples remoção, tipo A, 4x4, pickup, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.*

Fornecedor : CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 07.975.278/0001-23

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor
1	2,00	UNID	Veículo tipo pick-up cabina simples, 4x4, tração 4x4, com km, Air Bag e 16 no conjunto de rodas. Preço: R\$ 251.900,00			R\$ 251.900,00
			(A.B.S.) em quatro rodas, modelo de ano de contratação ou de ano posterior, adaptado p/ suspensão de SEMPAC (SUSPENSÃO) independente e tração dianteira adaptada e partes traseiras. Capacidade máx de carga 1.000 kg Motor: Potência máx 100 cv; 12 fúndos em equipamentos de série não especificados e equipados pelo CONTECO, conforme Termo de Referência.			R\$ 563.000,00
Subtotal Adjudicado R\$ 563.000,00 Subtotal Orçado R\$ 544.000,00 7,39% R\$ 40.200,00						

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado R\$ 563.000,00	Total Orçado R\$ 544.000,00
---------------------------------	-----------------------------

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Feira Nova do Maranhão-MA , 23 de Dezembro de 2021
LUIZA COUTINHO MACEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 46671fe99b66a7c23f4e7d9daf5e3527

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
B. D. DE S. CARDOSO - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30	R\$ 152.268,50	SIM	27/12/2021	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 00dc48b94a4f7a83d882bf69c64d63e5

?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
B. D. DE S. CARDOSO - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30	R\$ 680.100,70	SIM	28/12/2021	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ee6cb310cbda6bf0f297e13fa952aa25

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal

de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 019/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: As Empresas: **JÓ DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.488.960/0001-70**, com sede na Av. Brasil, nº 211, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 267.065,00 (duzentos e sessenta e sete mil e sessenta e cinco reais)**, **L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.652.954/0001-28**, com sede na Av. Brasil, nº 222, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 307.417,50 (trezentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** e a Empresa **JOÃO B. DE SÁ COELHO JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.348.147/0001-51**, com sede na Av. Brasil, nº 2311, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 191.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais)**, conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 17 de dezembro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9b5298b5a0fe969e19c1791c38c4a14e

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: As Empresas: **JÓ DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.488.960/0001-70**, com sede na Av. Brasil, nº 211, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 164.150,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, **L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.652.954/0001-28**, com sede na Av. Brasil, nº 222, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 170.338,50 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** e a Empresa **JOÃO B. DE SÁ COELHO JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.348.147/0001-51**, com sede na Av. Brasil, nº 2311, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 162.438,50 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 17 de dezembro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e237798e5168b54c5d412d7535484272

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. VENCEDORAS: As Empresas: **J F COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.529.933/0003-81**, com sede na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora do ITEM 01 no valor de **R\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), com desconto sobre o valor de 1,14%**, ITEM 02 no valor de **R\$ 1.243.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e três reais), com desconto sobre o valor de 1,22%** e a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0001-09**, com sede na Av. Brasil, nº 86, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora do ITEM 03 no valor de **R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), com desconto sobre o valor de 1,23%**, conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 03 de janeiro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 002/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 02ae1f15a75803696ca0399fe005826c

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 022/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de ambulância simples remoção, tipo A, 4x4, pickup, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: As Empresas: **CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 07.975.278/0001-23, com sede na Av. Gurupi, Qd. 101, Lt. 12, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia - GO, vencedora do item no valor total de R\$ 503.800,00 (quinhentos e três mil e oitocentos reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 20 de dezembro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 34802db1a161d36637ab2323f7598477

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: As Empresas: **ADÃO GOMES MAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.100.598/0001-47**, com sede na Av. José Cavalcante, nº 418, Centro, Uruçuí-PI, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 499.107,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sete reais)**, e a Empresa **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.758.887/0001-30**, com sede na Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 238.085,50 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme propostas de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 30 de dezembro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 373fb9bad147c62f470ce18d7f2c556c

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 024/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: A Empresa: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.758.887/0001-30**, com sede na Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 152.268,50 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme propostas de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 30 de dezembro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ad995a778d23a6d3546a962e488ef19c

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: A Empresa: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.758.887/0001-30**, com sede na Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 680.100,70 (seiscentos e oitenta mil, cem reais e setenta centavos)**, conforme propostas de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 30 de dezembro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ac09d894717b32b2fb9a5391df85efca

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 021/2021 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 021/2021 - SRP. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preço para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.335.260/0001-02, com o valor de R\$ 345.900,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de janeiro de 2022. Luiz Natan Coelho dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: db67558aad2e9fa5349ec035e929629e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2021 .QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA DIPLAN CONSTRUTORA LTDA.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Coelho dos Santos, portador do CPF Nº 328.623.853-87, inscrito na cédula de identidade nº 0526942720144 SESP-MA, residente e domiciliado na Fazenda Cruzeira, Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **DIPLAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.858.510/0001-22, localizada na Avenida José Sarney, nº 500 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Wesley Araújo Casemiro, inscrito no RG nº 000113702999-1 SSP MA e CPF nº 019.299.293-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** contrato de nº **122/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2021 - SRP - ADIAMENTO, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de valor e prazo ao contrato nº 122/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

2.1 O valor do contrato após acréscimo será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE VALOR

3.1 O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 03/01/2022 a 31/12/2022.

3.2 O valor do contrato será de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo pago mensalmente o valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUINTA- DA INALTERABILIDADE

5.1. Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original

permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos-**Decreto nº 001/20210-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

Iramar Ramos Veras-**Fiscal de Contrato-Portaria nº 019/2021**

DIPLAN CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 19.858.510/0001-22-Wesley Araújo Casemiro- CPF nº 019.299.293-74-Representante Legal da Empresa

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD CAMINHÕES	V. MENSAL POR CAMINHÃO	V. TOTAL MENSAL (PARA O TOTAL DE CAMINHÕES DO ITEM)	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEÍCULOS
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros - tipo caminhão pipa, com potência mínima de 130 HP, motor a diesel de fabricação nacional, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	12	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 90.000,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 700312953068d3e6f8a5ee2fff23162d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0501.001/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, exclusivo para ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo

ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 07 de janeiro de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1942491bbc927e9e68a4ad70c29f0dd5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0501.002/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, exclusivo para ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 07 de janeiro de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 963ea319dedc80882ae3817bd057c5ec

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0501.003/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, exclusivo para ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019,

Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 07 de janeiro de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: db0a81a531a071ab8572bf48361fb546*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0501.004/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de pneumáticos, baterias e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 07 de janeiro de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8d7935998c4e5b323b9743d80f8781be*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº

001/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2022. Processo Administrativo nº 02.0501.005/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de limpeza e conservação de escolas da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 07 de janeiro de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 88dd177a862f5705a08aeb12ff04403d*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.0501.006/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, Exclusivo ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências

da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 07 de janeiro de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ffd64de8a9b4055c9515cd9afcff47b2

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021 - (SRP)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalycya Rodrigues de Almeida RG: 25745252003-0/MA - CPF: 025.822.703-69. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022 **CONTRATADO:** T. CLAY O GUIMARÃES - ME - COMERCIAL NAYRHA - CNPJ Nº 06.312.196/0001-36 INSC. EST: 122135660 RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 701 BAIRRO: CENTRO- FORTUNA - MA neste ato representa pelo Sr. TCHARLES CLAY OLIVEIRA GUIMARÃES - CPF: 185.328.268-57 - RG: 33.547.374-X SSP /SP. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.710,00** (noventa e oito mil, setecentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Saúde, Jalycya Rodrigues de Almeida.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 95b78edf0ddf150ac40111e485d85207

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0109.2020.15.024/2020

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0109.2020.15.024/2020, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, E JORGEANO PROFIRO DE SOUSA TEIXEIRA, PARA LOCAÇÃO DE TERRENO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João

Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, Nº S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado JORGEANO PROFIRO DE SOUSA TEIXEIRA, brasileiro, casado RG nº 1519317, CPF nº 711.975.753-91, Morador na Rua São José Nº 01788 Centro Gonçalves Dias - MA e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE TERRENO;** com a finalidade da locação de terreno localizado no centro área do assentamento Francisco Gonçalves em Gonçalves Dias - MA para o funcionamento do aterro sanitário do Município de Gonçalves - MA, firmado em 07 de agosto de 2020, aditando a vigência por mais 04 (quatro) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 07 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, já aditivado pelo aditivo 01, 02 e 03 por 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 30/12/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2020 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentaria: Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manut. e Func. da Secretaria de Administração, 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Pessoa Física. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 30 de dezembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, Antônio Soares de Sena. CPF Nº 470.821.863-04, Prefeito Municipal, Locatário, Jorgeano Profiro de Sousa Teixeira, RG Nº 1519317 SSP/MA, CPF nº 711.975.753.91, Locador

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 845552151bd875681426345fa089d369

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.033/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.033/2020. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, E LAUANE NATHASH DE MOURA ABREU SOARES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, Nº S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado LAUANE NATHASH DE MOURA ABREU SOARES. Casada, residente na Av. Newton Bello Nº 106, RG: 000109140499-0, brasileira CPF:015.637.383-17 e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO;** com a finalidade da Locação do prédio localizado na Av. Newton Bello,

nº106 , centro, Gonçalves Dias- MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Setor de Tributos do município de Gonçalves Dias- MA, firmado em 05 de janeiro de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO** - Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 31/12/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentaria: Órgão 06 Sec. mun. Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Sec. mun. Administração, 04.122.0020 2.003 Manut. e Func. Da Secretaria de Administração 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Pessoas Físicas, E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 30 de dezembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares De Sena. Prefeito Municipal, Locatário. Lauane Nathash de Moura Abreu Soares. RG:000109140499-0, CPF:015.637.383-17.Locador

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 00cf45a44743562534d1bedacdb1c777*

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
001.0501.2021.15.034/2020**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.034/2020. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, E IDALINA COIMBRA CRUZ, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, N° S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF Nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado **IDALINA COIMBRA CRUZ** viúva, lavradora residente na Rua Vila Isabel Nº 67, RG: 020376752002-4, brasileira CPF: 128.099.933-00 e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**; com a finalidade da Locação do prédio localizado na Rua Almir Assis, nº 901, Centro, Gonçalves Dias- MA, para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Gonçalves Dias - MA, firmado em 05 de janeiro de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO** - Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 31/12/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentaria: Órgão 10 Sec. Mun. De Assist. social e Des. Humano. Unidade Orçamentária 10.01 Sec. Mun. De Assist. social e Des. Humano. 08.122.0020 2.026 Manut. e Func. Sec. Mun. De Assist. Social 3.3.90.36.00 Outros Serv. de

Pessoas Físicas. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 30 de dezembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares De Sena. Prefeito Municipal, Locatário. Idalina Coimbra Cruz viúva, RG: 020376752002-4, CPF: 128.099.933-00 .Locador

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2043c93db68bec134af5edf8454ff5a4*

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
001.0501.2021.15.035/2020**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.035/2020. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, E ANA LUISA BRUNO DIAS., PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, N° S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF Nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado **ANA LUISA BRUNO DIAS**. Casada, residente na Av. Newton Bello Nº 126, RG: 058769992016-4, brasileira CPF:153.164.833-91 e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**; com a finalidade da locação do prédio na rua Getúlio Vargas, nº s/n, centro, Gonçalves Dias - MA para o funcionamento do CREAS do município de Gonçalves Dias- MA, firmado em 05 de janeiro de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO** - Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 31/12/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentaria: Órgão 10 Sec. Mun. De Assist. social e Des. Humano. Unidade Orçamentária 10.01 Sec. Mun. De Assist. social e Des. Humano. 08.122.0020 2.026 Manut. e Func. Sec. Mun. De Assist. Social 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Pessoas Físicas. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 30 de dezembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares De Sena. Prefeito Municipal, Locatário. Ana Luisa Bruno Dias. RG: 058769992016-4, CPF:153.164.833-91.Locador

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 14334fdc1dfd25960e7f856e41d2c4c4*

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**

001.0501.2021.15.036/2020.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.036/2020. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, E LUCIANA COELHO DE SOUSA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, N° S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado LUCIANA COELHO DE SOUSA. Casada, residente na Rua Almir Assis, N°663 RG: 000027309894-2, brasileira CPF: 018.593.363-70 e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**; com a finalidade da locação do prédio localizado na rua Almir Assis, nº 663, Centro, Gonçalves Dias- MA, para o funcionamento da sala dos conselhos do município de Gonçalves Dias - MA, firmado em 05 de janeiro de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO** - Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 31/12/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentaria: Órgão 10 Sec. Mun. De Assist. social e Des. Humano. Unidade Orçamentária 10.01 Sec. Mun. De Assist. social e Des. Humano. 08.122.0020 2.026 Manut. e Func. Sec. Mun. De Assist. Social 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Pessoas Físicas. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 30 de dezembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares De Sena. Prefeito Municipal, Locatário. LUCIANA COELHO DE SOUSA. RG: 000027309894-2, CPF: 018.593.363-70. Locador

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 05c12ebb7484dc8722fb9a18a1fb4445

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.037/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.037/2020. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, E CEZAR RODRIGUES DE ALMEIDA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, N° S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado CEZAR

RODRIGUES ALMEIDA brasileiro, casado, lavrador residente na Rua São José Nº 1860, RG: 013294582000-3, brasileira CPF: 237.783.003-00 e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**; com a finalidade da Locação do prédio localizado na Rua Ruí Barbosa, nº S/N, Centro, Gonçalves Dias- MA, para o funcionamento da Casa do Cidadão Município de Gonçalves Dias- MA, firmado em 05 de janeiro de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO** - Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 31/12/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentaria: Órgão 06 Sec. mun. Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Sec. mun. Administração, 04.122.0020 2.003 Manut. e Func. Da Secretaria de Administração 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Pessoas Físicas. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 30 de dezembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares De Sena. Prefeito Municipal, Locatário. Cezar Rodrigues Almeida RG: 013294582000-3, CPF: 237.783.003-00. Locador

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 99afeb0e94aca7eb47edf4467d231034

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.039/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.039/2020. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, E RAIMUNDA MARLENE DIAS BARROS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, N° S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado RAIMUNDA MARLENE DIAS BARROS brasileira, divorciada, professora lavrador residente na Rua Ruí Barbosa Nº 1302, RG: 359267-SSP/MA, e do CPF: 197.939.103-30 e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**; com a finalidade da Locação do prédio localizado na Rua Ruí Barbosa, Nº 1544, Centro, Gonçalves Dias- MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Gonçalves Dias- MA, firmado em 05 de janeiro de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO** - Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021,

por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 31/12/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Sec. mun. Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Sec. mun. Administração, 04.122.0020 2.003 Manut. e Func. Da Secretaria de Administração 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Pessoas Físicas. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 30 de dezembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares De Sena. Prefeito Municipal, Locatário. Raimunda Marlene Dias Barros RG: 359267-SSP/MA, e do CPF: 197.939.103-30.Locador

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0f30bcd11552a04eef5c37d2c1b8c99d*

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.040/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001.0501.2021.15.040/2020. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, E JOÃO JOSÉ DE BRITO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, prefeito, casado, residente na Rua BR 256, Nº S/N, RG nº 1394564 SSP - MA, CPF Nº 470.821.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado **JOÃO JOSÉ DE BRITO**, brasileiro CPF: 290.552.293-34. Rua Nereu Ramos Nº S/N Centro Gonçalves Dias - MA e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**; com a finalidade da Locação do prédio localizado na Rua Nereu Ramos, Nº S/N, Centro, Gonçalves Dias- MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Gonçalves Dias- MA, firmado em 05 de janeiro de 2021, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO PRAZO** - Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência contratual até o dia 31/12/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Município de Gonçalves Dias, com a seguinte dotação orçamentária: Órgão 14 Sec. Mun. De Agric. Pesca e Meio Ambiente, Unidade Orçamentária 14.01. Sec. Mun. De Agric. Pesca e Meio Ambiente, 20.122.0020 2.032 Manut. e Func. Da Sec. Agric. Pesca e Meio Ambiente, 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Pessoas Físicas. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias - MA, 30 de dezembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares De Sena. Prefeito Municipal, Locatário. João José De Brito, CPF: 290.552.293-34.Locador

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8f767fad3ef5587a2843e2988b6c65a7*

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0302.12.001/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0302.12.001/2020. REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS) CNPJ: 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, 26, Sala 2, Bairro Comprida. São Domingos - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a cpl/pregoeiro/equipe de apoio para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 30 de dezembro de 2021. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6e074b74356bde039d95085e63632c1*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.10122021.13.002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.10122021.13.002/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2021. **CONTRATADO:** L. F. SOARES - ME - LISERV, Rua Marechal Castelo Branco, Nº 01, Sala 01, Centro, Presidente Dutra - MA 65.695-000, CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535.455-0 **REPRESENTANTE:** Francisco Bruno Calado de Melo, CPF Nº 096.816.194-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.002,64 (treze mil dois reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f39cf225d198b3ad21f3bbda3c2f866c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2021

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou o preço da EMPRESA: **RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.482.971/0001-80**, cujo objeto registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e correção de poços

artesianos, objetivando atender as necessidades do Município de Governador Archer.

ITEM	SERVIÇOS	UND	CONTRATUAL		
			QUANT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
1.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS MANCANIZADAS E ELÉTRICAS	MÉS	12	R\$ 3.765,09	R\$ 45.181,05
1.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAINÉIS DE COMANDO E CHAVES MAGNÉTICAS	MÉS	12	R\$ 3.716,05	R\$ 44.592,58
1.3	INSTALAR E RETIRAR BOMBAS SUBMERSAS E INJETORAS EM POÇO TUBULAR COM DESLOCAMENTO	H	1000	R\$ 20,54	R\$ 20.539,00
1.4	LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS	H	1000	R\$ 13,65	R\$ 13.651,50
1.5	SERVIÇOS DE TORNEARIA, EMBUCHAMENTO, CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS	H	1000	R\$ 13,70	R\$ 13.699,00
1.6	RETRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATE 2" E PROFUNDIDADE ATE 120 m	H	1000	R\$ 16,65	R\$ 16.653,50
1.7	RETRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATE 2" E PROFUNDIDADE ATE 168 m.	H	950	R\$ 16,65	R\$ 15.820,83
1.8	RETRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATE 2" E PROFUNDIDADE ATE 50 m.	H	950	R\$ 16,65	R\$ 15.820,83
1.9	RETRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATE 3" E PROFUNDIDADE ATE 90 m.	H	950	R\$ 16,65	R\$ 15.820,83
1.10	REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - TUBOS, BARRILETE, REGISTRO, CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE TESTE DE VAZÃO - SEM FORNECIMENTO	H	950	R\$ 17,69	R\$ 16.804,55
1.11	MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDOS - LEAO - S/ FORNECIMENTO	H	950	R\$ 13,74	R\$ 13.050,15
1.12	SUBSTITUIÇÃO BASE SOLDÁVEL - S/ FORNECIMENTO	H	950	R\$ 12,70	R\$ 12.066,43
2.0	SERVIÇOS DE CONCERTO, REVISÃO OU RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSA				
2.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM EM MOTORES ESTACIONÁRIOS DIVERSOS	H	950	R\$ 17,31	R\$ 16.443,55
2.2	REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO ATE 3 CV	H	950	R\$ 17,62	R\$ 16.741,38
2.3	REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO DE 3,5 A 6 CV	H	950	R\$ 22,10	R\$ 20.992,15
2.4	REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO DE 6,5 A 8 CV	H	950	R\$ 22,10	R\$ 20.992,15
3.0	REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO				
3.1	REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO ATE 3 CV	H	950	R\$ 17,31	R\$ 16.443,55
3.2	REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO DE 3,5 A 6 CV	H	950	R\$ 23,36	R\$ 22.192,48
3.3	REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO DE 6,5 A 8 CV	H	950	R\$ 23,36	R\$ 22.192,48
TOTAL GERAL:					R\$ 379.697,96

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 379.697,96 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/01/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Governador Archer, 03 de janeiro de 2022.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ORGÃO GERENCIADOR

RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA

CNPJ: 18.482.971/0001-80

Responsável pela ARP

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 5c9acaf4ac469854de979405caf500dc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - SRP - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2021 - SRP, Processo Administrativo nº. 02.001/2021, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Confecção de Prótese Dentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Governador /MA, cuja sessão marcada para o dia

07/01/2022, às 09:30hrs, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Getúlio Vargas, 12 - Centro, Governador Archer/MA.

Governador Archer, 07 de janeiro de 2022.

Milena Santos da Silva
Pregoeira

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 537e3a2222f9b45e9a546a8da11ede3d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1304.007/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021. PARTES: Município de Governador Archer - MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: A B C DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ n.º 17.185.397/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município. Vigência: da assinatura até 31.12.2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.540,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), Governador Archer/MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: b2d59180c6d38aa861c8600f2556189c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 001/2022

DECRETO Nº 001/2022

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 248/2007 DE 02 DE MARÇO DE 2007 QUE CRIA NA FORMA DOS PARÁGRAFOS DOS § 4º, 5º E 6º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados conforme Edital - Retificado nº 001/2021, Portaria nº 080/2021, e de acordo com a Lei nº 248/2007 de 02 de março de 2007 que cria na forma dos parágrafos dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, a carreira/cargo/emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias e da outras providências e:

**FRANCISCA FLAVIANA ARAUJO DA SILVA
LINAIANE BATISTA DA SILVA RIBEIRO
ISABELLA SOARES SILVEIRA
ELAYNE CRISTINA DIAS DA SILVA GONZAGA
SAMARA SOUSA DOS SANTOS LEITE**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 10876d3d5cf2c2bf7d042bd1d648571e

PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 248/2007 de 02 de março de 2007 na forma dos parágrafos dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal.

RESOLVE:

LOTAR:

A Srª **FRANCISCA FLAVIANA ARAUJO DA SILVA**, CPF nº 047.498.773-60, RG nº 034715682008-1 SESP/MA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde de acordo com o Decreto nº 001/2022 deste Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 03 de janeiro de 2022.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: d8f6653a5a3661ccff206a022a8a1afb

PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 248/2007 de 02 de março de 2007 na forma dos parágrafos dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal.

RESOLVE:

LOTAR:

A Srª **LINAIANE BATISTA DA SILVA RIBEIRO**, CPF nº 048.454.783-66, RG nº 013561122000-7 SESP/MA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde de acordo com o Decreto nº 001/2022 deste Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 03 de janeiro de 2022.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ebf0ff939c0e5a9a1cec991b22a127bd

PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 248/2007 de 02 de março de 2007 na forma dos parágrafos dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal.

RESOLVE:

LOTAR:

A Srª **ISABELLA SOARES SILVEIRA**, CPF nº 604.869.823-27, RG nº 038369332009-2 SSP/MA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde de acordo com o Decreto nº 001/2022 deste Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 03 de janeiro de 2022.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 122d9e6a792793a919c9d1fa1ba0eba9

PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 248/2007 de 02 de março de 2007 na forma dos parágrafos dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal.

RESOLVE:

LOTAR:

A Srª **ELAYNE CRISTINA DIAS DA SILVA GONZAGA**, CPF nº 001.414.723-83, RG nº 013403572000-5 SSP/MA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde de acordo com o Decreto nº 001/2022 deste Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 03 de janeiro de 2022.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 10dc46465c6c557e2ef2c7878f2dcc23

PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 248/2007 de 02 de março de 2007 na forma dos parágrafos dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal.

RESOLVE:

LOTAR:

A Srª **SAMARA SOUSA DOS SANTOS LEITE**, CPF nº 051.188.603-93, RG nº 033871152007-2 SESP/MA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde de acordo com o Decreto nº 001/2022 deste Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 03 de janeiro de 2022.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: b661f8cbbca11007ad8c8dca119d0504

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127.2/2021/REF.: Processo nº **5984/2020** - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.761.673/0001-01** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (limpeza, expediente e enxoval), de interesse desta Administração Pública de Grajaú/MA - VALOR GLOBAL **R\$ 51.343,90 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.000010.302.0065.2341.0000.10.304.0085.23 24.0000. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **CESAR FELIX** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 14 de outubro de 2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2021

REF.: Processo nº 5984/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELE** - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 14/10/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - VALOR GLOBAL: O valor do presente Aditivo é de R\$ 11.990,05 (onze mil, novecentos e noventa reais, cinco centavos), correspondente ao percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, passando este de R\$ 51.343,90 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais, noventa centavos), para para R\$ 63.333,95 (sessenta e três mil,

trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) - DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 123/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e CESAR FELIX, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 06 de dezembro de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: d6ee8c9ada5fb7a6b2e337134a9e4ae3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/CPL.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 063.1511/2021/SECAF - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contrato de fornecimento de combustíveis, destinados a atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Administração - SECAF. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** A. T. DE SOUSA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.750.893/0001-95, com na Av. Cel. Trajano Brandão, nº 102, Centro - Colinas/MA, representada por seu representante legal Alcebiades Teles de Sousa Filho, portador do CPF nº 852.574.863-34. Jatobá-MA, 03 de janeiro de 2022, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 9806652cf5e0409dcdd7a53be738af51

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022/CPL.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 063.1511/2021/SECAF - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contrato de fornecimento de combustíveis, destinados a atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e FUNDEB. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 630.750,00 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais). **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** A. T. DE SOUSA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.750.893/0001-95, com na Av. Cel. Trajano Brandão, nº 102, Centro - Colinas/MA, representada por seu representante legal Alcebiades Teles de Sousa Filho, portador do CPF nº 852.574.863-34. Jatobá-MA, 03 de janeiro de 2022, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 257701fa19bad5076a9f2d974bfa6dc5

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022/CPL.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 063.1511/2021/SECAF - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contrato de fornecimento de combustíveis, destinados a atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e FMS. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 647.750,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** A. T. DE SOUSA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.750.893/0001-95, com na Av. Cel. Trajano Brandão, nº 102, Centro - Colinas/MA, representada por seu representante legal Alcebiades Teles de Sousa Filho, portador do CPF nº 852.574.863-34. Jatobá-MA, 03 de janeiro de 2022, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: e9aee461bc22ec3f56801be4898ef96a

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022/CPL.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 063.1511/2021/SECAF - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde e FMAS. **OBJETO:** Contrato de fornecimento de combustíveis, destinados a atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e FMAS. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais). **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** A. T. DE SOUSA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.750.893/0001-95, com na Av. Cel. Trajano Brandão, nº 102, Centro - Colinas/MA, representada por seu representante legal Alcebiades Teles de Sousa Filho, portador do CPF nº 852.574.863-34. Jatobá-MA, 03 de janeiro de 2022, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 098bc14c789fc121a58d11cf292d9e6e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022/CPL.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 053.0408/2021/SECAF - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo compostos em kit de enxoval para recém-nascido, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo

de Referência. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 51.857,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais), **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** AGM LUSTOSA EIRELI, CNPJ nº 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Centro - Colinas-MA, representada por seu representante legal, Sra. Ana Gorete Martins Lustosa, portador do CPF nº 192.956.693-04. Jatobá-MA, 03 de janeiro de 2022, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 97d150ca9cd960addbc1662d3a703584

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022/CPL.

CONTRATO DE ADESÃO Nº 006/2022/SEMUS. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.2021/SEMUS. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021-SRP de Maracaçumé-MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jatobá-MA. REPRESENTANTE: Carlos Roberto Ramos da Silva. OBJETO: Fornecimento de material hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá/MA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Adesão nº 010/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022. CONTRATADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.175.423/0001-00, Inscrição Estadual nº 17.737.521-59, com sede à Avenida Nações Unidas, nº 1.605, Loja 4 - Bairro Vermelha - Teresina - PI, Tel./Zap: (86) 9992-5610, Email: exclusivadistribuidora@outlook.com, neste ato representa pelo Sr. Raimundo José da Silva, portador do CPF nº 011.811.863-31. VALOR DO CONTRATO: R\$ 750.128,23 (Setecentos e Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jatobá-MA, 04 de janeiro de 2022, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 33b7d7a2f7c0957e0f652c4e84c20eac

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

As Autoridades Competentes da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, Senhores Secretários Municipais: Senhor EDER AMADOR RODRIGUES- Secretário Municipal de Educação, Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças, Senhora ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Senhora JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e o Senhor REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2021 -

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias nas cotas PRINCIPAL e RESERVADA.

RESULTADO:**Lote 1: ÓLEO DIESEL COMUM COTA PRINCIPAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.CNPJ:
20.306.507/0001-85.
Valor Global: 233.200,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL COMUM COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	5,830000	40.000,000

Lote 2: ÓLEO DIESEL S10 COTA PRINCIPAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.CNPJ:
20.306.507/0001-85.
Valor Global: 280.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL S10 COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	5,850000	48.000,000

Lote 3: GASOLINA COTA PRINCIPAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.CNPJ:
20.306.507/0001-85.
Valor Global: 398.720,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASOLINA COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	7,120000	56.000,000

Lote 4: ÓLEO DIESEL COMUM COTA RESERVADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.CNPJ:
20.306.507/0001-85.
Valor Global: 58.300,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL COMUM COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	5,830000	10.000,000

Lote 5: ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.
CNPJ: 20.306.507/0001-85.
Valor Global: 70.200,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	5,850000	12.000,000

Lote 6: GASOLINA COTA RESERVADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI.
CNPJ: 20.306.507/0001-85.
Valor Global: 99.680,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASOLINA COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	7,120000	14.000,000

JOSELANDIA(MA), em 07 de janeiro de 2022.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de EducaçãoRODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e FinançasROSANE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 58e801cc0248d9530b2c145a1fb35934

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
Nº 001.06012022.13.0112021. TOMADA DE PREÇOS: Nº
011/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06012022.13.0112021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de reparos de Unidades Básicas de Saúde - UBS na sede e zona rural do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2022. **CONTRATADO: GOMES CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na RUA MESSIAS FILHO, Nº 165, LETRA A, BAIRRO: ENGENHO - CEP: 65.725-000, PEDREIRAS - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 23.270.273/0001-51, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Anderson do Nascimento Gomes, CPF N.º 023.613.173-70. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.328.250,01 (Um milhão e trezentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais e um centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d3b4538eb5140c5f0c07ebdc7eddbecf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2022; 02/2022; 03/2022; 04/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. DATA DE ABERTURA: 21/01/2022. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 29 de Dezembro de 2021. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. DATA DE ABERTURA: 24/01/2022. HORÁRIO: 07h00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 04 de Janeiro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. DATA DE ABERTURA: 24/01/2022. HORÁRIO: 10h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 04 de Janeiro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar no ano de 2022, conforme termo de referência. DATA DE ABERTURA: 25/01/2022. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 06 de Janeiro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9e9a9aa9b1b7dec98a319996dc3c3ad7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga o decreto de nº 01 de 03 de janeiro de 2022, bem como declara e regulamenta a Situação de Emergência.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Mirador/MA, afetadas por chuvas intensas- COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa MDR Nº 36/2020.

A SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89,90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº 77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2011, e ainda

CONSIDERANDO: I - Que a forte precipitação de chuva em pouco espaço de tempo atingiram o município entre os dias 26 de dezembro, se estendendo até o dia 3 de janeiro, acarretando danos em estradas, pontes, bueiros, vias públicas em parte da área urbana e rural, com destruição de imóveis da população,

resultando em prejuízos econômicos e sociais; II- Que várias vias urbanas estão intrafegáveis ou com trafegabilidade limitada, dificultando muito o deslocamento da população para buscar o atendimento médico/hospitalar;

III- Que o transporte de produtos agrícolas e de pessoas da zona rural estão impossibilitados devido a destruição de pontes e estradas vicinais, deixando-as em total isolamento, em consequência desse desastre, o que vem resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

IV- Que as perdas na agricultura foram de grande monta; V- Que o poder Público Municipal na assistência das famílias afetadas colocou todos os recursos materiais e humanos à disposição de forma a amenizar os prejuízos;

VI- Que serão necessárias a reconstrução de cerca de 20 estradas vicinais, 19 pontes de madeiras, 5 escolas na zona rural, dezenas de ruas e bueiros na zona urbana; VII- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Mirador, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração do decreto de situação de emergência, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência no município de Mirador, estado do Maranhão, registradas no formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexados a este decreto, em virtude de desastre classificado como Chuvas Intensas - COBRADE- 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Mirador/MA (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Mirador/MA (COMDEC Mirador/MA)

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), bem como a Instrução Normativa 02/2016 no seu capítulo I, art. 1º, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e possui prazo de validade de 120 (dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA DOMINGAS CABRAL SANTANA

Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 542fe41c20f8703a20d4a94f0532f525

DECRETO Nº 40 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração dos servidores do cargo de professores contratados temporariamente no município de mirador.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO os Princípios da Discricionariedade e Conveniência da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os atuais ocupantes dos cargos de professores contratados temporariamente do órgão da administração direta, por meio do edital de seleção da SEMED Nº 001/2021, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura;

Dê-se ciência, cumpra-se e publique - se.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DOMINGAS CABRAL SANTANA

Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 8a46ff44ed91c454036ce36651faa0aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021 PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22 e o Dr. **Adeilton Pereira Jorge CPF: 010.838.773-99**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Nº: 034/2021. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 31 de dezembro 2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº

8.666, de 1993. VALOR: Permanecendo o valor do plantão de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por plantão podendo fazer até 06 (seis) plantões por mês totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) podendo chega até o termino deste contrato o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021. CONTRATANTE: **Raquel dos Santos Caldas, Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO Adeilton Pereira Jorge CPF: 010.838.773-99.**

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: 8257efe9b97dc107c7e19537482e6cda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22 e o Dr. **Ricardo Henrique Batista Silva, brasileiro, CRM sob o nº 008380/MA, CPF: 032.256.723-86**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Nº: 181/2021. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 31 de dezembro 2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando um valor de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021. CONTRATANTE: **Raquel dos Santos Caldas, Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO Ricardo Henrique Batista Silva CPF: 032.256.723-86**

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: 3cac70094df85fdb87142b26059bb945

XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal CNPJ: 01.608.768/0001-05 e o escritório de advocacia MADEIRA, AIRES, MENDES E PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.420.737/0001-73. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e reajuste de 20% (vinte por cento) do contrato de Nº: 099/2021, firmado em 01/06/2021. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021, para 31 de dezembro 2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR: O valor do presente Contrato será aditivado em 20% (vinte por cento), totalizando o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) totalizando um valor ate o final da vigência de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021. CONTRATANTE: **Joseí Rego Ribeiro Prefeito Municipal, CONTRATADO José Carlos do Vale Madeira Sócio Administrador.**

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: 84cc5698225b591124dc38b4c04fa064

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. CONTRATO Nº 106/2021-ADMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO.
CONTRATO Nº 106/2021-ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa. FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP, CNPJ: 18.057.012/0001-18; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, e o ACRÉSCIMO de 12,82% (doze vírgula oitenta e dois por cento) ao valor do contrato nº 106/2021. VALOR ADITIVADO: Em decorrência do acréscimo introduzido por meio deste aditivo, no valor de R\$ 43.964,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais), que corresponde a 12,82% do contrato inicial de 342.847,00 (trezentos e quarenta e dois mil) oitocentos e quarenta e sete reais, este tem seu valor global alterado para R\$ 386.811,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e onze reais). **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 30 de junho 2022** DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeito Municipal. **CONTRATADA:** FABIOLA FARIAS DE SOUSA *socia administradora*

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: ec4d2d1c4f4595a462e6221b53160594

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO.
CONTRATO Nº 107/2021-ADMIN.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO.
CONTRATO Nº 107/2021-ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa. ARIA SILVANA DE CASTRO DANTA -ME CNPJ: 05033.256/0001-19 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 107/2021 firmado em 07/07/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 30 de junho 2022** DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeito Municipal. **CONTRATADA:** MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA CPF: 659.917.883-9 *socia administradora*

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 4d0a4a0ac2c327bd29355b82b1cb7c1c

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO.
Nº 035/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 035/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 07.950.608/0001-265, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 035/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: f44157d3a4996cf28adf734030eff7cf

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
036/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 036/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeito Municipal. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 4dd5077630fc14d0772300f5759df1f2

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO.
Nº 037/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 037/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 037/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Raquel dos Santos Calda Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 7866f2d52b07b45ec0611b6f9646f204

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº
038/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 038/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 038/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 119e824a16bf4ea6a826c182b3b8afbe

044/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 044/2021, nos termos previstos no Art 65 § 1º da Lei 8.666/93, da seguinte forma: **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: bcdc71505ad54b6c4e9fde05b3179d8c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019. PARTES: Município de Nova Colinas (MA), CNPJ o nº 01.608.768/0001-05 e a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.291.619/0001-19. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2019, firmado entre as partes. PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022. VALOR: O valor mensal da contratação será de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para o Sistema de Tributação Municipal, com um aditivo de 10% (dez por cento) perfazendo o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), no período da contratação. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmando entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2021. Josei Rego Ribeiro, Prefeito Municipal.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 3ce96d0901c2487e612f51d03fc11997

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, e acréscimo de 11,07% ao contrato nº 043/2021, nos termos previstos no Art 65 § 1º da Lei 8.666/93, da seguinte forma: DO VALOR: Em decorrência do acréscimo introduzido por meio deste aditivo, no valor fica da seguinte forma; valor inicial do contrato R\$ 22.010,55 (vinte e dois mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos), o valor do acréscimo deste aditivo é de R\$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais) correspondendo um percentual de 11,07% (onze virgula zero sete por cento) do contrato inicial alterando o valor final do contrato para R\$ 24.447,55 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Josei Rego Ribeiro Prefeito Municipal. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 1bb4da6212471fa86b957df951ba2b45

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, e acréscimo de 2,49% ao contrato nº 045/2021, nos termos previstos no Art 65 § 1º da Lei 8.666/93; DO VALOR: Em decorrência do acréscimo introduzido por meio deste aditivo, no valor fica da seguinte forma; valor inicial do contrato R\$ 115.500,25 (cento e quinze mil, quinhentos reais e vinte e cinco centavos), o valor do acréscimo deste aditivo é de R\$ R\$ 2.874,90 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) correspondendo um percentual de 2,49% (dois virgula quarenta e nove por cento) do contrato inicial alterando o valor final do contrato para R\$ 118.375,15 (cento e dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Raquel dos Santos Calda Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: fb8c9490c0d75d876df6a55f1cac9a26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº

046/2021: **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 65d36c58e5ed5505ad18585359fd7d6f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 052/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 036/2021. DO VALOR: Em decorrência do acréscimo introduzido por meio deste aditivo, no valor fica da seguinte forma; valor inicial do contrato R\$ 59.174,85 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o valor do acréscimo deste aditivo é de R\$ 1.529,95 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) correspondendo um percentual de 2,59% (dois virgula cinquenta e nove por cento) do contrato inicial alterando o valor final do contrato para R\$ 60.704,80 (sessenta mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos), **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeito Municipal. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: d6e675f19fc31d10387496c6dc501c17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 053/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 76dd650788d8b71fb49583852dc098

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato n.º 054/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Raquel dos Santos Calda Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 136c97c2958966211a91117108dd9be7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO. Nº 055/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, e a empresa. JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO-ME, CNPJ: 07.628.513/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, e acréscimo de 20,49% ao contrato nº 055/2021. DO VALOR: Em decorrência do acréscimo introduzido por meio deste aditivo, no valor fica da seguinte forma; valor inicial do contrato R\$ 52.078,00 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais), o valor do acréscimo deste aditivo é de R\$ 10.669,70 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) correspondendo um percentual de 20,49% (vinte virgula quarenta e nove por cento) do contrato inicial alterando o valor final do contrato para R\$ R\$ 62.747,70 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA:** José Carlos Ribeiro Brito, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 56044ed54e8ea0a9f0e0bc76b5e1ad4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa. E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 056/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeito Municipal. **CONTRATADA:** Enio Sousa Ferreira CPF: 625.450.003-53, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 7f6a089c3c0c364692a5384185f9a3c0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, e a empresa. E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53: OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 057/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** Enio Sousa Ferreira CPF: 625.450.003-53, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 41b8601b4b04352ae2ca54453d89b5ea

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, e a empresa. E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53: OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 058/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Enio Sousa Ferreira CPF: 625.450.003-53, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 19db8776451dbf167f851a850497d41a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, e a empresa. E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53: OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 059/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Enio Sousa Ferreira CPF: 625.450.003-53, sócio administradora.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 65e30c27abedc07d8055a42feae53005

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa. M. K. TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38: OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 065/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 15 de março 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeito Municipal. **CONTRATADA:** JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO CPF: 265.901.073-00, sócio administradora

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 4d3317dd35067da72beb2007122d18e5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, e a empresa. M. K. TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38: OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 066/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 15 de março 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Raquel dos Santos Calda Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO CPF: 265.901.073-00, sócio administradora

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 8e1293006d7c6b0ffb5d8e85d9dc8693

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, e a empresa. M. K. TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38: OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 067/2021. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 15 de março 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO CPF: 265.901.073-00, sócio administradora

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 85d7f6f8b764d124deebdccc428f64bb*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, e a empresa. GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 12.506.781/0001-70: OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 094/2021. DO VALOR: Valor da licença anual será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, pago em parcela única. Valor mensal do presente contrato será de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** até o fim do contrato, **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 31 de dezembro 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** IVO SILVA OLIVEIRA CPF: 971.975.132-00administradora

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: b140134bf9477afeda313d9c575c1bd1*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 155/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa. DIPLAN CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 19.858.510/0001-22 localizada na Av José Sarney Nº 500 Centro Fortaleza dos noqueira - MA CEP: 65.808-000: OBJETO: objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 155/2021, nos termos previstos no Art 65 § 1º da Lei 8.666/93, da seguinte forma. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 31 de julho 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeito Municipal, **CONTRATADA:** Wesley Araújo Casemiro CPF nº 019.299.293-74.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 69dc4360f7609fad4ead9e10ae279296*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa. DIPLAN CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 19.858.510/0001-22: OBJETO: objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 180/2021, nos termos previstos no Art 65 § 1º da Lei 8.666/93, da seguinte forma. **DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 30 de junho 2022**, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. **CONTRATANTE:** José Rego Ribeiro Prefeito Municipal, **CONTRATADA:** Wesley Araújo Casemiro CPF nº 019.299.293-74 proprietário.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 804bc15a3b8b972fb875a417ab0c2bb0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2304.004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2304.004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro do Rosário.

EMPRESA: FARMASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Rua 103, av. Principal, N 05, Santa Efigênia, CEP: 65058-719, São Luía - MA, CNPJ nº 32.026.849/0001/20.

VALOR: R\$ 1.188.650,84 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 04 de janeiro de 2022.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e665019a035395c756327a56e3888f9*

RESPOSTA AO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME E CONTRA RAZÕES IMPETRADA PELA AGHAFE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

PROCESSO Nº 151/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

RECORRENTE: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ no 37.382.431/0001-70, com sede na Rua F, Quadra 18, no 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA

IMPUGNANTE: AGHAFE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.2.10. do edital é claro: “Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.”

O Recurso Administrativo bem como suas contra-razões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise da alegação da recorrente.

1. RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, alega que:

“Sustenta a IMPETRANTE, em síntese, que o item acima transcrito do edital deve ser revisto pela Comissão Permanente de Licitação e que seja retificado a decisão do Sr. Presidente, à medida que a empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica profissional onde demonstra execução dos serviços de maiores impactos e relevância executados pelo Engenheiro e Responsável Técnico da empresa, o Sr. Ricardo Manoel de Freitas Figueiredo, comprovando assim em mérito a veracidade da assinatura da detenção de Capacidade Técnica do Engenheiro da empresa.

Cumprir destacar que a promoção de diligências é uma faculdade da Comissão Permanente de Licitações, conforme disposto no art. 43, 30, da Lei n. 8.666/93, de forma que Art. 43. (...) 3 0 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Cabe à Comissão decidir pela promoção das diligências que julgar necessárias para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Com isso, durante a fase de habilitação, esta Comissão poderá promover diligências, para junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, para que sejam analisados os atestados apresentados pela empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, conforme demonstrado nos autos, inclusive junto à recorrente, de forma que a referida licitante trouxe elementos que contribuíssem para a comprovação da real execução da obra objeto do atestado de capacidade técnica apresentado. Destaca-se que, no momento de interposição de recurso, em sede de contraditório e ampla defesa, a recorrente deveria trazer aos autos os elementos que comprovassem a sua alegação, de forma que, novamente, a licitante apresenta os Atestados de Capacidade Técnica, e solicita que esta Comissão e Engenheiro da Prefeitura assim o faça para o melhor julgamento.

Vemos total equívoco de V.Sa., Sr. Presidente ao inabilitar a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS, sendo que resumindo os fatos a empresa recorrente cumpre todas e quaisquer que sejam as exigências editalícias.

Ocorre que foi emitida a Resolução CONFEA no 1.025/2009, aprovada pela Decisão normativa CONFEA no 085/201 1, recomendando o seguinte:

1.3 Recomendação:

Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:

“atestado registrado no CREA constituirá prova de capacidade técnico-operacional para qualquer pessoa jurídica()

O CREA não emitirá em nome da pessoa jurídica contratada prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.”

Nesse sentido, o TCU já atualizou seu entendimento, conforme se percebe no teor do Acórdão no 128/20122 Câmara.

In Verbis

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5Q É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

sc 6! As exigências mínimas relativas' a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia. (S 5 0 f 60 do Art. 30 da Lei 8.666/93).

Na exigência do Edital da Tomada de Preços no 20/2021 vê-se: No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação; e item 4.5.3.3 que cita: Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

Nos Atestados apresentados a empresa demonstra total

capacidade Técnica a ser executada conforme segue aos serviços de maior impacto e relevâncias significativas como;

- Transporte com caminhão basculante de 10m3 em via urbana em revestimento primário

- Conformação da plataforma
- Execução e compactação de base elou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico
- Escavação, carga e transporte
- Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria

Tendo em vista que, mesmo o Edital não solicitando quantidade específica, itens de relevância, os atestados apresentados suprem as exigências para os serviços a serem executados.

Ainda no que toca à documentação relativa ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL, o inciso 11 do art. 30 da lei 8.666/93 elege o atestado de capacidade técnica como documento apto para a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade relacionada no objeto da licitação.

Incontroverso é que a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, apresentou os atestados de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades necessárias 'compatíveis' com as exigidas no edital."

Nas contra razões ao recurso a AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, contra argumenta:

"(...)

III. DO DIREITO

O procedimento licitatório tem como característica principal, a escolha de empresa para executar um contrato pretendido pela Administração. Essa escolha deve ser feita dentro de parâmetros previamente definidos no edital, os quais são imutáveis depois de apresentadas as propostas. A **RECORRENTE**, indiscutivelmente, não atendeu às determinações do edital, portanto, está inabilitada para participar desse certame.

O objeto em questão diz respeito a Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, a Recorrente apesar de juntar vários atestados, com o claro intuito de confundir a Comissão, não apresentou nenhum compatível ao objeto em epigrafe que comprovem a experiência anterior na prestação dos serviços objeto de licitação.

Sendo assim a mesma não pode ser habilitada no certame. Havendo vários julgados acerca do assunto:

TJ-RO - Apelação APL 00000073420138220006 RO 0000007-34.2013.822.0006 (TJ-RO)

Jurisprudência•Data de publicação: 12/06/2014

Apelação. Mandado de segurança. **Licitação**. Ausência de comprovação de **capacidade técnica**. **Atestado** diverso do exigido pelo edital. Exigência de **capacidade compatível** com o **objeto** da concorrência. Inexistência de ofensa ao princípio da igualdade. Não provimento. 1. **Atestado** de construção com indicação de obra diversa da prevista no edital não se presta para comprovar **capacidade técnica** e experiência para habilitação em certame licitatório. 2. Exigência de **capacidade técnica compatível** com o **objeto da licitação** não ofende o princípio da igualdade. 3. Apelo não provido.

TJ-SP - Apelação Cível AC 10003200720208260075 SP 1000320-07.2020.8.26.0075 (TJ-SP)

Jurisprudência•Data de publicação: 16/03/2021

APELAÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO ADMINISTRAÇÃO IMPUGNADO.

INABILITAÇÃO DA AUTORA EM LICITAÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. ATESTADOS. Motivação do ato administrativo. Falta de qualificação técnica para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação. Os atestados não comprovam os itens de maior relevância. Competia ao licitante reunir certidões de acervo técnico, registradas pelo CREA, para demonstrar a capacidade. Ausência de comprovação de execução anterior de serviços em quantidade e prazos exigidos pelo edital. Os CATs apresentados por engenheiros da impetrante não são vinculados aos serviços atestados. Inadmissibilidade de transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, pois a capacidade técnica operacional não se confunde com a capacidade técnica profissional. A apelante não provou a capacidade técnica para a contratação. Inexistência de direito líquido e certo à habilitação. Sentença mantida. RECURSO NÃO PROVIDO.

TJ-MG - Agravo de Instrumento-Cv AI 10000190662106001 MG (TJ-MG)

Jurisprudência•Data de publicação: 08/10/2019

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO PROFISSIONAL. **OBJETO DA LICITAÇÃO**. NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS

HABILITADOS. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**. DESCUMPRIMENTO. EXIGÊNCIA DO EDITAL. Cabe à Administração Pública o poder de classificar as empresas que atendam aos requisitos exigidos no edital de **licitação** que, no caso, implicava a comprovação da qualificação **técnica** do licitante a partir do registro ou inscrição na entidade profissional competente e dos **atestados** que comprovassem a prestação de serviços de natureza **compatível** com o **objeto** daquele pregão. Recurso conhecido, mas não provido.

III.1 - DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - ITENS, 4.5.3.2 E 4.5.3.3 DO EDITAL.

De acordo com o item 4.5.3.2 e 4.5.3.3 do edital, as licitantes no envelope de habilitação deverão apresentar:

"4.5.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

4.5.3.3. Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação."

Logo, habilitá-la fere diretamente às regras previamente estabelecidas em Edital. O absurdo fala por si!

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Desta feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais

vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo não original)

Art. 41. A Administração não pode **descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo não original)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - **a vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (grifo não original)

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nessa perspectiva, cumpre trazer a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca do tema:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho, abaixo colacionada:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. (grifo não original)

Logo, as argumentações recursais apresentadas, não encontram qualquer fundamento que a sustente, revelando apenas sua fragilidade e inconsistência, não merecendo, com isso, ser acolhida por esta Comissão.”

A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Pois se não satisfizer as exigências necessárias para participar nas licitações, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas

na Lei 8666/93, não será declarado habilitado.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica para participar de licitação na Administração Pública. Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, temos a esclarecer que a Lei de Licitações é omissa quanto as características, o teor, as informações exatas que um atestado deve ter. Não obstante, entende-se que, para salvaguardar-se, o atestado deverá contemplar todas as características dos serviços prestados. Deverá conter:

- identificação da pessoa jurídica eminente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do eminente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- quantitativos executados;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

A própria Corte de Contas da União orienta algumas observações quanto ao atestado:

“Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;

- **exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto; (grifo nosso)**

- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;

- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

- assinados por quem tenha competência para expedirlos;

- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- **seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação; (grifo nosso)**

- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;

- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.”

(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília, 2010, pag. 409)

Para salvaguardar a Administração Pública, a CPL solicitou no Edital no seu item 4, subitem 4.5.3.2 que as licitantes deveriam apresentar: 4.5.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666. Os

atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento assinado por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Há diversos julgados do TCU, os quais decidem que os atestados devem ser compatíveis em quantidade com edital: Decisão TCU nº 1.288/2002 - Plenário e Acórdão TCU nº 112/2011 - Plenário, conforme veremos:

Decisão TCU nº 1.288/2002 - Plenário

"(...)

9. O art. 30 da Lei 8.666/93 e seu inciso II diz, entre outras coisas, que a exigência para a qualificação técnica deve ser compatível em quantidades. Portanto, é possível se exigir quantidades, desde que compatíveis. Por compatível, se entende ser assemelhada, não precisa ser idêntica. A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. (...)"

A Lei de Licitações, indicou em seu art. 30 que podem ser exigidos atestados com o objetivo de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Decorre dessa previsão o enunciado da Súmula 263 do TCU que indica ser legal para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, "a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

O atestado de capacidade está no edital para atrair empresas qualificadas e não para causar restrições de participação. O mesmo só precisa ser relevante e similar com o objeto da licitação.

Isso quer dizer que, deverá ser levado em conta suas quantidades, prazos de atendimento, características e ainda, se houve a plena satisfação do atendimento por parte do cliente (seja ele da Administração Pública ou do setor privado), atestando que sua empresa tem de fato a "capacidade" para atender o objeto licitado.

O Engenheiro do Município analisou todos os Atestados, sendo verificado pelo mesmo (parecer anexo) a compatibilidade dos atestados de capacidades técnicas apresentado pela empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME ao objeto da licitação.

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, vinculação esta estabelecida no art.41, caput, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do

edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Inicialmente vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11ª edição, 1997, pág. 31:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora."

O ilustre Prof. Carlos Ari Sunfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às pág. 21, ensina:

"A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas *ad hoc* a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes."

Enfim, a Administração Pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manter-se adstrita aos exatos termos do Edital.

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

Conforme verificado, a empresa recorrente não cumpriu as exigências editalícias no item 4.5.3.2. e 4.5.3.3 do edital.

O Edital estabelece as regras para que seja garantido tratamento igualitário entre os interessados, não para que um dos licitantes, não respeitando o Edital, venha se tornar vencedor do certame, contrariando os princípios nos quais devem ser baseados todos os atos administrativos. Não se admite que a Administração venha a descumprir as condições que ela mesma estabeleceu no Edital, posto que a partir da sua publicação se encontra vinculada às regras impostas.

Nesse sentido:

AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. (...). 2. (...). 3. O EDITAL É A LEI INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NÃO PODE SER DESCUMPRIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER OBSERVADO POR TODOS OS LICITANTES, PARA QUE CONCORRAM EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. 4. O DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES NO EDITAL CONDUZ À INABILITAÇÃO DA LICITANTE,... POIS, DO CONTRÁRIO, ESTAR-SE-IA AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO, EXPRESSOS NO ART. 3º DA LEI 8.666/93. AGRAVO INTERNO PROVIDO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Agravo Nº 70081007353, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/05/2019).

EMENTA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. INOBSERVÂNCIA DE REGRAS DO EDITAL. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 1. O edital do certame definiu, de forma expressa, que os proponentes não poderiam enviar documentos referentes à sua proposta por meio da sala de colaboração, a qual deveria ser utilizada exclusivamente para esclarecimento de dúvidas. 2. A inobservância desse requisito do edital gera uma situação de desigualdade entre a empresa impetrante e a impetrada, que se submetem ao processo licitatório. 3. Sentença mantida. (TRF-4 - Apelação/Remessa Necessária APL 50313672720184047000 PR 5031367-27.2018.4.04.7000 (TRF-4) Jurisprudência • Data de publicação: 21/03/2019)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ART. 41, CAPUT, DA LEI 8.666/93. REQUISITO. APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS. DESCUMPRIMENTO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. A apresentação de atestados de capacidade técnica não supre a exigência editalícia de apresentação de contratos de prestação de serviços, tanto mais quando o instrumento convocatório não foi oportunamente impugnado. 3. Ao apresentar documento como se fosse o contrato celebrado com a Administração em decorrência da licitação discutida nos autos, agiu a agravada de forma desleal, pois tentou alterar a verdade dos fatos (art. 17, II do CPC) e induzir esta Corte a erro. 4. Aplicação de multa por litigância de má-fé. 5. Agravo de instrumento provido. (TRF-1 - AG: 36816 DF 2002.01.00.036816-7, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 10/11/2003, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 25/11/2003 DJ p.74)

Sobre legalidade, vinculação ao edital, instrumentalidade das formas, razoabilidade e isonomia, manifesta-se Zanotello:

Além disso, a obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisada com muito critério. Formalidades excessivas ou desnecessárias na análise da licitação devem ser desconsideradas em prol do interesse público, mas tudo isso com muita cautela e razoabilidade, sem que se ofenda outro princípio da licitação já visto: o da isonomia. (ZANOTELLO, Simone. Manual de Redação, Análise e Interpretação de Editais de Licitação. São Paulo: Saraiva, 2008. P.93)

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a **INABILITAÇÃO da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, na Tomada de Preços nº 20/2021.**

2) A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2022 às 14:00h.

Pedro do Rosário-MA, 06 de janeiro de 2022

JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO
PRESIDENTE DA CPL

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, decidimos:

Manter a **INABILITAÇÃO da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, na Tomada de Preços nº 20/2021.**

A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2022 às 14:00h.

Pedro do Rosário-MA, 07 de janeiro de 2022

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME E CONTRA RAZÕES IMPETRADA PELA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

PROCESSO Nº 151/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

RECORRENTE: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ no 37.382.431/0001-70, com sede na Rua F, Quadra 18, no 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA

IMPUGNANTE: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.2.10. do edital é claro: “Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.”

O Recurso Administrativo bem como suas contra-razões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise da alegação da recorrente.

1. RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, alega que:

“Sustenta a IMPETRANTE, em síntese, que o item acima transcrito do edital deve ser revisto pela Comissão Permanente de Licitação e que seja retificado a decisão do Sr. Presidente, à medida que a empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica profissional onde demonstra execução dos serviços de maiores impactos e relevância executados pelo Engenheiro e Responsável Técnico da empresa, o Sr. Ricardo Manoel de Freitas Figueiredo, comprovando assim em mérito a veracidade da assinatura da detenção de Capacidade Técnica do Engenheiro da empresa.

Cumprir destacar que a promoção de diligências é uma faculdade da Comissão Permanente de Licitações, conforme disposto no art. 43, 30, da Lei n. 8.666/93, de forma que Art. 43. (...) 3 0 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Cabe à Comissão decidir pela promoção das diligências que julgar necessárias para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Com isso, durante a fase de habilitação, esta Comissão poderá promover diligências, para junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, para que sejam analisados os atestados apresentados pela empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, conforme demonstrado nos autos, inclusive junto à recorrente, de forma que a referida licitante trouxe elementos que contribuíssem para a comprovação da real execução da obra objeto do atestado de capacidade técnica apresentado. Destaca-se que, no momento de interposição de recurso, em sede de contraditório e ampla defesa, a recorrente deveria trazer aos autos os elementos que comprovassem a sua alegação, de forma que, novamente, a licitante apresenta os Atestados de Capacidade Técnica, e solicita que esta Comissão e Engenheiro da Prefeitura assim o faça para o melhor julgamento.

Vemos total equívoco de V.Sa., Sr. Presidente ao inabilitar a

empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS, sendo que resumindo os fatos a empresa recorrente cumpre todas e quaisquer que sejam as exigências editalícias.

Ocorre que foi emitida a Resolução CONFEA no 1.025/2009, aprovada pela Decisão normativa CONFEA no 085/201 1, recomendando o seguinte:

1.3 Recomendação:

Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:

“atestado registrado no CREA constituirá prova de capacidade técnico-operacional para qualquer pessoa jurídica()

O CREA não emitirá em nome da pessoa jurídica contratada prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.”

Nesse sentido, o TCU já atualizou seu entendimento, conforme se percebe no teor do Acórdão no 128/20122 Câmara.

In Verbis

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5Q É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

sç 6! As exigências mínimas relativas' a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia. (S 5 0 f 60 do Art. 30 da Lei 8.666/93).

Na exigência do Edital da Tomada de Preços no 20/2021 vê-se: No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação; e item 4.5.3.3 que cita: Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

Nos Atestados apresentados a empresa demonstra total capacidade Técnica a ser executada conforme segue aos serviços de maior impacto e relevâncias significativas como;

- Transporte com caminhão basculante de 10m3 em via urbana em revestimento primário

- Conformação da plataforma
- Execução e compactação de base elou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico
- Escavação, carga e transporte
- Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria

Tendo em vista que, mesmo o Edital não solicitando quantidade específica, itens de relevância, os atestados apresentados suprem as exigências para os serviços a serem executados.

Ainda no que toca à documentação relativa ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL, o inciso 11 do art. 30 da lei 8.666/93 elege o atestado de capacidade técnica como documento apto para a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade relacionada no objeto da licitação.

Incontroverso é que a empresa RR ASSESSORIA E

EMPREENDEMENTOS LTDA- ME, apresentou os atestados de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades necessárias 'compatíveis' com as exigidas no edital."

Nas contra razões ao recurso a AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, contra argumenta:

"(...)

III. DO DIREITO

O procedimento licitatório tem como característica principal, a escolha de empresa para executar um contrato pretendido pela Administração. E essa escolha deve ser feita dentro de parâmetros previamente definidos no edital, os quais são imutáveis depois de apresentadas as propostas. A **RECORRENTE**, indiscutivelmente, não atendeu às determinações do edital, portanto, está inabilitada para participar desse certame.

O objeto em questão diz respeito a Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, a Recorrente apesar de juntar vários atestados, com o claro intuito de confundir a Comissão, não apresentou nenhum compatível ao objeto em epigrafe que comprovem a experiência anterior na prestação dos serviços objeto de licitação.

Sendo assim a mesma não pode ser habilitada no certame. Havendo vários julgados acerca do assunto:

TJ-RO - Apelação APL 0000073420138220006 RO 000007-34.2013.822.0006 (TJ-RO)

Jurisprudência•Data de publicação: 12/06/2014

Apelação. Mandado de segurança. **Licitação**. Ausência de comprovação de **capacidade técnica**. **Atestado** diverso do exigido pelo edital. Exigência de **capacidade compatível** com o **objeto** da concorrência. Inexistência de ofensa ao princípio da igualdade. Não provimento. 1. **Atestado** de construção com indicação de obra diversa da prevista no edital não se presta para comprovar **capacidade técnica** e experiência para habilitação em certame licitatório. 2. Exigência de **capacidade técnica compatível** com o **objeto da licitação** não ofende o princípio da igualdade. 3. Apelo não provido.

TJ-SP - Apelação Cível AC 10003200720208260075 SP 1000320-07.2020.8.26.0075 (TJ-SP)

Jurisprudência•Data de publicação: 16/03/2021

APELAÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO ADMINISTRAÇÃO IMPUGNADO. INABILITAÇÃO DA AUTORA EM LICITAÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. ATESTADOS. Motivação do ato administrativo. Falta de qualificação técnica para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação. Os atestados não comprovam os itens de maior relevância. Competia ao licitante reunir certidões de acervo técnico, registradas pelo CREA, para demonstrar a capacidade. Ausência de comprovação de execução anterior de serviços em quantidade e prazos exigidos pelo edital. Os CATs apresentados por engenheiros da impetrante não são

vinculados aos serviços atestados. Inadmissibilidade de transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, pois a capacidade técnico operacional não se confunde com a capacidade técnico profissional. A apelante não provou a capacidade técnica para a contratação. Inexistência de direito líquido e certo à habilitação. Sentença mantida. RECURSO NÃO PROVIDO.

TJ-MG - Agravo de Instrumento-Cv AI 10000190662106001 MG (TJ-MG)

Jurisprudência•Data de publicação: 08/10/2019

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO PROFISSIONAL. **OBJETO DA LICITAÇÃO**. NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**. DESCUMPRIMENTO. EXIGÊNCIA DO EDITAL. Cabe à Administração Pública o poder de classificar as empresas que atendam aos requisitos exigidos no edital de **licitação** que, no caso, implicava a comprovação da qualificação **técnica** do licitante a partir do registro ou inscrição na entidade profissional competente e dos **atestados** que comprovassem a prestação de serviços de natureza **compatível** com o **objeto** daquele pregão. Recurso conhecido, mas não provido.

III.1 - DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - ITENS, 4.5.3.2 E 4.5.3.3 DO EDITAL.

De acordo com o item 4.5.3.2 e 4.5.3.3 do edital, as licitantes no envelope de habilitação deverão apresentar:

"4.5.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

4.5.3.3. Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação."

Logo, habilite-la fere diretamente às regras previamente estabelecidas em Edital. O absurdo fala por si!

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Desta feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo não original)

Art. 41. A Administração não pode **descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo não original)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a **vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (grifo não original)

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nessa perspectiva, cumpre trazer a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca do tema:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho, abaixo colacionada:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras

traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. (grifo não original)

Logo, as argumentações recursais apresentadas, não encontram qualquer fundamento que a sustente, revelando apenas sua fragilidade e inconsistência, não merecendo, com isso, ser acolhida por esta Comissão.”

A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Pois se não satisfizer as exigências necessárias para participar nas licitações, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93, não será declarado habilitado.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica para participar de licitação na Administração Pública. Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, temos a esclarecer que a Lei de Licitações é omissa quanto as características, o teor, as informações exatas que um atestado deve ter. Não obstante, entende-se que, para salvaguardar-se, o atestado deverá contemplar todas as características dos serviços prestados. Deverá conter:

- identificação da pessoa jurídica eminente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do eminente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- quantitativos executados;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

A própria Corte de Contas da União orienta algumas observações quanto ao atestado:

“Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
- **exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto; (grifo nosso)**
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedirlos;
- registrados na entidade profissional competente, quando for o

caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação; (grifo nosso)

- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;

- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.”

(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília, 2010, pag. 409)

Para salvaguardar a Administração Pública, a CPL solicitou no Edital no seu item 4, subitem 4.5.3.2 que as licitantes deveriam apresentar: 4.5.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666. Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Há diversos julgados do TCU, os quais decidem que os atestados devem ser compatíveis em quantidade com edital: Decisão TCU nº 1.288/2002 - Plenário e Acórdão TCU nº 112/2011 - Plenário, conforme veremos:

Decisão TCU nº 1.288/2002 - Plenário

“(…)

9. O art. 30 da Lei 8.666/93 e seu inciso II diz, entre outras coisas, que a exigência para a qualificação técnica deve ser compatível em quantidades. Portanto, é possível se exigir quantidades, desde que compatíveis. Por compatível, se entende ser assemelhada, não precisa ser idêntica. A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. (...).”

A Lei de Licitações, indicou em seu art. 30 que podem ser exigidos atestados com o objetivo de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Decorre dessa previsão o enunciado da Súmula 263 do TCU que indica ser legal para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, “a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

O atestado de capacidade está no edital para atrair empresas qualificadas e não para causar restrições de participação. O mesmo só precisa ser relevante e similar com o objeto da licitação.

Isso quer dizer que, deverá ser levado em conta suas quantidades, prazos de atendimento, características e ainda, se houve a plena satisfação do atendimento por parte do cliente (seja ele da Administração Pública ou do setor privado), atestando que sua empresa tem de fato a “capacidade” para atender o objeto licitado.

O Engenheiro do Município analisou todos os Atestados, sendo verificado pelo mesmo (parecer anexo) a compatibilidade dos atestados de capacidades técnicas apresentado pela empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME ao objeto da licitação.

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, vinculação esta estabelecida no art.41, *caput*, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Inicialmente vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11ª edição, 1997, pág. 31:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora.”

O ilustre Prof. Carlos Ari Sunfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às pág. 21, ensina:

“A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas *ad hoc* a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes.”

Enfim, a Administração Pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manter-se adstrita aos exatos termos do Edital.

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

Conforme verificado, a empresa recorrente não cumpriu as exigências editalícias no item 4.5.3.2. e 4.5.3.3 do edital.

O Edital estabelece as regras para que seja garantido tratamento igualitário entre os interessados, não para que um dos licitantes, não respeitando o Edital, venha se tornar vencedor do certame, contrariando os princípios nos quais devem ser baseados todos os atos administrativos. Não se admite que a Administração venha a descumprir as condições que ela mesma estabeleceu no Edital, posto que a partir da sua publicação se encontra vinculada às regras impostas.

Nesse sentido:

AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. (...). 2. (...). 3. O EDITAL É A LEI INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NÃO PODE SER DESCUMPRIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER OBSERVADO POR TODOS OS LICITANTES, PARA QUE CONCORRAM EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. 4. O DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES NO EDITAL CONDUZ À INABILITAÇÃO DA LICITANTE,... POIS, DO CONTRÁRIO, ESTAR-SE-IAM AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO, EXPRESSOS NO ART. 3º DA LEI 8.666/93. AGRAVO INTERNO PROVIDO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Agravo Nº 70081007353, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/05/2019).

EMENTA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. INOBSERVÂNCIA DE REGRAS DO EDITAL. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 1. O edital do certame definiu, de forma expressa, que os proponentes não poderiam enviar documentos referentes à sua proposta por meio da sala de colaboração, a qual deveria ser utilizada exclusivamente para esclarecimento de dúvidas. 2. A inobservância desse requisito do edital gera uma situação de desigualdade entre a empresa impetrante e a impetrada, que se submeteram ao processo licitatório. 3. Sentença mantida. (TRF-4 - Apelação/Remessa Necessária APL 50313672720184047000 PR 5031367-27.2018.4.04.7000 (TRF-4) Jurisprudência • Data de publicação: 21/03/2019)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ART. 41, CAPUT, DA LEI 8.666/93. REQUISITO. APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS. DESCUMPRIMENTO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. A apresentação de atestados de capacidade técnica não supre a exigência editalícia de apresentação de contratos de prestação de serviços, tanto mais quando o instrumento convocatório não foi oportunamente impugnado. 3. Ao apresentar documento como se fosse o contrato celebrado com a Administração em decorrência da licitação discutida nos autos, agiu a agravada de forma desleal, pois tentou alterar a verdade dos fatos (art. 17, II do CPC) e induzir esta Corte a erro. 4. Aplicação de multa por litigância de má-fé. 5. Agravo de instrumento provido. (TRF-1 - AG: 36816 DF 2002.01.00.036816-7, Relator: DESEMBARGADORA

FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 10/11/2003, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 25/11/2003 DJ p.74)

Sobre legalidade, vinculação ao edital, instrumentalidade das formas, razoabilidade e isonomia, manifesta-se Zanotello:

Além disso, a obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisada com muito critério. Formalidades excessivas ou desnecessárias na análise da licitação devem ser desconsideradas em prol do interesse público, mas tudo isso com muita cautela e razoabilidade, sem que se ofenda outro princípio da licitação já visto: o da isonomia. (ZANOTELLO, Simone. Manual de Redação, Análise e Interpretação de Editais de Licitação. São Paulo: Saraiva, 2008. P.93)

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar-lhe provimento, **mantendo a INABILITAÇÃO da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, na Tomada de Preços nº 20/2021.**

2) A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2022 às 14:00h.

Pedro do Rosário-MA, 06 de janeiro de 2022

JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO

PRESIDENTE DA CPL

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, decidimos:

Manter a **INABILITAÇÃO da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, na Tomada de Preços nº 20/2021.**

A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2022 às 14:00h.

Pedro do Rosário-MA, 07 de janeiro de 2022

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bace899f8e8018da79020c2fa4e5c367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 301/2022

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, resolve,

EXONERAR,

NELLDYHAN MEDEIROS GUEDES, RG nº 024495022003-5, inscrito no CPF nº 017.414.683-37, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de economia, gestão e planejamento de Pio XII - MA, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Pio XII - MA / 07 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cb6eee7082fec9f5efba5db2eb2dbeff

PORTARIA Nº 302/2022

Pio XII (MA), 07 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FLAVIO BENVINDO GUEDES**, RG nº **1321750**, CPF nº **651.520.004-82**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO**, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao sétimo dia do mês de janeiro de 2022.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8014602bfd9dda9aed0a03e81ac49dcf*

PORTARIA Nº 303/2022

Pio XII (MA), 07 de Janeiro de 2022.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, portador do CPF de nº 022.390.773-10 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF de nº 198.071.803-25; Srª. FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, portadora do CPF de nº 005.436.363-21 e Sr. MARCELO DE SOUSA DO VALE, portador do CPF de nº 611.316.343-14 para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao sétimo dia do mês de janeiro de 2022.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5ee2b179407e3f4e15de3c368bb38ec5*

PORTARIA Nº 304/2022

Pio XII (MA), 07 de Janeiro de 2022.

Instituí a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Pio XII/MA durante o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem;

I - Sr.º NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, CPF nº 022.390.773-10, exercerá a função de Presidente da CPL;

II - Sr.a FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, Portadora do CPF nº 005.436.363-21, exercerá a função de Membro da CPL;

III - Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, Portador do CPF nº 198.071.803-25, exercerá a função de Membro da CPL;

IV -Sr. MARCELO DE SOUSA DO VALE, Portador do CPF nº 611.316.634-14, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao sétimo dia do mês de janeiro de 2022.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c1755316e59a87d8d1460951fd732315*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO Nº 244/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 053.13.05/2021. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu *tornar sem efeitos* a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo (de valor) ao Contrato nº 244/2021, publicado na Famem - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ISSN 2763-860X, Ano XV, nº 2731, terça-feira, 23 de novembro de 2021, página 46. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Prefeito Municipal.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: ff2bf8e968a492b2d906863be3a540ff*

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO Nº 245/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 053.13.05/2021. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu *tornar sem efeitos* a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo (de valor) ao Contrato nº 245/2021, publicado na Famem - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ISSN 2763-860X, Ano XV, nº 2731, terça-feira, 23 de novembro de 2021, página 46. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Prefeito Municipal.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: e929fbaec809cbfd78ae262ea6200574*

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO Nº 246/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 053.13.05/2021. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu *tornar sem efeitos* a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo (de valor) ao Contrato nº 246/2021, publicado na Famem - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ISSN 2763-860X, Ano XV, nº 2731, terça-feira, 23 de novembro de 2021, páginas 45 e 46. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS

Código identificador: 89c0951a109ec132ba24640e4d0581e9

DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a realização III Conferência Municipal de Educação de Riachão (MA) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, com fulcro na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), bem como com base em outras legislações aplicáveis, a realização da III Conferência Municipal de Educação de Riachão (MA), a qual será realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2022, contando com o seguinte tema: "Qualidade, equidade e inclusão: compromisso com a educação riachãoense".

Art. 2º A III Conferência Municipal de Educação de Riachão (MA) será realizada e organizada por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especialmente a partir do Conselho Municipal de Educação, ao qual caberá a definição das diretrizes operacionais específicas para a realização do evento.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Educação de Riachão (MA) tem por objetivos:

I - apontar um conjunto de perspectivas para a educação brasileira a partir do conteúdo dos eixos e subeixos estabelecidos pelo Documento Referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2022;
II - reunir informações e debater o Documento Referência do CONAE 2022 a partir do tema previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações cabíveis.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Educação de Riachão (MA) serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 1ffd3ebb97314511cfd2249d0237c9a4*

PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão, e decreto nº 10.24 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **Walisson Cunha Duarte**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 000114320899-1-SSP-MA, inscrita no CPF nº 042.231.163-47, para exercer o cargo de Pregoeiro Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em três dias do mês de janeiro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 88a8aae06129d8c11ee58d65a8967419*

PORTARIA Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da nova Comissão Permanente de Licitação, designação dos Pregoeiros e Equipe de apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para a realização de todas as modalidades de Compras, prestação de serviços, locações, alienações, contratação de obras e serviços, por meio de Licitações, consoante ao art.1º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para apreciação e condução dos Trabalhos Licitatórios de todas as modalidades de Compras, prestação de serviços, locações, alienações, contratação de obras e serviços a serem contratadas por esta Municipalidade, na seguinte ordem:

ITEM	NOME	CARGO
I	ROBLEDO NOLETO PAZ	PRESIDENTE
II	SAULO RÉGO LIMA	MEMBRO
III	ELAINE SILVA SOUZA	MEMBRO
IV	WALISSON CUNHA DUARTE	MEMBRO

Art. 2º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, os servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	CARGO
I	WALISSON CUNHA DUARTE	PREGOEIRO

Art. 3º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de apoio, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, os servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	CARGO
I	ROBLEDO NOLETO PAZ	EQUIPE DE APOIO
II	SAULO RÉGO LIMA	EQUIPE DE APOIO
III	ELAINE SILVA SOUZA	EQUIPE DE APOIO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 536/2021.

Art. 5º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-MA, em 03 de janeiro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito de Riachão-MA

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: d5b7acd58db167ffcd7ef905b005d78c*

PORTARIA Nº 20/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** **Maria Andréia Lopes Feitosa**, portadora do CPF Nº 015.673.333-11, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância em Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 59caf85e4ea7b015066322714a29b29e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 24 de Janeiro de 2022, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando à Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 263/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame, bem como através de solicitação pelo e-mail:

cplrosarioma2@gmail.com.Rosário/MA, 04 de Janeiro de 2022.Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 5c2ecb2f13ec1fcaafe843be2801ba1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2018. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE - EPP**, CNPJ nº 13.500.739/0001-04 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E RURAL NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL. INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAS E TINTA NECESSÁRIA PARA PINTURA DOS CORDÕES DE MEIO FIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. **DO VALOR: R\$ 985.762,50 (Novecentos Oitenta Cinco Mil, Setecentos Sessenta Dois Reais e Cinquenta Centavos)**. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 - 31/10/2022**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0611.2-014- VARRIÇÃO, ROCO, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº 523.648.503-30; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE - EPP**, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9353b7795ca7b04350060fd138a27e49

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 034/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 034/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **MIRANDA SOBRINHO ADVOGADOS**, CNPJ nº 32.765.191/0001-79 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. **VALOR: R\$ 106.600,00 (Cento e Seis Mil e Seiscentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/01/2022 ATE 06/11/2022. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA:

04/01/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **LAYONAN DE PAULA MIRANDA**, CPF nº 024.800.743-23; Representante Legal da **MIRANDA SOBRINHO ADVOGADOS**, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 70c51dfb0c6fd3faee594dbbe302aefb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022. Processo Administrativo nº 106/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº 10.509.014/0001-99 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDAS E COMUNICAÇÃO, PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. **VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº 10.509.014/0001-99; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8b1728eb8bf6a73859f5e536e7f087d2

PORTARIA Nº 002/2022- GAB

PORTARIA Nº 002/2022- GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520/02 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDSON DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 601.869.303-80, para exercer a função de Pregoeiro Municipal.

Art. 2º - NOMEAR a senhora ELENICE MIRANDA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 002.791.443 e a senhora JANILDES ALVES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 022.000.883-37, como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 71e283c8fc8541e0f1f049c0abd7905a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1702.001/IN001-2021. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEMAD. CONTRATANTE Secretária Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA. CONTRATADO: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.070.313/0001-30 Rua Miquerinos, Nº 01 - Jardim Renascença, São Luís, Cep: 65.075-038. REPRESENTANTE:** EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO inscrito na OAB nº 14.136. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 17/01/2022 e marco final 17/01/2023. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 06 de janeiro de 2022. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 4094b43c2b057511f6df4844a3295507

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.10032021/PP0102021. **PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021. CONTRATANTE Secretária Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ: 09.95.258/0001-37 ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, centro CIDADE: Teresina/PI CEP: 64.001-370. REPRESENTANTE:** JAYLTON DA SILVA MARTINS CPF nº 029.943.763-93. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 10/03/2022 e marco final 10/03/2023. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 06 de janeiro de 2022. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: f48462e379cb6eb34634afcdcd52498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 25/01/2022, às 10h00min (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRASLADO, PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, até as 09h59min (horário de Brasília) do dia 25/01/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal LICITANET: <https://www.licitanet.com.br>; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM, obtido na Coordenação de Tributos. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslpma@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA 07 de janeiro de 2022. FABIO XAVIER MACEDO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d6680eebf6f8a64f1dedfbbee0048ed

CONTRATO Nº 001.096.018.2022 - SEMAS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. a) Espécie: Contrato nº 001.096.018.2022 - SEMAS, firmado em 05/01/2022; **b) Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa VIANA GÁS LTDA; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 096/2021; **f) Valor:** R\$ 12.160,32 (DOZE MIL E CENTO E SESENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** e, pela Contratada **Sra. LAIANNE ARAÚJO DA SILVA**. Santa Luzia do Paruá -MA, de 05 de janeiro 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 14d1b6904456652c323bf1024df8a513

CONTRATO Nº 001.096.018.2022 - SEMED

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. a) Espécie: Contrato nº 001.096.018.2022 -

SEMED, firmado em 05/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa VIANA GÁS LTDA; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 096/2021; **f) Valor:** R\$ 60.801,60 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREIRE** e, pela Contratada **Sra. LAIANNE ARAÚJO DA SILVA**. Santa Luzia do Paruá -MA, 05 de janeiro 2022.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6fd7a4f0754ddd1e504b6d9b48e804eb*

CONTRATO Nº 001.096.018.2022 - SEMUS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. a) Espécie: Contrato nº **001.096.018.2022 - SEMUS**, firmado em 05/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, e a empresa VIANA GÁS LTDA; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 096/2021; **f) Valor:** R\$ 22.800,60 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada **Sra. LAIANNE ARAÚJO DA SILVA**. Santa Luzia do Paruá -MA, de 05 de janeiro 2022.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 70ef31c0e6519994626d06171fda3a7d*

CONTRATO Nº 002.001.001.2022 - SEMAS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. a) Espécie: Contrato nº **002.001.001.2022 - SEMAS**, firmado em 05/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 001/2021; **f) Valor:** R\$ 64.260,27 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** e, pela Contratada **Sr. WESLEY SILVA LACERDA**. Santa Luzia do Paruá -MA, de 05 de janeiro 2022.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b90c14c2b62e995b1835e39c050b3aac*

CONTRATO Nº 002.001.001.2022 - SEMED

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. a) Espécie: Contrato nº **002.001.001.2022 - SEMED**, firmado em 05/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 001/2021; **f) Valor:** R\$ 343.230,89 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREIRE** e, pela Contratada **Sr. WESLEY SILVA LACERDA**. Santa Luzia do Paruá -MA, 05 de janeiro 2022.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 30b0ec1a8b676dc87c5a4e761ddd2c3*

CONTRATO Nº 002.001.001.2022 - SEMPAP

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. a) Espécie: Contrato nº **002.001.001.2022 - SEMPAP**, firmado em 05/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 001/2021; **f) Valor:** R\$ 591.075,91 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada **Sr. WESLEY SILVA LACERDA**. Santa Luzia do Paruá -MA, de 05 de janeiro 2022.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d8bc0845365fba470c15bcae0fc011b3*

CONTRATO Nº 002.001.001.2022 - SEMUS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. a) Espécie: Contrato nº **002.001.001.2022 - SEMUS**, firmado em 05/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, e a empresa LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 001/2021; **f) Valor:** R\$ 376.359,07 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE

CENTAVOS); g) **Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. h) **Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada **Sr. WESLEY SILVA LACERDA**. Santa Luzia do Paruá -MA, de 05 de janeiro 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0cb3537bc374ad187631f4eb324b79b0

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 483/2021

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 483/2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO).

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, no pleno exercício do cargo e etc.,

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa, que revendo os arquivos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, ficou constatado que foi sancionada a Lei Municipal nº 483/2021, que **"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CERTIFICA, que a referida Lei foi publicada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: www.santaluziadoparua.ma.gov.br/diariooficial/transparencia.

CERTIFICA, ainda que este é todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar.

Por serem verdadeiras as afirmações ora consignadas na vertente certidão, firmamos o mesmo documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina, pelo que dato e assino.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c482177720a3d48f0773e507f9a965d1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 488/2021

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 488/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA).

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, no pleno exercício do cargo e etc.,

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa, que revendo os arquivos ativos da Prefeitura Municipal de

Santa Luzia do Paruá-MA, ficou constatado que foi sancionada a Lei Municipal nº 488/2021, que **"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022"**.

CERTIFICA, que a referida Lei foi publicada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: www.santaluziadoparua.ma.gov.br/diariooficial/transparencia.

CERTIFICA, ainda que este é todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar.

Por serem verdadeiras as afirmações ora consignadas na vertente certidão, firmamos o mesmo documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina, pelo que dato e assino.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b5d51e8ba85a90b3bb2250cca66eb7a

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 489/2021 PLANO PLURIANUAL

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 489/2021 (PLANO PLURIANUAL - PPA).

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, no pleno exercício do cargo e etc.,

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa, que revendo os arquivos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, ficou constatado que foi sancionada a Lei Municipal nº 489/2021, que **"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ PARA O QUADRIENIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CERTIFICA, que a referida Lei foi publicada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: www.santaluziadoparua.ma.gov.br/diariooficial/transparencia.

CERTIFICA, ainda que este é todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar.

Por serem verdadeiras as afirmações ora consignadas na vertente certidão, firmamos o mesmo documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina, pelo que dato e assino.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d4ca064a6511c782de3b441ef485cdf8

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº
490/2021**

**CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE PUBLICIDADE,
VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2021.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, no pleno exercício do cargo e etc.,

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa, que revendo os arquivos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, ficou constatado que foi sancionada a Lei Municipal nº 490/2021, que **"APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CERTIFICA, que a referida Lei foi publicada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: www.santaluziadoparua.ma.gov.br/diariooficial/transparencia.

CERTIFICA, ainda que este é todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar. Por serem verdadeiras as afirmações ora consignadas na vertente certidão, firmamos o mesmo documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina, pelo que dato e assino.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fccbbac1d3269f80a8ae97772eac07

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº
491/2021**

**CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE PUBLICIDADE,
VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2021.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, no pleno exercício do cargo e etc.,

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa, que revendo os arquivos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, ficou constatado que foi sancionada a Lei Municipal nº 491/2021, que **"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."**.

CERTIFICA, que a referida Lei foi publicada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: www.santaluziadoparua.ma.gov.br/diariooficial/transparencia. **CERTIFICA**, ainda que este é todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar.

Por serem verdadeiras as afirmações ora consignadas na vertente certidão, firmamos o mesmo documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina, pelo que dato e assino.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a540b399bed525a67a4a75aae71c4fd

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº
492/2021**

**CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE PUBLICIDADE,
VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 492/2021.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, no pleno exercício do cargo e etc.,

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa, que revendo os arquivos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, ficou constatado que foi sancionada a Lei Municipal nº 492/2021, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CERTIFICA, que a referida Lei foi publicada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: www.santaluziadoparua.ma.gov.br/diariooficial/transparencia. **CERTIFICA**, ainda que este é todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar.

Por serem verdadeiras as afirmações ora consignadas na vertente certidão, firmamos o mesmo documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina, pelo que dato e assino.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1016a095d9f8fcd32f169d57a8a39c6

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº

493/2021

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 493/2021.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, no pleno exercício do cargo e etc.,

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa, que revendo os arquivos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, ficou constatado que foi sancionada a Lei Municipal nº 493/2021, que **“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, A SER COMEMORADO NO DIA PRIMEIRO DE OUTUBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

CERTIFICA, que a referida Lei foi publicada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br/diariooficial/transparencia.

CERTIFICA, ainda que este é todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar.

Por serem verdadeiras as afirmações ora consignadas na vertente certidão, firmamos o mesmo documento para que possa produzir todos os seus efeitos legais a que se destina, pelo que dato e assino.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c2a76aedc7e04fde82859447884749b5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 10/01/2022, às 08h00 min ao dia 21/01/2022 às 08h59 min, Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 21/01/2022 às 09h00 min, Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços;
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de janeiro de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 119a231afe1cf173d6be31f066c1986b*

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2021- CPL/SDA
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: HOSPMED EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.156.820/0001-77.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos e aparelhos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 563.933,71 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 30 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

Fonte: 01.02.000000

Fonte: 01.14.000001

03.10.10.302.05.2.054 - Manut. Ativ. Hosp Ambulatoriais

3390.30.00 - Material de consumo

Fonte: 01.02.000000

03.10.10.301.05.2.092 - Manut. das Unidades Básicas de Saude

3390.30.00 - Material de consumo

Fonte: 01.14.000001

Fonte: 01.00.000000

03.10.10.103.05.2.100 - Promoção Assistência Farm e Insumos
Estrat na Atenção Básica
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01.14.000001
Fonte: 01.02.000000

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
(CONTRATANTE) E HOSPMED EIRELI-ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4f1545659f013cfeec98aa88a3d1b705

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADA: MARINETE S. SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.964/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 258.797,45 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manutenção Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE 3390.30.00 - Material de consumo
Fonte: 01.01.000000
Fonte: 01.15.000051

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E MARINETE S. SOUSA-ME
(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 12795ae96bad4ed126cc77d064eda725

PORTARIA Nº 001/2022 - ADM

PORTARIA Nº 001/2022 - ADM - CONCESSÃO DE

DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Reinaldo Moraes Guimarães, CPF: 825.281.103-59, **Portaria:** 019/2021 - GAB, **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Uruçuí- PI, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **Para Despacho com o Secretário de Cultura de Uruçuí- PI, sobre o Fundo Municipal de Cultura e prestação de contas do Auxílio cultural emergencial**, no dia 10/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f9b751eb25d655a6e2e3556598193dd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: aquisição de Medicamentos, material hospitalar e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 244.735,80** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE 16.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0210.2-030. Manutenção Assistência Farmacêutica Básica. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30 - Material de Consumo. 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde

Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 999ecfb26f2c963bff8948335a10eafe

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: aquisição de Medicamentos, material hospitalar e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 287.251,00** (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE 16.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0210.2-029. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10.301.0210.2-030. Manutenção Assistência Farmacêutica Básica. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30 - Material de Consumo. 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021. São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2021**

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 13ba7b7353b249835cc93ef74d0e3ca2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de Medicamentos, material hospitalar e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 205.814,13** (duzentos e cinco mil oitocentos e quatorze reais e treze centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data

de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTARIA 16.01 - Fundo Municipal de Saúde. - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL. 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0210.2-029. Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 0.301.0210.2-030. Manutenção Assistência Farmacêutica Básica. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022. São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2022**

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 35520917e2a58bf9b561e7612bb94aa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27121101/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34. Contratado: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.543.790/0001-80. Valor do contrato: R\$ 643.530,16 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 11/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma das Escolas Raimundo Noleto de Sousa e Carmelita Cipriano Guimarães no Município de São João dos Patos/MA. Vigência: 27/12/2021 a 27/12/2022. Prazo de execução: 3 meses. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.1010.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27121201/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34. Contratado: J. W. SOUSA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Valor do contrato: R\$ 883.973,93 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 12/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma das Escolas Eduardo Coelho Mendes e Francisco Sá Sobrinho no Município de São João dos Patos/MA. Vigência: 27/12/2021 a 27/12/2022. Prazo de execução: 3 meses. Data da Assinatura: 27/12/2021. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.1010.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. Marianna Lyra da Rocha Santos

Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro de 2021.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *b3365fe03506d373a5dde391ccccee91*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº407/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 330/2021. Objeto: **Aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

- Vencedor **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ Nº **07.426.221/0001-75**; Valor: **R\$ 47.964,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**.
- Período: 120 (cento e vinte) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO GOMES DE MORAIS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: *CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*
Código identificador: *7a8a150d4f8d0c9eb473d38cedad25f4*

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 242/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.221/0001-75.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 330/2021.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.964,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte dias) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.122.1008.1-022 - AQUIS. DE VEÍCULOS, MÁQ. E EQUIP. EM GERAL NOVOS E USADOS; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Orgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 09.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle, Almojarifado e Serviços de Manutenção da Administração Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários
Orgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.1002.2-043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (CONTRATANTE) E EDSON MOREIRA DA SILVA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente - CPL

Publicado por: *CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*
Código identificador: *54e8f0eb6f2963718394de8b51c66248*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Será realizada consulta pública da minuta do edital da **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022-CPL** para a delegação, por meio de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Senador Alexandre Costa, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção, entre os dias 10 de janeiro de 2022 e 09 de fevereiro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa (<http://www.senadoralexandrecoستا.ma.gov.br/>), para a ampla divulgação e publicização deste processo licitatório, em que será disponibilizada a minuta de edital, minuta de contrato e projeto básico, composto pelo Termo de Referência e planilhas de quantidades e preços, nos termos do inciso VI do artigo 10 da Lei 11.079/2004. Senador Alexandre Costa -MA, 07 de janeiro de 2022. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Presidente da CPL

Publicado por: *LUCIANE RIBEIRO GUTERRES*
Código identificador: *f154a14f360202c05b28c2cf42157e40*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº056/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. INSTITUI TABELA DE VALORES DE ALVARÁ DE

FUNCIONAMENTO.
Decreto nº056/2022, de 03 de janeiro de 2022.

"Institui **TABELA** de valores de ALVARÁ de Funcionamento e Localização por atividade econômica para o calendário do ano 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação de valores para a manutenção da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA com recursos próprios, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal Lei n.º 02/2014, notadamente em seu Art. 125, que se harmoniza com o Código Tributário Nacional, institui a **TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA**;

DECRETA:

Art. 1º - FICA INSTITUÍDO a tabela de valores que vigorará até 31 de dezembro de 2022, referente a alvará de funcionamento e localização por atividade econômica para o calendário do ano 2022, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADES	VALOR R\$
MEI - Micro empreendedor individual	Isento Lei n. 13.874/2019
Banca de Verduras, banca de cereais, banca de refeições, ambulantes, semelhantes e afins	50,00
Açougues, mercearias, bares, semelhantes e afins	100,00
Oficina Mecânica de Bicicletas	50,00
Oficina Mecânica de Motos	200,00
Oficina Mecânica de Automóveis	200,00
Posto de Combustível	1.200,00
Posto de lavagem e lubrificação de automóveis	100,00
Peças e acessórios para automóveis	200,00
Serviços de telecomunicações (operadoras de internet e de linha móvel)	250,00
Informática em qualquer etapa	200,00
Óticas	400,00
Relojoarias	50,00
Consórcios ou fundos mútuos	370,00
Distribuidor de Gás Liquefeito	1.200,00
Posto de venda a varejo de Gás Liquefeito	300,00
Deposito de bebidas	200,00
Estabelecimento de Ensino de qualquer natureza	300,00
Farmácias	500,00
Laboratórios em geral	500,00
Clinicas medicas	800,00
Hospital	1.000,00
Clinicas veterinárias	300,00
Hotéis, motéis e pousadas	300,00
Casas de shows	300,00
Mine box e mine mercados	150,00
Supermercados	300,00
Lojas de departamento de grande porte	600,00
Lojas de departamento de pequeno e médio porte	250,00
Materiais de construção, elétrico, e Madeiras	400,00
Serralheria	200,00
Lojas de confecção	200,00
Instalação e manutenção de centrais de ar - condicionado e/ou refrigerado	150,00
Locação de veículos, Maquinas, e equipamentos	400,00
Escritório de profissionais liberais e sociedade civil	200,00

Sistema de comunicação fixa	80,00
Fabricação de moveis em geral	200,00
Construtora	500,00
Produtos veterinários e sementes	200,00
Padarias e panificadoras	200,00
Fotocopiadoras	50,00
Salão de Beleza e estética	100,00
Funerária	500,00
Academias de Ginásticas	200,00
Posto de atendimento de Energia Elétrica	450,00
Subestação de distribuição de Energia Elétrica	1.200,00
Prestadora de serviços de manutenção em redes de Energia Elétrica e afins	300,00
Fábrica de Telhas, tijolos e bloquetes e afins	1.200,00
Bancos e instituições financeiras	1.500,00
Loterias, Correios, e Postos com Caixa Automático e afins	600,00
Centro de Ensino de Condutores (Autoescola), Despachantes	200,00
Agências de Viagens e Turismos	200,00
Indústrias e comércio de Laticínios	400,00
Concessionaria de Veículos em Geral	600,00
Sindicatos e Associações	200,00
Cartórios, Serventias e Tabelionatos em Geral	1.000,00
Habite-se, Alvarás e licença de Construções por M ²	3,00
Serviços de telecomunicações (operadoras de internet e rede de celulares)	500,00
Demais serviços, comercio e/ou atividades não constantes acima citada desta tabela.	100,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 64eb064100a46e13dbbf14a53c3b73af

DECRETO Nº 052/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 052/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo em Comissão do **Presidente**, e dos **Membros** da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com efeito a contar de 03 de janeiro de 2022, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art.2º - Ficam designados como membros da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO os Servidores Efetivos abaixo relacionados:

- **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;
- **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

Art. 3º - O período de vigência da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o §4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e decretos anteriores com tal natureza.

Art. 6º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 64ec6665353e6e5b2a7943b3c548e335*

DECRETO Nº 053/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PREGOIEIRO E DA EQUIPE DE APOIO DA CPL.

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 053/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo em Comissão do **Pregoeiro**, bem como da equipe de apoio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para conduzir e julgar os processos licitatórios em especial o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, bem como o Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que rege a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou

cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com efeito a contar de 03 de janeiro de 2022, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Equipe de Apoio do Pregoeiro os Servidores Efetivos abaixo relacionados:

- **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;
- **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

Art. 3º - O período de vigência da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o §4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e decretos anteriores com tal natureza.

Art. 6º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ac3370484575e192483e4d6387a9356f*

DECRETO Nº 054/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
DATAS DE FERIADOS E RECESSOS MUN. PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Decreto nº 054/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre as **DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 011/2016**, RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - No Exercício de 2022 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais:

- i. **1º de janeiro - Sábado**, Confraternização Universal - (feriado nacional);

- ii. **28 de fevereiro - Segunda Feira**, Carnaval (ponto facultativo);
- iii. **1º de março - Terça Feira**, Carnaval (ponto facultativo);
- iv. **02 de março - Quarta Feira**, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- v. **15 de abril - Sexta Feira**, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- vi. **21 de abril - Quinta Feira**, Tiradentes (feriado nacional);
- vii. **1º de maio - Domingo**, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- viii. **16 de junho - Quinta Feita**, Corpus Christi (ponto facultativo);
- ix. **28 de julho - Quinta feira** - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, (Feriado Estadual);
- x. **15 de agosto - Segunda Feira** - N. Senhora de Assunção (feriado municipal);
- xi. **7 de setembro - Quarta Feira**, Independência do Brasil (feriado nacional);
- xii. **12 de outubro - Quarta Feira**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- xiii. **28 de outubro - Sexta Feira**, Dia do Servidor Público;
- xiv. **2 de novembro - Quarta Feira**, Finados (feriado nacional);
- xv. **11 de novembro - Sexta Feira**, Dia do Evangélico (feriado municipal);
- xvi. **15 de novembro - Terça Feira**, Proclamação da República (feriado nacional);
- xvii. **24 de dezembro - Sábado**, véspera de Natal (ponto facultativo);
- xviii. **25 de dezembro - Domingo**, Natal (feriado nacional);
- xix. **31 de dezembro - Sábado**, véspera de ano novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: daba862870892ed4d8343bee2a3ff2f4

DECRETO Nº 055/2022, DE 06 DE JAN DE 2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZOS/PROCEDIMENTOS BÁSICOS P/ PREVENÇÃO DA COVID-19

Decreto nº 055/2022, de 06 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença

COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as novas variantes da COVID-19 (Delta, Ômicron entre outras);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual sob o nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual declarou **estado de calamidade pública** em todo o território do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque/MA, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (covid-19), ficam nestes termos prorrogadas, até **21 de janeiro de 2022**, tais medidas:

§1º - O disposto neste decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município com apoio da Polícia Militar.

Art. 2º - Fica OBRIGADA:

I - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi, que utilizem máscara e realizem higienização com álcool 70% (setenta por cento) nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;

II - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;

III - Que os estabelecimentos que possuem contato e atendimento direto com o público mantenham a constante higienização (com água e sabão ou álcool em gel) dos trincos das portas em geral e demais equipamentos de uso comum, devendo manter os ambientes arejados;

IV - é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes fechados, sejam de natureza pública ou privada, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas;

V - é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes abertos, como bens de uso comum (vias públicas, praças, etc);

Parágrafo único: Obrigatoriedade de vacinação e prazo de 15 dias para todos os servidores comprovarem vacinação no superior hierárquico, sob pena de suspensão das atividades e abertura de processo administrativo.

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos em geral, excetuadas aquelas autorizadas e previstas neste decreto, onde deverão atender todas as normas sanitárias existentes, em razão de sua essencialidade, e ainda fica vedado shows com apresentação artística ou com carros de som, além de eventos de tal natureza, em recintos fechados ou abertos, no período até o dia **21 de janeiro de 2022** ou até disposição ulterior que a modifique.

Art. 4º - As atividades comerciais de venda de produtos essenciais no Município de Senador La Rocque/MA, terão o seu funcionamento normal.

§1º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias vigentes, sob pena de serem notificadas.

§ 2º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 02h00min**, devendo os estabelecimentos encerrarem totalmente suas vendas no local no referido horário, devendo ainda ser observado o disposto da lei municipal sob o nº 050/2018, além das seguintes medidas:

- I - reduzir a capacidade de atendimento;
- II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 04 (quatro) assentos;
- III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;
- IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;
- V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;
- VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;
- VII - **Fica proibido apresentação artística individual;**

Art. 5º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Este decreto entrará em **vigor na data de sua publicação** e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 48b6c92b16fccc5c6aa4d8c0f7c8eb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 003/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E DE PONTOS FACULTATIVOS A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando a PORTARIA ME Nº **14.817**, de 20 de dezembro

de 2021, onde ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

Considerando o DECRETO Nº **37205**, de 22 de novembro de 2021, onde fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2022;

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2022 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2022, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relacionados abaixo, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público, como segue:

- I. 1º de janeiro, sábado, **Confraternização Universal**, Feriado Nacional;
- II. 28 de fevereiro, segunda-feira, **Carnaval**, Ponto Facultativo;
- III. 1º de março, terça-feira, **Carnaval**, Ponto Facultativo;
- IV. 2 de março, quarta-feira de **Cinzas**, Ponto Facultativo;
- V. 15 de abril, sexta-feira da **Paixão de Cristo**, Feriado Nacional;
- VI. 21 de abril, quinta-feira, **Tiradentes**, Feriado Nacional;
- VII. 22 de abril, sexta-feira, Ponto Facultativo;
- VIII. 1º de maio, domingo, **Dia do Trabalho**, Feriado Nacional;
- IX. 13 de maio, sexta-feira, **Nossa Senhora de Fátima**, Feriado Municipal;
- X. 16 de junho, quinta-feira, **Corpus Christi**, Ponto Facultativo;
- XI. 17 de junho, sexta-feira, Ponto Facultativo;
- XII. 04 de julho, segunda-feira, Ponto Facultativo;
- XIII. 05 de julho, terça-feira, **Dia da Bandeira Municipal**, conforme Art. 1º da Lei nº 542, de 28 de junho de 2019, Feriado Municipal;
- XIV. 16 de julho, sábado, **Nossa Senhora do Carmo**, Padroeira da Cidade, conforme Lei nº 84/93, Feriado Municipal;
- XV. 28 de julho, quinta-feira, Dia da **Adesão do Maranhão à Independência do Brasil**, Feriado Estadual;
- XVI. 29 de julho, sexta-feira, Ponto Facultativo;
- XVII. 07 de setembro, quarta-feira, **Independência do Brasil**, Feriado Nacional;
- XVIII. 30 de setembro, sexta-feira, "**Dia do Evangélico**" a ser comemorado sempre na última sexta-feira do mês de setembro, conforme Lei 469/2013, Feriado Municipal;
- XIX. 12 de outubro, quarta-feira, **Nossa Senhora Aparecida**, padroeira do Brasil, Feriado Nacional;
- XX. 28 de outubro, sexta-feira, Comemoração alusiva ao "**Dia do Servidor Público**" - Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Ponto Facultativo;
- XXI. 02 de novembro, quarta-feira, **Finados**, Feriado Nacional;
- XXII. 14 de novembro, segunda-feira, Ponto Facultativo;
- XXIII. 15 de novembro, terça-feira, **Proclamação da República**, Feriado Nacional;
- XXIV. 08 de dezembro, quinta-feira, **Nossa Senhora da Conceição**, conforme Lei nº 84/93, Feriado Municipal;
- XXV. 09 de dezembro, sexta-feira, Ponto Facultativo;

- XXVI. 19 de dezembro, segunda-feira, **Emancipação Política de Tasso Fragoso**, conforme a Lei nº 2.168 de 19 de dezembro de 1961 e Lei nº 84/93, Feriado Municipal;
- XXVII. 20 de dezembro, terça-feira, Ponto Facultativo;
- XXVIII. 25 de dezembro, domingo, **Natal**, Feriado Nacional;
- XXIX. 26 a 30 de dezembro, Recesso Administrativo;

Art. 2º Os dirigentes das Fundações de direito privado mantidas pelo Estado, das Sociedades de Economia Mista e das suas Subsidiárias poderão adotar o calendário referido no artigo anterior, mediante compensação nos dias de Ponto Facultativo, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, e o calendário de cada Secretaria Municipal, a critério de cada Gestor, como segue:

- **Saúde:** O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- **Assistência Social:** O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- **Coleta de Lixo:** A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros;
- **Educação:** seguirá o “Calendário Escolar” do corrente ano;
- **Serviço:** o Transporte Público seguirá o “Calendário Escolar”.

§ 2º A adoção do Ponto Facultativo, permitida no caput do artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Entidades indicadas, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 3º A compensação de horário referida no parágrafo anterior somente poderá ser adotada desde que haja, por escrito, acordo prévio.

Art. 3º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional nas respectivas localidades.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 37c693bc4b3a32fea77adaaa845f148c

DECRETO Nº. 002, DE 07 JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A realização de Parcerias Público-Privadas no Município de **Tasso Fragoso/MA**, incluídos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, reger-se-á pelos preceitos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, no que for aplicável, e, especialmente, os deste instrumento.

Art. 2º. As Parcerias Público-Privadas são contratos administrativos de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, firmados entre o Município e o parceiro privado.

§ 1º. Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas comuns, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º. Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública Municipal seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Art. 3º. Nas Parcerias Público-Privadas deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos parceiros privados incumbidos de sua execução;

II - Eficiência e eficácia no cumprimento de suas finalidades e no emprego dos recursos da sociedade;

III - Indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de política e de outras atividades exclusivas do Município;

IV - Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V - Transparência dos procedimentos, na utilização dos recursos financeiros públicos e das decisões;

VI - Repartição objetiva de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

VII - Responsabilidade social.

Art. 4º. São objetivos das Parcerias Público-Privadas:

I - Incentivar a colaboração entre a Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município e a iniciativa privada, visando à realização de atividades de interesse público mútuo;

II - Incrementar o financiamento privado de investimentos em atividades de interesse público mútuo;

III - Incentivar a adoção das diferentes formas de delegação à iniciativa privada da gestão das atividades de interesse público mútuo;

IV - Incentivar a Administração Pública Municipal a adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas visando à concretização do bem-estar dos munícipes e à efetivação dos seus demais objetivos fundamentais;

V - Viabilizar a utilização dos recursos do orçamento municipal com eficiência;

VI - Incentivar e apoiar iniciativas privadas no Município de Tasso Fragoso que visem à criação ou ampliação de mercados, à geração de empregos, à eliminação das desigualdades sociais, ao aumento da distribuição de renda e ao equilíbrio do meio ambiente; e,

VII - Promover a prestação adequada e universal de serviços

públicos no Município de Tasso Fragoso.

Parágrafo Único. Para efeito deste decreto, são atividades de interesse público mútuo aquelas inerentes às atribuições da Administração Pública Municipal direta ou indireta, tais como a gestão e prestação dos serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para a efetivação das quais a iniciativa privada tem o interesse de colaborar ambiental; e, VIII - Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

Art. 5º. Poderão ser objetos de Parcerias Público-Privadas:

- I - A implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;
- II - A prestação de serviço público;
- III - A exploração de bem público;
- IV - A execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal; ou,
- V - A construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos por delegação do Estado ou da União; e,
- VI - Quaisquer outras hipóteses em que seja demonstrado o interesse público na adoção de Parcerias Público-Privadas, desde que não se enquadre nas vedações do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. É proibida a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

- I - Execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- II - Que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, sendo consideradas aquelas que não envolvam conjunto de atividades;
- III - Que tenha valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- IV - Que tenha prazo de vigência inferior a 05 (cinco) e/ou superior a 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 6º. As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública Municipal dependerão de autorização legislativa específica.

Capítulo II

DOS CONTRATOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º. Os contratos de Parcerias Público-Privadas com prazo de vigência não inferior a 05 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, deverão estabelecer:

- I - As metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a ser utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;
- II - A remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;
- III - Cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:
 - a) A obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como às hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;
 - b) A possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento;
 - c) A dispensa de cumprimento de determinadas obrigações por parte do parceiro privado nos casos de inadimplimento do parceiro público; e,
 - IV - Identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

§ 1º. Para a realização de contrato de parceria público-privada é

preciso que haja efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

§ 3º. As relações contratuais firmadas anteriormente a esta Lei poderão ser modificadas para atendimento dos preceitos aqui estabelecidos, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os projetos de parceria público-privada serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 07 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 8º. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas do Município de Tasso Fragoso a quem a Lei, o regulamento ou o estatuto confirmam a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo as Autarquias e as Fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 9º. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado poderá constituir Sociedade de Propósito Específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no edital e no contrato.

Art. 10. A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

- I - Tarifas cobradas dos usuários, informando-se ao Poder Legislativo sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;
- II - Pagamento com recursos orçamentários;
- III - Cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos e os das entidades da Administração Indireta do Município;
- IV - Cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
- V - Transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;
- VI - Títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou,
- VII - Outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com informação ao Poder Legislativo de sua composição e origem.

§ 1º. A remuneração do contrato dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º. Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contratado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º. A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, informando-se previamente ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º. Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade

previamente definidos.

§ 5º. Desde que haja previsão expressa no contrato de parceria público-privada, o Município poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao contratado, apuradas nos termos do § 4º deste artigo, diretamente em favor da instituição que financiar o objeto do contrato.

§ 6º. O pagamento a que se refere o § 5º deste artigo se dará nas mesmas condições pactuadas com o parceiro, limitado, em qualquer caso, ao montante apurado e liquidado em favor deste.

§ 7º. As obrigações pecuniárias contraídas pelo Município em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I - Garantia real, pessoal, fidejussória e seguro;

II - Atribuição ao contratado do encargo de faturamento e cobrança de crédito do contratante em relação a terceiros, salvo os relativos a impostos, prevista a forma de compensação dos créditos recíprocos de contratante e contratado;

III - Vinculação de recursos do Município, inclusive por meio de fundos específicos, ressalvados os impostos; ou,

IV - Outros mecanismos admitidos em Lei.

Art. 11. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos ao Município.

Art. 12. Os instrumentos de Parcerias Público-Privadas poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. Na hipótese de arbitramento, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um Procurador do Município, indicado pelo Poder Executivo Municipal, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º. A arbitragem terá lugar no Município de Balsas/MA, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 13. O contrato poderá prever ou não a reversão de bens ao Município ao término da Parceria Público-Privada.

Capítulo III

NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO

Art. 14. A licitação será regida pelas normas gerais nacionais pertinentes ao contrato que se intentará firmar, no caso concreto, bem como pelas normas específicas da legislação municipal.

Art. 15. As entidades que compõem a Administração Pública Municipal, caso julguem conveniente, poderão proceder à pré-qualificação dos interessados.

Art. 16. Publicado o edital de convocação de todos os eventuais interessados, o prazo mínimo para oferecimento de proposta será de 30 (trinta) dias contados da referida publicação.

Art. 17. Os critérios para julgamento da licitação serão fixados pelo edital referido no artigo 16 deste instrumento.

Capítulo IV

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 18. Fica criada a Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, consultivo e deliberativo, responsável pela realização da gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§ 1º. A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP será composta pelos seguintes membros titulares:

I - 01 membro do **Gabinete do Prefeito Municipal**;

II - 01 membro da Secretaria Municipal de **Administração**;

III - 01 membro da Secretaria Municipal de **Finanças**;

IV - 01 membro da Secretaria Municipal de **Infraestrutura**;

V - 01 membro da Secretaria Municipal de **Meio Ambiente**.

§ 2º A coordenação da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP caberá a um dos membros titulares designados nesse artigo, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Compete a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP:

I - aprovar os projetos para execução no regime de Parcerias Público-Privadas - PPPs observadas as disposições legais;

II - acompanhar, permanentemente, a execução dos projetos de Parcerias Público - Privadas - PPPs para avaliação de sua eficiência e eficácia, e consolidar e dar publicidade às informações em relatório anual de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas - PPPs;

III - supervisionar as atividades da Sociedade de Propósito Específico;

IV - aprovar os editais, decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

V - fazer publicar as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município, órgão oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Tasso Fragoso;

VI - elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, acompanhar e avaliar sua execução;

VII - elaborar seu Regimento Interno;

VIII - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

IX - constituir equipe de apoio dentre os agentes públicos municipais;

X - autorizar a contratação de assessoria técnica, a apresentação de projetos, estudos, levantamentos, investigações elaborados por pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, que possam ser eventualmente utilizados em licitação ou contratação de Parceria Público-Privadas - PPPs;

XI - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, relacionados às Parcerias Público-Privadas - PPPs.

Art. 20. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas-CGMPPP reunirá-se, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Coordenador.

Art. 21. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas-CGMPPP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 22. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP deliberará mediante resoluções.

§ 1º. Ao Coordenador, nos casos de urgência e relevante interesse, é conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP, "ad referendum" do colegiado.

§ 2º. As deliberações "ad referendum" da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP deverão ser submetidas pelo Coordenador ao colegiado, na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art. 23. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP estabelecerá a forma e o conteúdo do relatório de acompanhamento da execução dos contratos de Parcerias Público-Privadas - PPPs, que será enviado periodicamente pelos órgãos ou entes contratantes.

§ 1º. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP poderá, a qualquer tempo, requisitar dos órgãos e entidades contratantes ou fiscalizadores informações sobre o cumprimento dos contratos de Parcerias Público-Privadas - PPPs.

§ 2º. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP poderá condicionar a aprovação de projetos de Parcerias Público-Privadas - PPPs, ao cumprimento pelo

órgão ou ente proponente, das normas relativas ao acompanhamento da execução de contratos já celebrados.

Art. 24. A aprovação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas - PPPs, será precedida de consulta ou audiência pública.

Art. 25. A proposta de solicitação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá ser elaborada pelo órgão municipal interessado e será submetida a análise da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP, devendo conter:

I - demonstração do interesse público na realização dos trabalhos;

II - relatório preliminar com a relação dos custos, benefícios e prazos;

III - minuta do edital de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos;

IV - delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, podendo se restringir a indicar tão somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

V - indicar prazo máximo para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

VI - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página da rede mundial de computadores.

Art. 26. O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderá ultrapassar três e meio por cento do valor total estimado dos investimentos necessários à implantação da respectiva Parceria Público-Privadas - PPPs, concessão ou outra figura jurídica adotada pela Administração.

Art. 27. Recebida a proposta do procedimento, a Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

Art. 28. Por decisão da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP, o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial do Município, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos estudos, e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de convocação.

Art. 29. Poderão participar do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

Parágrafo Único. A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante.

Art. 30. A manifestação dos interessados em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas

condições estabelecidas no edital de convocação, instruída com as seguintes informações:

I - declaração de interesse;

II - dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato;

III - demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados.

§ 1º. Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada a Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público - Privadas - CGMPPP.

§ 2º. Serão recusados requerimentos de autorização para participação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

Art. 31. Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação dos estudos.

§ 1º. Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no *caput*.

§ 2º. As solicitações de informações a respeito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 32. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

Art. 33. Caberá a Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

Art. 34. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP, a seu critério, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º. A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o *caput* deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser realizada no órgão da imprensa oficial do Município, até 10 dias antes da sua realização.

§ 2º. A sessão de que trata o *caput* não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

Art. 35. Os particulares autorizados a participar do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de seus estudos, não fazendo *jus* a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou pela entidade solicitante, salvo disposição expressa em contrário.

§ 1º. Quando expressamente previstas no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI hipóteses de ressarcimento,

reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

§ 2º. É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no § 1º deste artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do Art. 31 da Lei Federal 9.074/95, e do Art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95.

Art. 36. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final do projeto de Parceria Público - Privada - PPP com os estudos escolhidos dentre os autorizados.

§ 1º. A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pela Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do município e da região, se aplicável;

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.

§ 2º. A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamento ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Aprovada a modelagem final pela Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público - Privadas - CGMPPP, com sua inclusão definitiva nos projetos de Parcerias Público - Privadas - PPPs a serem contratadas pelo Município, serão iniciados os procedimentos para a licitação.

Art. 38. Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no Art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95, podendo qualquer proponente que haja participado da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do Art. 31 da Lei Federal n.º 9.074/95.

Art. 39. Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata este Decreto, a critério exclusivo da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

§ 1º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI pela Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP não implicará em obrigatoriedade de abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa

em contrário.

§ 2º. A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por meio dos interessados participantes do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

§ 3º. Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Município.

§ 4º. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, nos termos da legislação.

§ 5º. A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI ou com a Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada - MIP não caracteriza nem resulta na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º. O descumprimento do disposto no § 5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação.

Art. 40. A aprovação da manifestação de interesse, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 1º. A manifestação de interesse:

I - será conferida sempre em exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a delegação de concessão ou permissão;

III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;

IV - não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração.

§ 2º. A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 41. A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP consolidará as informações obtidas por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI ou da Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada - MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública ou outros entes privados.

Art. 42. Fica a Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPP autorizada a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: b8f40c803203809251ca56b689ff217a

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMECT DE TASSO FRAGOSO/MA, torna pública a seguinte retificação ao Edital n.º 001/2022, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 6, DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO, EXCLUI-SE o subitem 6.1.4.
2. No item 7, DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, subitem 7.1.7 ONDE SE LÊ:

7.1.7 Preencher Termo de Declaração de Não Acúmulo de Cargos Públicos;

LEIA-SE:

7.1.7 Preencher Termo de Declaração de Não Acúmulo de Cargos Públicos, em caso de acúmulo legal, preencher o quadro de compatibilidade de horários, especificando horários e turnos das jornadas de trabalho do candidato selecionado.

1. No item 8, DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS, EXCLUI-SE o subitem G.
2. No item 9, DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, subitem 9.2 ONDE SE LÊ:

9.2 Para a comprovação do item E, será aceita a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Tasso Fragoso/MA.

LEIA-SE:

9.2 Para a comprovação do item E, será aceita a Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão competente.

1. No item 9, DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, EXCLUI-SE o subitem 9.3.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Tasso Fragoso/MA, 07 de janeiro de 2022.

SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: be73d3f05f2cc46d3a87b92a583bf5bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158-11/2021-06-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158-11/2021-06-PMT, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias no município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência. Contratada: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.269.220/0001-01. Valor Global: 0,20 (vinte centavos) sobre o sucesso financeiro efetivamente

comprovado. Assinatura do Contrato: 06 de janeiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças- Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei nº. 14.039/20.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 237cab70171be9cc3e47d7b8270e3ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N TP 006/2021

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N TP 006/2021. Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 006/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 006/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante Vencedora: EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.351.807/0001-65 situado na Rua Horácio Gonçalves, 189 A, Bairro Centro - Vargem Grande/MA CEP 65.430-000. VALOR: R\$ 3.016.609,41 (três milhões dezesseis mil seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos). Data da Homologação: 15/12/2021. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTO - Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

Código identificador: 6881e048d4e9347e37f200e9d6d5cdea

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N TP 006/2021

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N TP 006/2021. **ADJUDICO** o processo licitatório Nº 006/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitantes: Vencedora: EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.351.807/0001-65 situado na Rua Horácio Gonçalves, 189 A, Bairro Centro - Vargem Grande/MA CEP 65.430-000. VALOR: R\$ 3.016.609,41 (três milhões dezesseis mil seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos). **DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/12/2021. LUCAS ANDRÉ SOUZA - PRESIDENTE.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

Código identificador: f22930660add458ebbd216be9707b14

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. A Prefeitura de URBANO SANTOS/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: TOMADA DE PREÇO 006/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Empresa Vencedora: EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 32.351.807/0001-65 situado na Rua Horácio

Gonçalves, 189 A, Bairro Centro - Vargem Grande/MA
CEP 65.430-000. DATA DA ADJUDICAÇÃO:
07/12/2021. DATA DA **HOMOLOGAÇÃO:** 15/12/2021. VALOR
HOMOLOGADO: **R\$ 3.016.609,41(três milhões dezesseis**
mil seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos).
LUCAS ANDRÉ SPUZA - PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b4e2bbcd41cc0ea85b559d190aea2042

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210135. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210135. TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08101644/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: EYXO
ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº
32.351.807/0001-65. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e
alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA
DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data
da Assinatura: 16 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze)
meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Projeto Básico.
DOTAÇÕES: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E
EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO
12.361.0005.2063.0000. 4.4.90.51 Obras e Instalações. Valor
Global R\$ 3.016.609,41(três milhões dezesseis mil seiscentos e
nove reais e quarenta e um centavos), pela Contratante: MARIA
IVANILDES MARQUES BASTO, brasileiro(a), portadora da
Carteira de Identidade nº 055772702015 - 0 SSP/MA e CPF nº
718.957.523-53, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e
pela Contratada: Salim Jorge Trabulsi Martins, brasileiro,
casado, Portador do CPF nº 048.523.823-36. Urbano Santos
(MA), 16 de dezembro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 2da09250f3c88c4d67b8dbedf771108e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através
da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e
Infraestrutura e a empresa A. NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO -
ME, CNPJ: 36.555.412/0001-35; OBJETO: Contratação de
empresa especializada para prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva em geral (motor, injeção,
suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento,
radiador). permitindo a execução da manutenção veicular da
frota própria do município de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA
PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a
CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 1304.1/2021; CLAUSULA
SEGUNDA; acréscimo de 08 (oito) meses na prorrogação do
contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno
vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Adalberto
Nascimento da Conceição, CPF Nº 078.898.223-08, pela
contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário
Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº
088.961.273-00, pela contratante Em, 29 de dezembro de 2021.
Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b60ec640c05e072cf731f6d9655b4e37

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através
da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A.
NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - ME, CNPJ:
36.555.412/0001-35; OBJETO: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva em geral (motor, injeção, suspensão,
freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador).
permitindo a execução da manutenção veicular da frota própria
do município de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O
presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA
SEGUNDA do contrato nº 1304.2/2021; CLAUSULA SEGUNDA;
acrécimo de 08 (oito) meses na prorrogação do contrato. As
demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato
original. SIGNATÁRIOS: Sr. Adalberto Nascimento da
Conceição, CPF Nº 078.898.223-08, pela contratada e o Sr.
Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de
Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela
contratante Em, 29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria
da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d85afa7c9b6c6a549d164ab0ef706068

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através
da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A.
NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - ME, CNPJ:
36.555.412/0001-35; OBJETO: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva em geral (motor, injeção, suspensão,
freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador).
permitindo a execução da manutenção veicular da frota própria
do município de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O
presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA
SEGUNDA do contrato nº 1304.3/2021; CLAUSULA SEGUNDA;
acrécimo de 08 (oito) meses na prorrogação do contrato. As
demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato
original. SIGNATÁRIOS: Sr. Adalberto Nascimento da
Conceição, CPF Nº 078.898.223-08, pela contratada e o Sr.ª
Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde,
portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, pela contratante Em,
29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI
4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7eb4a2078a950a5a3b02d138a63a49b1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e a
empresa MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita
no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; OBJETO: contratação de
empresa para prestação de serviços de confecção de roupas
(vestuários) e acessórios; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente
Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEXTA do
contrato nº 0909.2/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de
03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais
cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato
original. SIGNATÁRIOS: Maria dos Milagres dos Santos Silva,
CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Jales Moura de
Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante em, 29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7c9fb67273decdb9dc1332ca46cd02311*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e a empresa MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEXTA do contrato nº 0909.3/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Maria dos Milagres dos Santos Silva, CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Gilmara Kilma da Silva Miranda, e CPF nº 841.838.453-00, pela contratante Em, 29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 899ccb56af7a621bd6fd4a8cee824bdb*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEXTA do contrato nº 0909.1/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Maria dos Milagres dos Santos Silva, CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15, pela contratante Em, 29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0082797405f220866d07e83e9f408ca1*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL, inscrita no CNPJ: 07.163.493/0001-20; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material gráfico; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 2007.1/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Castro Silva, CPF nº 552.371.933-15, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a)

do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f2dc4bf53c46b4555c496f0afa2c4c2d*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL, inscrita no CNPJ: 07.163.493/0001-20; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material gráfico; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 2007.2/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Castro Silva, CPF nº 552.371.933-15, pela contratada e Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15, pela contratante Em, 29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 465c38237ac512561a4f1b87b8e923c5*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e a empresa Maria das Graças Castro Silva Industria de Papel, inscrita no CNPJ: 07.163.493/0001-20; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material gráfico; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 2007.3/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Castro Silva, CPF nº 552.371.933-15, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante em, 29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ab47e7495291107b01aa2173a50a7319*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e a empresa MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL, inscrita no CNPJ: 07.163.493/0001-20; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material gráfico; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 2007.4/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Castro Silva, CPF nº 552.371.933-15, pela contratada e Gilmara Kilma da Silva Miranda, e CPF nº 841.838.453-00, pela contratante Em, 29 de dezembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0593b454644ad34e55caabd2a7b10afb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº AD003-2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO RESULTANTE DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20212425. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021. Realizado Pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE estado do Maranhão. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES\MA - Representante: Jardel Wilame Silva Prazeres. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática, para informatização das Equipes Saúde da Família e de Atenção Primária em atendimento das Portarias nº 3.393/2020 e 3.688/2020, por meio da Implementação de Prontuário Eletrônico junto ao Ministério da Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA. Data de Assinatura do Contrato: 07/01/2021. Contratado: J W S PRAZERES- EPP. CNPJ: 02.483.138/0001-14. Valor do Contrato: R\$ 191.389,15 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Vigência: até 60 dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 07 de Janeiro de 2021- Jorge Fonseca de Oliveira Neto - Secretário Municipal de Saúde de Nina Rodrigues.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 24deb650c2c07a0c4798788ae926e671

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues\MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde-FMS, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, clc o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- Edital Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº. 069-2021 e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 20212424 E 20212425 referente ao Pregão e Processo Administrativo Nº 0101.05787.2021 e publicação na imprensa oficial; - Vigência da Ata: 16 de Dezembro de 2021 a 16 de Dezembro de 2022.- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande-MA. Empresa Beneficiária: J W S PRAZERES- EPP, CNPJ: 02.483.138/0001-14- Especificação do Objeto Registrado a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática, para informatização das Equipes Saúde da Família e de Atenção Primária em atendimento das Portarias nº 3.393/2020 e 3.688/2020, por meio da Implementação de Prontuário Eletrônico junto ao Ministério da Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA.- Valor Total da Adesão: R\$ 191.389,15 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos),Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Nina Rodrigues -MA, 04 de Janeiro de 2022
Secretário Municipal de Saúde de Nina Rodrigues
Jorge Fonseca de Oliveira Neto

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 37283644a6d960203295faded0181143

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 23/2021, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais, hospitalares e odontológicos no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 24/01/2022 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.gov.br - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cploodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de dezembro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0390f14ca31e7f0d14ca0116a1cc8c76

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021, tendo como objeto a aquisição de urnas funerárias e serviços correlatos em geral para atender as necessidades da Administração Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia

21/01/2022 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.licitanet.gov.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail:

cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de dezembro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA, Pregoeiro Oficial

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9c21afd8b03b5f87e27b98bc41c84b98

REAVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 01 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada no **fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.	
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 19/01/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 24/01/2022 às 10:00hs (dez horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 24/01/2022 às 09:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 24/01/2022 às 09:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 24/01/2022 às 09:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 24/01/2022 às 10:00hs.	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).	

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 384.229,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).. ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
--	---

NATUREZA DO OBJETO:	? AQUISIÇÃO ? SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.</p> <p>OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.</p> <p>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	? ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CONSÓRCIO	8.8.	<ul style="list-style-type: none"> • Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		<ul style="list-style-type: none"> igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>
--------------------------------	--

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do site: <https://licitanet.com.br/>.

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que

deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”,
apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em
que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo "**HABILITANET**" no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo "**HABILITANET**" do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo

o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11. **A Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
14. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
2. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
3. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma

imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, ou pelo e-mail cplodc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE SAÚDE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 6. não manter a proposta;
 7. cometer fraude fiscal;
 8. comportar-se de modo inidôneo
-
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
-
1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
-
1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
-
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
-
1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
-
1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
-
1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
-
1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
-
1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
-
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
-
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
-
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
-
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.3.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de dezembro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços e produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos/serviços a serem fornecidos/prestados e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar e/ou executar o objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega/execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de

entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. O(s) produto(s)/serviços deverão ser entregue(s)/prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.
- 4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- 4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.
- 4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.2 Na Tabela abaixo está relacionado o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bomba para sucção d'água monofásica para uso em Autoclave	Und	5	R\$637,05	R\$3.185,25
2	Unidade de comando (CLP) para uso em Autoclave	Und	2	R\$5.708,33	R\$11.416,67
3	Bomba de Vácuo para Autoclave	Und	2	R\$6.792,92	R\$13.585,83
4	Transdutor de Pressão para Autoclave	Und	4	R\$2.157,75	R\$8.631,00
5	Válvulas de Alívio de pressão para Autoclave	Und	7	R\$1.255,83	R\$8.790,83
6	Anel de Vedação para Autoclave	Mt	16	R\$329,94	R\$5.279,09
7	Membrana de retenção de vapor uso na porta Autoclave	peça	16	R\$513,75	R\$8.220,00
8	Válvula de Retenção de Água uso em Autoclave	peça	8	R\$1.124,54	R\$8.996,35
9	Resistencia em INOX 7.000 WATS para uso em Autoclave	Und	14	R\$1.358,58	R\$19.020,17
10	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA Siemens 65 amperes para uso em Autoclave	Und	5	R\$938,45	R\$4.692,25
11	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA Siemens 40 amperes para uso em Autoclave	Und	8	R\$810,58	R\$6.484,67
12	Relé de falta de fase Rpw-fsf-d66 220	Und	8	R\$319,67	R\$2.557,33
13	Suporte tripé foco odontológico	Und	13	R\$239,75	R\$3.116,75
14	Placa da fonte macro centrifuga laboratorio	Und	8	R\$627,92	R\$5.023,33
15	Caneta Completa para uso em Bisturi Elétrico	Und	25	R\$637,05	R\$15.926,25
16	Lâmpada para Foco Cirúrgico 12 v 55 W UNIVERSAL	Und	33	R\$85,63	R\$2.825,68
17	Placa de controle autoclave de mesa odontológica	Und	16	R\$736,38	R\$11.782,03
18	Resistencia autoclave de mesa	Und	33	R\$190,66	R\$6.291,78
19	Resistência para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und	10	R\$262,58	R\$2.625,83
20	Modulo de Potência para Bisturi Elétrico	Und	5	R\$3.071,08	R\$15.355,42
21	Resistencia para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und	33	R\$199,79	R\$6.593,18
22	Placa da fonte para Microscópio Eletrônico E200 Led para uso em laboratório Hospitalar	Und	9	R\$1.370,00	R\$12.330,00
23	Mangueira para sugador odontológico	M	50	R\$37,68	R\$1.883,83
24	Motor para Micro Centrifuga Digital pra uso em laboratório Hospitalar	Und	2	R\$1.084,58	R\$2.169,17

25	Mangueira tripla para cadeira odontologica	M	50	R\$55,94	R\$2.797,17
26	Equipo para Aparelho de verificar pressão Arterial	Und	43	R\$102,75	R\$4.418,25
27	Motor completo para Aspirador cirúrgico portátil	Und	16	R\$799,17	R\$12.786,67
28	Sensor de Oxímetro completo	Und	16	R\$823,14	R\$13.170,29
29	Placa eletrônica de Força para uso em Processadora	Und	4	R\$2.271,92	R\$9.087,67
30	Raque Completo para uso em processadora	Und	4	R\$3.025,42	R\$12.101,67
31	Motor 24 V completo para Uso em processadora	Und	4	R\$1.118,83	R\$4.475,33
32	Bomba de Sucção para uso em processadora	Und	4	R\$1.689,67	R\$6.758,67
33	Válvula de retenção autoclave de mesa	Und	30	R\$210,07	R\$6.302,00
34	Compressor odontológico	Und	10	R\$2.391,79	R\$23.917,93
35	Conjunto de caneta de alta rotação para cadeira odontológica	Und	10	R\$1.480,74	R\$14.807,43
36	Controlador digital de temperatura para uso em banho maria, uso em laboratório Hospitalar	Und	9	R\$513,75	R\$4.623,75
37	Serviço técnico Especializado para manutenção em Equipamentos Laboratoriais e Hospitalares substituindo peças e ou componentes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos atendendo a demanda da secretaria Municipal de Saúde	serviço	45	R\$1.826,67	R\$82.200,00

5.3 Estimativa de custo total de R\$ **384.229,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos e serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos,

necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material e execução dos serviços.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas e execução dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº

, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ N.º, com sede na, CEP....., neste ato representada

por seu representante legal,, RG N.º e CPF N.º, contato Celular.....

HOMOLOGADO

pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas

especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 00227/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
-
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

- Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

1. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
1. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
1. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
1. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
1. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - a. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- c. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
-
1. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
1. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
1. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
1. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no

mercado.

1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.

1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador), quando:
 - a. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - f. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- c. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

1. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 023/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

1. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS- ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/... , QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

.....
A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)..... , e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS - ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6d97e5abf1e6932b213955b7b1447b08

REAVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002364/2021- SEMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA, por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 019/2021 de 01 de janeiro de 2021, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada na prestação no fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços Correlatos em Geral para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços Correlatos em Geral para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarecimentos/Impugnações:

Até as 18/01/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com

Início da Sessão Eletrônica: 21/01/2022 às 10:00hs (dez horas).
Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 21/01/2022 às 09:59hs.
Limite da análise das propostas comerciais: Dia 21/01/2022 às 09:55hs.
Fim da análise das propostas comerciais: Dia 21/01/2022 às 09:55hs.
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 21/01/2022 às 10:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO		? VALOR TOTAL: R\$ 184.368,33 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:		?AQUISIÇÃO • SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA		e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000		

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **LICITANET** e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1. ?ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2. • POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27. ?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1. ? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8. • Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11. ? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5. ? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	? NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	? NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE GERAL**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
-
1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
-
1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
-
1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
-
1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
-
1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
-
1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
-
1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
-
1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
 4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
-
1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas

decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).
1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.
1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
 1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"HABILITANET"** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
1. Os documentos remetidos por meio do módulo **"HABILITANET"** do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
14. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
 3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
 1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
 1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 2. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 3. Apresentação de certificado da ANP - Agência Nacional de Petróleo, a sua não apresentação acarretará na inabilitação do licitante.
 4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplodc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

65.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não manter a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do

pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

105.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

109.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

114.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

120.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

120.3.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de dezembro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002364/2021- SEMAD
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

2.DA JUSTIFICATIVA

1. Em virtude da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, atender o desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessário à aquisição de urnas funerárias e serviços correlatos em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
2. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.
3. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3.ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	URNA POPULAR NORMAL: Urna, popular adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varãozinho chavetas em metal, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,90cm, Um metro e noventa centímetro de comprimento por 0,60 cm Largura, com 0,49 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham os castiçais conforme o credo Religioso.	UNID	56	R\$1.105,00	R\$61.880,00

2	URNA POPULAR NORMAL: Urna, popular adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varãozinho chavetas em metal, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,70cm, Um metro e setenta centímetro de comprimento por 0,56 cm Largura, com 0,46 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham os Castiçais conforme o credo Religioso.	UNID	25	R\$1.043,00	R\$26.075,00
3	URNA POPULAR DE CRIANÇA: 0,60 cm, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e Serviços que acompanham os castiçais conforme o credo Religioso.	UNID	10	R\$486,67	R\$4.866,67
4	Kit. Mortalha-masculino (calça, camisa, meia, gravata) Feminino (vestido, véu)	UNID	30	R\$226,67	R\$6.800,00
5	Preparação de corpo: Conservação para 24 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	UNID	20	R\$853,33	R\$17.066,67
6	Translado cadavérico do corpo	KM	8000	R\$8,46	R\$67.680,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$184.368,33					
(Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais, trinta e três centavos)					

4.1 Estimativa de custo total de R\$ 184.368,33 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais, trinta e três centavos).

Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

6.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

7.2 A indicação dos produtos e serviços nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

7.DO VALOR ESTIMADO

7.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 184.368,33 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais, trinta e três centavos)**

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.DA SUSTENTABILIDADE

10.1 Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/SLTI/MPOG;

10.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11.CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os objetos e serviços serão entregues de acordo com o Cronograma, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL demandante DA PREFEITURA DE Olho d'Água das Cunhãs - MA, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no setor da respectiva SECRETARIAS MUNICIPAIS;
1. Os objetos e serviços serão entregues contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".
1. A SECRETARIA MUNICIPAL demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos e serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
1. Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos e serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a SECRETARIA MUNICIPAL demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
1. Os objetos e serviços reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos e serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

12.DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
1. Nomear Gestor de Contrato, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
1. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

1. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 1. Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,
 1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.
 1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no contrato.
 2. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
 1. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
 2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
 1. Prestar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
 1. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 1. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
 1. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
1. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
 1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 1. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 1. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
 1. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo

de demais condições previstas neste Termo de Referência.

1. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
 - a. Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

1. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

1. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

1. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.DO CONTRATO

1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.
1. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
1. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.ÓRGÃO SOLICITANTE

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002364/2021- SEMAD ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ N.º, com sede na, CEP....., neste ato representada por seu representante legal,, RG N.º e CPF N.º, contato Celular.....

HOMOLOGADO

pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
1. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº /2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - a. Termo de Referência;
 - b. Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 019/2021-CPL**;
 - c. Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - a. **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - b. **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - c. **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - d. **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
 - e. **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
 - f. **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - g. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 2. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

1. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
1. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
1. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
1. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
1. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - c. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
1. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
1. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
1. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no Edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
 - a. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - f. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- c. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
1. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
1. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 19/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
1. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002364/2021 - SEMAD ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado... , inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria
nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
(o)....., e
CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do
Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2021, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002364/2021- SEMAD ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 019/2021 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de () dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 19/2021 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2dec95ce9e3fed306bf185ae839bdec4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001,002,003,004,005,006,007,008/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2022 - Lote I - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021**. OBJETO: Aquisição de Materiais de Laboratório, Hospitalares, Equipamentos e Medicamentos em geral, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 190.462,24 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº

7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2056.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde - Contratante e Thiago Gomes Duarte - Representante Legal - Contratada.*

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022 - Lote II - MATERIAL INJETÁVEIS - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021**. OBJETO: Aquisição de Materiais de Laboratório, Hospitalares, Equipamentos e Medicamentos em geral, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 353.092,75 (trezentos e cinquenta e três mil, noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM:
Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde -
Contratante e Thiago Gomes Duarte - Representante Legal -
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022 - Lote III - MATERIAL DE PSICOTRÓPICO - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021.** OBJETO: Aquisição de Materiais de Laboratório, Hospitalares, Equipamentos e Medicamentos em geral, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 154.481,38 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde -* **Contratante e Thiago Gomes Duarte - Representante Legal -** **Contratada.**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2022 - Lote IV - MATERIAL HOSPITALAR - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021.** OBJETO: Aquisição de Materiais de Laboratório, Hospitalares, Equipamentos e Medicamentos em geral, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 198.154,64 (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde -* **Contratante e Thiago Gomes Duarte - Representante Legal -** **Contratada.**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022 - Lote V - MATERIAL ODONTOLÓGICO - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021.** OBJETO: Aquisição de Materiais de Laboratório, Hospitalares, Equipamentos e Medicamentos em geral, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 233.603,76 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2054.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde -* **Contratante e Thiago Gomes Duarte - Representante Legal -**

Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022 - Lote VI - MATERIAL DE LABORATÓRIO - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021.** OBJETO: Aquisição de Materiais de Laboratório, Hospitalares, Equipamentos e Medicamentos em geral, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 92.947,79 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.302.0004.2060.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde -* **Contratante e Thiago Gomes Duarte - Representante Legal -** **Contratada.**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2022 - Lote VII - MEDICAMENTO PARA COMBATE AO COVID19 - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021.** OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o combate ao covid19, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 143.690,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde -* **Contratante e Thiago Gomes Duarte - Representante Legal -** **Contratada.**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022 - Lote VIII - MATERIAL PARA COMBATE AO COVID19 - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021.** OBJETO: Aquisição de Material para o combate ao covid19, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde -* **Contratante e Thiago Gomes Duarte - Representante Legal -** **Contratada**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: d079f56514ba384113a04036b835a892



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br